



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 25 de janeiro de 2022 | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº018 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 20,74

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº34.519, de 25 de janeiro de 2022.

**REGULAMENTA A LEI Nº17.606, DE 6 DE AGOSTO DE 2021, QUE INSTITUI A CHANCELA DA PAISAGEM CULTURAL DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 17.606, de 6 de agosto de 2021, que institui a Chancela da Paisagem Cultural do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto art. 2º, § 2º, da Lei nº 17.606, de 6 de agosto de 2021, estabelecendo as condições e os critérios necessários para a instauração de processo administrativo e a efetiva declaração referentes à chancela da Paisagem Cultural do Ceará, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as condições e critérios para instauração do processo administrativo e a declaração da chancela da Paisagem Cultural do Ceará, com o fim de viabilizar a implementação da Lei Estadual nº 17.607, 6 de agosto de 2021.

Art. 2º Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para requerer a instauração de processo administrativo visando à Chancela de Paisagem Cultural do Ceará.

Art. 3º O requerimento de Chancela de Paisagem Cultural do Ceará deverá ser entregue pelo (a) solicitante ao setor de protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT.

§ 1º O envio poderá ser dar das seguintes formas:

I - por meio do endereço protocolo@secult.ce.gov.br.

II - por meio de entrega física da documentação em envelope lacrado;

III - por meio de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), dirigida ao endereço da SECULT, aos cuidados da Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória - COPAM.

§ 2º Ao protocolar o requerimento de abertura, o solicitante receberá um número de identificação do processo.

Art. 4º A SECULT disponibilizará formulário de solicitação de chancela em seu sítio oficial.

Art. 5º O requerimento deverá conter as seguintes informações e documentos:

I - de forma obrigatória, em formulário de solicitação:

a) identificação do solicitante;

b) identificação e caracterização da paisagem, com informações geográficas, socioculturais e históricas;

c) motivação e justificativa do pedido;

d) outras informações solicitadas no formulário de solicitação disponibilizado pela SECULT.

II - de forma facultativa:

a) estudos técnicos e outras fontes bibliográficas relevantes;

b) fotografias, matérias jornalísticas e outras formas de registro, se houver;

c) outros documentos relevantes.

Art. 6º A SECULT, por meio da COPAM, é responsável pela instauração, coordenação, instrução e análise do processo referente ao requerimento, devendo elaborar parecer técnico de pertinência.

Art. 7º Em ocorrendo manifestação favorável, o parecer será encaminhado ao Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural (COEPA) para aprovação do início dos estudos em âmbito da SECULT.

Art. 8º A COPAM será responsável pela realização de estudos e pesquisas que terão como resultado dossiê de instrução da Chancela da Paisagem Cultural.

§ 1º A SECULT poderá realizar parcerias visando subsidiar a elaboração dos referidos estudos no caput, deste artigo.

§ 2º A SECULT poderá realizar diligências ou solicitar documentações complementares ao exame do pedido, sempre que necessário.

§ 3º Para a instrução do processo administrativo, poderão ser consultadas entidades, órgãos e agentes públicos e privados envolvidos, com vistas à celebração de pacto para a gestão da Paisagem Cultural do Ceará a ser chancelada.

Art. 9º Finalizada a instrução, o processo administrativo será submetido para análise jurídica, com a posterior expedição de edital de notificação da chancela, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, deflagrando o prazo de 30 (trinta) dias para manifestações ou eventuais contestações ao reconhecimento, as quais devem ser dirigidas à SECULT.

Parágrafo único. As manifestações serão analisadas e as contestações julgadas por órgão competente da Secult, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo remetido o processo administrativo para aprovação do COEPA.

Art. 10 Concluída a fase de instrução, o processo será remetido ao COEPA para deliberação final.

Art. 11 Aprovada a chancela da Paisagem Cultural do Ceará pelo COEPA, a súmula da decisão será publicada no DOE, sendo o processo administrativo remetido pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará para homologação final do Governador do Estado.

Art. 12 A aprovação da Chancela da Paisagem Cultural do Ceará pelo COEPA será comunicada aos municípios onde a porção territorial estiver localizada, com ampla publicidade do ato por meio da divulgação nos meios de comunicação pertinentes.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2022.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº34.520, de 25 de janeiro de 2022.

**INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL COM A FINALIDADE DE DISCUTIR, PLANEJAR E DEFINIR O PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o escopo do Projeto "Municipaliza", criado com o propósito de fomentar o processo de municipalização do trânsito no Estado do Ceará, a partir de iniciativa do Ministério Público do Estado do Ceará, em parceria com Tribunal de Contas do Estado - TCE, órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, Conselho Estadual de Trânsito - Cetran, Associação dos Municípios do Estado do Ceará - Aprece; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 180, de 18 de julho de 2018, que criou o Programa de Governança Interfederativa do Estado do Ceará, "Ceará um Só", baseado no princípio da ação coletiva institucional voltada a apoiar o planejamento, a gestão, a execução e o monitoramento das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas e em aglomerações urbanas instituídas no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma ampla discussão interinstitucional, por meio da instituição de grupo de trabalho, a fim de que se possa criar meios para viabilizar o processo de municipalização do trânsito no Estado do Ceará; DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de discutir, planejar e definir o processo de municipalização do trânsito no Estado do Ceará.



Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice-Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Casa Civil

**FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**

Procuradoria Geral do Estado

**ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária

**LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**CARLOS DÉCIMO DE SOUZA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO  
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LUCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**RONALDO LIMA MOREIRA BORGES**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,  
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

Art. 2º O Grupo de Trabalho previsto no art. 1º, deste Decreto, atuará em reforço às ações que já vêm sendo empreendidas pelo Estado, municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, propondo soluções ou meios que possam viabilizar o processo de municipalização do trânsito no Estado.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – representante da Casa Civil;

II - representante da Secretaria das Cidades;

III - representante da Secretaria da Saúde – Sesa;

IV – representante da Secretaria da Infraestrutura – Seinfra;

V – representante da Polícia Militar do Ceará;

VI - representante do Departamento Estadual do Trânsito – Detran/CE;

VII - representante do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Ipece

VIII - representante do Tribunal de Contas do Estado – TCE;

IX - representante do Ministério Público do Ceará;

X – representante do Conselho Estadual de Trânsito – Cetran/CE;

XI – representante da Associação dos Municípios do Estado do Ceará – Aprece;

XII – representante da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA);

XIII – representante da União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC.

§ 1º A indicação dos representantes do Grupo de Trabalho será formalizada através do envio à Secretaria das Cidades pelos órgãos ou entidades representados de ofício nominando os representantes titulares, dispensada a edição de ato próprio.

§ 2º O representante da Secretaria das Cidades presidirá o Grupo de Trabalho.

§ 3º O trabalho dos membros do Grupo de Trabalho não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

§ 4º Os órgãos e entidades integrantes do Grupo de Trabalho indicarão 1 (um) suplente, que substituirá o titular nas suas faltas e impedimentos, os quais serão designados na forma do § 1º, deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2022.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNADORIA

### CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, publicado no DOE de 15 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **FABIANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIO DA CULTURA, a **viajar** a cidade de Nova Olinda/CE, no período de 17 à 20/12/2021, a fim de participar da Semana de Programação da Renovação da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Cariri e II Seminário Chapada do Araripe Patrimônio da Humanidade da UNESCO e um Workshop Chapada do Araripe Paisagem Cultural para instituições de Ensino Superior do Ceará, concedendo-lhe 03(três)diárias e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 552,02(quinhetos e cinquenta e dois reais e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Cultura. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES, Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, a viajar a Brasília-DF, nos dias 26 e 27/01/2022, com a finalidade de participar da I reunião das autoridades centrais da política nacional de busca de pessoas desaparecidas, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 39/2022, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60%, mais ajuda de custo no valor total de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea no valor de R\$ 2.304,39 (dois mil, trezentos e quatro reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.496,02 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" § 1º, § 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 2º do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº012/2022** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO de 2022. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2022.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº012/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	087920-1-1	A	80
CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	300066-1-5	A	80
CÍCERO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	033799-1-4	A	80
CLÁUDIA MARIA SARAIVA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	012444-1-8	A	80
CLÊNIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	015383-1-4	A	80
JOSÉ AIRTON ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	A	80
JOSÉ JARBAS BATISTA FALCÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	300067-1-2	A	80
LIA MARA BERNARDES MUNIZ	ASSESSOR JURÍDICO	300050-1-5	A	80
MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	300071-0-7	A	80

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº013/2022** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO / 2022. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2022.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº013/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	087920-1-1	15,00	22	330,00
BETINA MARIA SERPA ARCOVERDE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300003-1-5	15,00	22	330,00
CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	300066-1-5	15,00	22	330,00
CÍCERO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	033799-1-4	15,00	22	330,00
CLÁUDIA MARIA SARAIVA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	012444-1-8	15,00	22	330,00
CLÊNIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	015383-1-4	15,00	22	330,00
ELIZABETH BARROSO BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300004-1-2	15,00	22	330,00
FERNANDO ANTÔNIO BRITO SOARES	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	300070-1-8	15,00	22	330,00
FRANCISCA GONÇALVES DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300005-1-X	15,00	22	330,00
FRANCISCA VIEIRA CAVALCANTE MORAIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300006-1-7	15,00	22	330,00
JOSÉ AIRTON ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	15,00	22	330,00
JOSÉ JARBAS BATISTA FALCÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	300067-1-2	15,00	22	330,00
JOSÉ MANSOESTE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	089913-1-6	15,00	22	330,00
LIA MARA BERNARDES MUNIZ	ASSESSOR JURÍDICO	300050-1-5	15,00	22	330,00
MARIA DE FÁTIMA SANDRA SILVA LEMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	069025-1-0	15,00	22	330,00
MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	300071-0-7	15,00	22	330,00
MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	079280-1-7	15,00	22	330,00
MARIA ELIETE ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	011107-1-3	15,00	22	330,00
MARIA INEZ ALVES DE SOUSA COSTA	DATILÓGRAFO	300009-1-9	15,00	22	330,00
MARIA JOYCE MAIA COSTA CARNEIRO	COORDENADOR	300070-7-7	15,00	22	330,00
SALUZÉLIA FONSECA GUIMARÃES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300012-1-4	15,00	22	330,00
THYAGO ANDRADE RAULINO DE SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	300065-1-8	15,00	22	330,00

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2017

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: Conselho Estadual de Educação (CEE); III - ENDEREÇO: Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima; IV - CONTRATADA: Empresa ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, 217 - Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo, nos Pareceres Técnicos e Jurídicos e demais elementos consubstanciados nos autos do Processo Administrativo nº 11577981/2021 bem como no inciso Art. 57, II, §4 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza -CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, em caráter excepcional, do prazo contratual, por mais 12 meses ou até a conclusão do processo licitatório nº 08445190/2021, com início de vigência em 13/02/2022; IX - VALOR GLOBAL: O valor global importa em R\$ 525.540,72 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 13/02/2022 a 12/02/2023 ou até a conclusão do processo licitatório nº 08445190/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se neste ato, todas as cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas; XII - DATA: Fortaleza, 21 de janeiro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA Presidente do Conselho Estadual de Educação – CEE e PAULO ARAGÃO FILHO Sócio Diretor Empresa Atitude.

Marilce Stenia Ribeiro Macedo  
COORDENADORA DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 015, datado de 20 de janeiro de 2022, página 11, que publicou o Parecer nº 423/2021. **Onde se lê:** Parecer nº 423/2021 **Leia-se:** Parecer nº 453/2021. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza, 21 de janeiro de 2022.

Regina Auxiliadora de Oliveira Melo  
SECRETÁRIA-GERAL



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20220004

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a Licitação Nº20220004, regida pela Lei Nº13.303/2016, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, cujo objeto é **LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA DO BANABUIÚ (UNBBA) POR DEMANDA**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520- Fortaleza-CE, no dia 22 de fevereiro de 2022 às 10:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2022.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210007

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº20210007 de interesse da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, cujo OBJETO é: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de solução de proteção de redes incluindo aquisições de hardware e software e respectivo serviço de implantação**, monitoramento e suporte técnico 24x7x365, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº632022, até o dia 09/02/2022, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2022.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210018

## IG Nº1130761000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210018, de interesse da Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, cujo OBJETO é: **Aquisição de materiais de consumo**, (Cabeçote rotativo), para suporte ao atendimento das demandas de trabalho desta Superintendência, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº20432021, até o dia 09/02/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2022.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210079

## IG Nº1142530000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210079 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Aquisição de cadeiras de rodas** para atender às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº24812021, até o dia 09/02/2022, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2022.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210213

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210213 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Serviço de locação de 36 (trinta e seis) veículos, sem motorista, sem combustível**, para atender a frota da contratante, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº25382021, até o dia 09/02/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2022.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº20212355

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20212355, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios** (Frutas, Verduras e Ervas Desidratadas), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº23552021, até o dia 09/02/2022, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2022.

Ciriaco Barbosa Damasceno Neto  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº20212561

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20212561, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº25612021, até o dia 09/02/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2022.

Dorisleide Candido de Sousa  
PREGOEIRA



## CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº02/2022, de 06 de janeiro de 2022.

## ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INVENTARIANTE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art.9º do Decreto Estadual nº31.845/2015, RESOLVE, alterar a composição da Comissão Inventariante, que tem como finalidade dar cumprimento ao disposto em referido Decreto, instituída por meio das Portarias nº185/2015, Portaria nº018/2017, Portaria nº219/2019 e Portaria nº066/2021 a qual será constituída pelos seguintes servidores: MARIA DO ROSÁRIO LIMA, matrícula nº3001279-8; ICARO CELCIUS DA CUNHA SOUSA, matrícula nº3001251-8; TIAGO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº3000691-7, sob a presidência do primeiro. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2022.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE

Registre-se e publique-se.

## SECRETARIAS E VINCULADAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº1064/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituído o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto Nº 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO aos SERVIDORES mencionados no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1064/ 2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR	MÊS DE REFERÊNCIA
1	ANA ZULADY BERNARDO DE SOUSA	430.935-2-5	60	RS 1.200,00	jul/21
2	ANTONIO EVERARDO DA SILVA COSTA	472.440-1-3	35	RS 700,00	set/21
3	ANTONIO ROBERTO DE ABREU	430.405-1-0	60	RS 1.200,00	set/21
4	AUGUSTO CESAR DA COSTA REGIS	300.609-1-1	12	RS 240,00	ago/21
5	BRUNO CAMPOS QUEIROZ	430.890-2-1	24	RS 480,00	set/21
6	CRISTIANO BATISTA FREIRE	472.869-1-3	12	RS 240,00	ago/21
7	ELVIS FRANCIS BEZERRA MORAIS	430.902-2-4	12	RS 240,00	set/21
8	ERIVALDO AMORIM DE OLIVEIRA	472.885-1-7	36	RS 720,00	ago/21
9	FERNANDO CORDEIRO ROCHA	430.696-1-6	9	RS 180,00	ago/21
10	FRANCISCO FABIO DA SILVA DORIA	300.490-1-2	36	RS 720,00	set/21
11	FRANCISCO OBETE DE SOUZA	473.433-1-3	58	RS 1.160,00	set/21
12	FRANCISCO RENATO DOS S. GUIMARAES	430.998-5-X	10	RS 200,00	set/21
13	HELEN KELLY PINHEIRO	430.913-5-2	24	RS 480,00	jul/21
14	JEFFERSON ANTONIO BARROS B.FILHO	430.889-1-2	12	RS 240,00	set/21
15	JEFFERSON LINHARES CAVALCANTE	472.541-1-6	66	RS 1.320,00	set/21
16	JOELSON GABRIEL FABIO DA SILVA	431.039-7-0	60	RS 1.200,00	set/21
17	JOSE AIRTON DA SILVA TEIXEIRA	430.898-7-0	12	RS 240,00	ago/21
18	JOSE EVILASIO BRITO DA SILVA	430.907-0-4	43	RS 860,00	set/21
19	JOSE VLADIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS	430.905-3-4	60	RS 1.200,00	ago/21
20	KELVIN VITO BRUNO	430.910-0-X	84	RS 1.680,00	set/21
21	LEANDRO CAVALCANTE DE SA	430.920-8-1	21	RS 420,00	set/21
22	LINCON DUARTE DANIELCI	431.063-5-x	60	RS 1.200,00	set/21
23	MARCOS ANTONIO M. DA COSTA	473.468-1-9	72	RS 1.440,00	set/21
24	MARIA NATALIA BRAGA DOS SANTOS	300.908-1-0	11	RS 220,00	set/21
25	MARLIENE COSTA UCHOA DE AGUIAR	473.243-1-9	56	RS 1.120,00	set/21
26	MEIRILANDIA TEIXEIRA MOTA MITERI	473.080-1-1	12	RS 240,00	set/21
27	MIGUEL ROBSON A. DO NASCIMENTO	431.011-5-3	44	RS 880,00	set/21
28	PEDRO PAULO TOME DE SOUSA	430.607-1-6	60	RS 1.200,00	set/21
29	RAPHAEL IZAIAS SANTOS	300.578-1-3	12	RS 240,00	set/21
30	RENATA TAVARES MACIEL	431.030-3-2	48	RS 960,00	jul/21
31	RIBAMAR BRUNO DE PAIVA P. SOUSA	430.952-8-5	48	RS 960,00	set/21
32	ROBERTO LUIS FERREIRA CARVALHO	430.928-8-X	19	RS 380,00	set/21
33	ROBLES DE BRITO UCHOA	473.483-1-5	72	RS 1.440,00	set/21
34	ROBSON MACIEL DE ANDRADE	473.513-1-6	36	RS 720,00	set/21
35	RODRIGO DE MORAIS BEZERRA	431.064-8-1	12	RS 240,00	set/21
36	SARA FREITAS DE OLIVEIRA D. MACIEL	430.959-4-3	12	RS 240,00	set/21
37	WANDEMBERG DE MATOS MARQUES	473.095-1-4	24	RS 480,00	set/21
<b>TOTAL</b>			<b>RS 26.880,00</b>		

\*\*\* \*\* \*

PORTARIA Nº01/2022 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 20, do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, resolve **DESLIGAR** os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2022.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 01/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

	NOME	MATRÍCULA	À PARTIR
1	ANA KAROLINY FERREIRA MATOS	8005364-9	07/12/2021

\*\*\* \*\* \*



**PORTARIA Nº20/2022** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituído o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto Nº 31.997, de 27 de julho de 2016, **RESOLVE: CONCEDER ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021** aos **SERVIDORES** mencionados no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2022.

Luís Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº20/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL DE DEZEMBRO DE 2021

QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
1	ABRAAO SILVA DE FARIAS	300.787-1-3	84	1.680,00
2	ABRAHAO VINICIUS BATISTA POSSIDONIO	300.639-1-0	10	200,00
3	ABSAIR MORAN ARAUJO COSTA DE SENA	430.909-3-3	12	240,00
4	ACELINO NOGUEIRA ALVES	472.428-1-9	84	1.680,00
5	ADAIL FIDELIS TELES MENEZES	430.676-1-3	36	720,00
6	ADAITON CANDIDO DE ALCANTARA	300.633-1-7	72	1.440,00
7	ADALBERTO BATISTA LIMA	300.549-1-1	12	240,00
8	ADELTON MARCOS DE ALMEIDA SILVA	431.059-9-X	36	720,00
9	ADELINY CORDEIRO DO NASCIMENTO	473.221-1-1	48	960,00
10	ADENILTON TEMOTEO DA FONSECA	430.973-3-4	36	720,00
11	ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	430.670-1-x	48	960,00
12	ADRIANO BRIGIDO DE OLIVEIRA	300.674-1-X	12	240,00
13	ADRIANO CABRAL DA SILVA	300.523-1-5	36	720,00
14	ADRIANO COSTA DE LIMA	300.527-1-4	84	1.680,00
15	ADRIANO DA SILVA SOARES	472.835-1-5	36	720,00
16	ADRIANO DE CASTRO GOMES	473.205-1-8	72	1.440,00
17	ADRIANO DE LIMA FERNANDES	472.429-1-6	44	880,00
18	ADRIANO JORGE ABDON LIMA	430.999-5-7	72	1.440,00
19	ADRIANO LIMA DE ALBUQUERQUE	300.169-1-2	84	1.680,00
20	ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA	473.334-1-5	60	1.200,00
21	ADRIANO RODRIGUES SILVA	431.068-6-4	24	480,00
22	ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA	472.430-1-7	46	920,00
23	AECIO CRISTIANO DE OLIVEIRA	300.607-1-7	45	900,00
24	AFONSO DE PAULO BARRETO NETO	430.677-1-0	60	1.200,00
25	AGNALDO GONCALVES DA SILVA	300.388-1-9	36	720,00
26	AGNALDO TORRES VERCOSA	473.545-1-X	36	720,00
27	AGNELE DA SILVA OLIVEIRA	430.929-7-9	48	960,00
28	AGUSTINHO DE OLIVEIRA NETO	431.017-4-9	48	960,00
29	AILSON FERREIRA DO CARMO	430.930-1-0	72	1.440,00
30	AILSON GOMES DE SOUZA	430.925-0-2	36	720,00
31	AIRTON ALLISON FEITOSA RODRIGUES	430.925-4-5	60	1.200,00
32	AIRTON JORGE DA SILVA LOURENCO	431.018-6-2	84	1.680,00
33	AKEL PEREIRA CAVALCANTE	430.678-1-8	47	940,00
34	ALAN DE OLIVEIRA MELO	473.286-1-6	84	1.680,00
35	ALAN GONDIM DA SILVA	431.005-1-3	54	1.080,00
36	ALAN KAWAN RODRIGUES DOS SANTOS	430.916-6-2	36	720,00
37	ALAN MAX DE QUEIROZ	430.929-5-2	60	1.200,00
38	ALANNA VIEIRA MONTEIRO	300.624-1-8	84	1.680,00
39	ALANSHELTON ALMADA ALVES	430.917-3-5	48	960,00
40	ALBERT EINSTEIN DA SILVA BARROS	430.963-3-8	60	1.200,00
41	ALCIMAR ALVES DE ARAUJO	431.018-8-9	84	1.680,00
42	ALDENICE NARCISA BEZERRA LOPES	300.615-1-9	80	1.600,00
43	ALEF CARLOS MOURA PASSOS	430.930-5-3	60	1.200,00
44	ALESSANDRO DA SILVA MESQUITA	431.006-7-x	76	1.520,00
45	ALESSANDRO EVARISTO QUEIROZ DE SOUSA	300.620-1-9	54	1.080,00
46	ALEX FONTENELE OLIVEIRA	300.777-1-7	48	960,00
47	ALEX LEMOS LIMA	431.081-8-2	36	720,00
48	ALEX PEREIRA FONTENELE ALVES	472.839-1-4	84	1.680,00
49	ALEX RAMOM DE ARAUJO MARQUES	430.945-2-1	24	480,00
50	ALEX RIVKY VITORIANO MENEZES	430.925-2-9	72	1.440,00
51	ALEXANDRE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	300.380-1-0	48	960,00
52	ALEXANDRE BATISTA MARQUES	300.637-1-6	60	1.200,00
53	ALEXANDRE DE SOUSA PEREIRA	430.383-1-1	36	720,00
54	ALEXANDRO DA SILVA NOBRE	473.405-1-9	24	480,00
55	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	473.392-1-9	48	960,00
56	ALEXSANDRO DE SOUSA LIMA	473.511-1-1	58	1.160,00
57	ALEXSANDRO LUIS DOS SANTOS	430.976-3-6	51	1.020,00
58	ALEXSANDRO RANIERI DE MORAES MOURA	431.019-5-1	60	1.200,00
59	ALFREDO DE SOUSA SERAFIM	431.019-7-8	12	240,00
60	ALINE FREITAS FELINTO	430.895-8-7	60	1.200,00
61	ALINE RODRIGUES DA SILVA	431.081-9-0	48	960,00
62	ALISON DA VID DE LIMA LEITAO	430.917-0-0	33	660,00
63	ALISSANDRO LIMA BARBOSA	300.174-1-2	79	1.580,00
64	ALLISON ANDRADE DA SILVA	472.843-1-7	12	240,00
65	ALLYSSON ANDRADE MARTH SANTOS	430.930-8-8	72	1.440,00
66	ALLYSSON TENORIO CAVALACHE	431.020-0-1	60	1.200,00
67	ALMINO RODRIGUES PINHEIRO FILHO	430.384-1-9	42	840,00
68	ALOISIO ALVES DE SOUSA NETO	300.385-1-7	84	1.680,00
69	ALOISIO MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	300.628-1-7	36	720,00
70	ALUILTON LOUZINO DE SOUSA	300.629-1-4	60	1.200,00
71	ALUIZIO LOURENCO DE BRITO JUNIOR	300.553-1-4	60	1.200,00
72	ALVARO LUIZ MAGALHAES DE CARVALHO	431.072-7-5	18	360,00
73	ALYSSON BEZERRA DE MENEZES	300.437-1-5	60	1.200,00
74	ALYSSON PARCELLY GUERRA BELO TEMOTEO	472.845-1-1	36	720,00
75	AMALIA FRANCILIA SOARES COELHO	300.013-1-1	57	1.140,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
76	AMAURY FERNANDO MOREIRA DE CARVALHO	430.949-7-1	60	1.200,00
77	ANA ISABEL OLIVEIRA ALVES	430.933-5-5	72	1.440,00
78	ANA KARINE ALENCAR BARBOSA	472.846-1-9	44	880,00
79	ANA MARIA FREIRE DO NASCIMENTO	431.020-4-4	12	240,00
80	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	431.085-8-1	84	1.680,00
81	ANA PAULA FERREIRA DE ANDRADE	300.644-1-0	84	1.680,00
82	ANA PAULA PINHEIRO DE MATOS	472.848-1-3	56	1.120,00
83	ANA ZULADY BERNARDO DE SOUSA	430.935-2-5	82	1.640,00
84	ANATALIA GOMES DOS SANTOS	430.868-8-X	48	960,00
85	ANDERSON ANDRADE COSTA	472.851-1-9	46	920,00
86	ANDERSON DA SILVA ARAUJO	431.012-2-6	24	480,00
87	ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO	300.591-1-5	84	1.680,00
88	ANDERSON GUTEMBERG FIGUEIREDO	430.998-0-9	71	1.420,00
89	ANDERSON MARQUES GOMES	472.854-1-0	84	1.680,00
90	ANDERSON MENESES DOS SANTOS	430.936-9-X	48	960,00
91	ANDRE AUGUSTO PEREIRA	430.977-0-9	48	960,00
92	ANDRE CARNEIRO SOUSA	431.020-6-0	36	720,00
93	ANDRE CAVALCANTE MOUTA	430.946-3-7	39	780,00
94	ANDRE LUIS ALCANTARA OLIVEIRA	300.175-1-X	24	480,00
95	ANDRE LUIS BEZERRA DA SILVA	472.857-1-2	33	660,00
96	ANDRE LUIS VERAS NEPOMUCENO DA SILVA	472.432-1-1	68	1.360,00
97	ANDRE LUIZ CARDOSO CARLOS	430.912-2-0	24	480,00
98	ANDRE PEREIRA DE SOUSA	300.636-1-9	24	480,00
99	ANDRE PEREIRA DOS SANTOS	430.963-4-6	36	720,00
100	ANDRE PINHEIRO MOURAO MAIA	300.657-1-9	84	1.680,00
101	ANDRE SEVERIANO MAIA BESERRA	472.859-1-7	54	1.080,00
102	ANDRE VICTOR DE SOUZA SIQUEIRA	430.966-6-4	12	240,00
103	ANDREA ARAUJO DE OLIVEIRA	472.860-1-8	84	1.680,00
104	ANDREAS LUCAS VIEIRA DE LAVOR	430.912-9-8	42	840,00
105	ANDREILSON MONTEIRO RODRIGUES	300.995-1-6	84	1.680,00
106	ANDREMARIO JOSE ALVES MAIA	473.490-1-X	12	240,00
107	ANILTON NOLETO DE SOUZA JUNIOR	430.978-0-6	36	720,00
108	ANNA KARINE VIEIRA VIANA	430.980-1-2	48	960,00
109	ANTONIA CLAUDIA ALVES PEREIRA NOGUEIRA	300.517-1-8	36	720,00
110	ANTONIA CRISTIANE BASTOS DA SILVA	300.882-1-2	24	480,00
111	ANTONIA DARLENE MARQUES BRANDAO	430.936-3-0	34	680,00
112	ANTONIA DE JESUS GOMES RAMOS	430.976-2-8	60	1.200,00
113	ANTONIA DE MARIA DE SOUSA MELO	300.646-1-5	84	1.680,00
114	ANTONIA FLAUBIA SILVEIRA DA SILVA CAVALCANTE	430.827-1-X	24	480,00
115	ANTONIA JAMILLY ALCANTARA DO CARMO COSTA	430.895-2-8	84	1.680,00
116	ANTONIA MERYJANE FERREIRA ALVES	300.176-1-7	48	960,00
117	ANTONIO ABRAAO CARNEIRO DA COSTA	300.614-1-1	48	960,00
118	ANTONIO ALEXANDRE SOBRINHO	300.515-1-3	36	720,00
119	ANTONIO ALVES DE SOUSA	301.048-1-1	52	1.040,00
120	ANTONIO ANTUNES COIMBRA ARAUJO PEDROSA	430.387-1-0	48	960,00
121	ANTONIO ARAMIR PORFIRIO FILHO	431.010-5-6	54	1.080,00
122	ANTONIO ARNALDO DOS REIS TOMAZ	473.522-1-5	84	1.680,00
123	ANTONIO CARDOSO DE ARAUJO	430.956-7-6	36	720,00
124	ANTONIO CARLOS ALVES DA ROCHA	300.518-1-5	60	1.200,00
125	ANTONIO CIDENIR TORRES DE LIMA	430.952-1-8	48	960,00
126	ANTONIO CLODOALDO GONCALVES BRAGA	472.865-1-4	84	1.680,00
127	ANTONIO DA SILVA SOUSA	430.934-7-9	36	720,00
128	ANTONIO DE PADUA MARINHO BEZERRA	472.438-1-5	60	1.200,00
129	ANTONIO DIEGO MESQUITA DE SOUSA	430.945-5-6	84	1.680,00
130	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA RIBEIRO	430.976-4-4	84	1.680,00
131	ANTONIO EDUARDO PEIXOTO DOS SANTOS	430.910-1-8	24	480,00
132	ANTONIO EMERSON FERRO CRUZ RODRIGUES	431.005-4-8	22	440,00
133	ANTONIO ERUJONCIONE ALEXANDRE MENDES	472.439-1-2	46	920,00
134	ANTONIO EUDES CARLOS BANDEIRA	431.022-1-4	24	480,00
135	ANTONIO EVERARDO DA SILVA COSTA	472.440-1-3	15	300,00
136	ANTONIO EVERSON DE SOUSA RIBEIRO	431.073-6-4	48	960,00
137	ANTONIO FERREIRA JUNIOR	300.288-1-3	60	1.200,00
138	ANTONIO FRANCINEUTO CARNEIRO PAULO	300.680-1-7	84	1.680,00
139	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS DE LIRA	473.284-1-1	53	1.060,00
140	ANTONIO GLAUBER FIALHO CAVALCANTE	300.309-1-5	60	1.200,00
141	ANTONIO HELDER NASCIMENTO MELO	430.933-3-9	66	1.320,00
142	ANTONIO HORLANDO ALVES DE ABREU	111.765-1-8	78	1.560,00
143	ANTONIO JACINTO NETO	300.178-1-1	84	1.680,00
144	ANTONIO JONSON SOARES DA SILVA	431.016-6-8	36	720,00
145	ANTONIO JOSE NASCIMENTO DE ARAUJO	300.287-1-6	84	1.680,00
146	ANTONIO JOSIVAL BEZERRA ALVES	111.763-1-3	49	980,00
147	ANTONIO JURANDI LOPES	300.612-1-7	36	720,00
148	ANTONIO LEANDRO BATISTA BARROSO	430.401-1-1	72	1.440,00
149	ANTONIO LIANDRO SARMENTO CAVALCANTI	472.832-1-3	24	480,00
150	ANTONIO MACIO RODRIGUES ALVES	300.602-1-0	84	1.680,00
151	ANTONIO MARCIO PAULINO MONTEIRO	430.944-2-4	60	1.200,00
152	ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA	300.015-1-6	70	1.400,00
153	ANTONIO MARIA MIRANDA ARAUJO	473.217-1-9	36	720,00
154	ANTONIO MARQUES JUNIOR	473.331-1-3	24	480,00
155	ANTONIO MATIAS SOUSA MATOS	430.939-6-7	24	480,00
156	ANTONIO PINTO DO NASCIMENTO FILHO	473.388-1-6	12	240,00
157	ANTONIO RAFAEL DO CARMO LOURENCO	430.942-4-6	72	1.440,00
158	ANTONIO RAPHAEL SOUZA DA SILVA	430.939-3-2	48	960,00
159	ANTONIO RICARDO MARCIANO BRAGA	300.351-1-9	50	1.000,00
160	ANTONIO TADEU PINHEIRO GOMES	472.801-1-7	37	740,00
161	ANTONIO TIAGO MAIA DE ARAUJO	431.014-3-9	84	1.680,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
162	ANTONIO VALDO DIAS TARGINO	430.408-1-2	36	720,00
163	ANTONIO VIANA DA COSTA	431.017-7-3	82	1.640,00
164	ANTONIO WEIBER RODRIGUES DA SILVA	300.617-1-3	84	1.680,00
165	ANTONIO WILSON DA SILVA LIMA	472.803-1-1	84	1.680,00
166	ARAJACI LISBOA LOPES	472.446-1-7	70	1.400,00
167	ARCANJO MADEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	431.065-9-7	80	1.600,00
168	ARIADNE DE AGUIAR COELHO VERAS	472.804-1-9	60	1.200,00
169	ARIELDO TELES BARROS	300.627-1-X	60	1.200,00
170	ARISON LIMA DOS SANTOS	430.934-2-8	80	1.600,00
171	ARISTOTELES RIBEIRO DA SILVA	300.016-1-3	12	240,00
172	ARIVANIA LAURINDO NUNES RABELO RAMOS	430.668-1-1	30	600,00
173	ARLINDO DE OLIVEIRA DIAS	300.642-1-6	72	1.440,00
174	ARLLINGTON ANTONIO DE ANDRADE LEITE	431.072-1-6	48	960,00
175	ARTUR FARIAS NEVES JUNIOR	430.977-1-7	36	720,00
176	ASMINE DE LIMA SOUZA	473.257-1-4	24	480,00
177	AUGUSTO CARLOS FIRMINO DOS SANTOS	431.011-3-7	18	360,00
178	AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA	430.946-4-5	12	240,00
179	AUGUSTO CESAR MIRANDA CAMELO	430.947-3-4	23	460,00
180	AURELIANO RAMOS MOURA	300.522-1-8	48	960,00
181	AURICELIO DA SILVA NOGUEIRA	431.060-0-7	84	1.680,00
182	AVELINO JULES MAGALHAES ARAUJO	430.931-0-X	12	240,00
183	BARTOLOMEU ALEX MOTA VIEIRA	430.972-1-0	36	720,00
184	BENEDITO DENIS ALBUQUERQUE BARRETO	472.807-1-0	84	1.680,00
185	BENOILSON FERREIRA DA SILVA	300.667-1-5	60	1.200,00
186	BENTIMILIO DE OLIVEIRA PEDROSA	126.237-1-2	24	480,00
187	BISMARK OLIVEIRA DE MORAIS	473.507-1-9	22	440,00
188	BRAULIO MATIAS LINHARES	300.698-1-1	52	1.040,00
189	BRENNA KECIA SARAIVA MAIA	431.018-1-1	48	960,00
190	BRENO CESAR DE OLIVEIRA ALVES	431.002-4-6	60	1.200,00
191	BRENO DOS SANTOS ALVES	430.894-9-8	36	720,00
192	BRENO RAIAD XAVIER DE ALMEIDA	472.809-1-5	24	480,00
193	BRENO VIEIRA DANTAS	430.895-4-4	24	480,00
194	BRUNA EMILLY PEREIRA VIANA	431.007-3-4	48	960,00
195	BRUNO CAMPOS QUEIROZ	430.890-2-1	36	720,00
196	BRUNO CIUFFO DIAS DE OLIVEIRA	431.004-8-3	72	1.440,00
197	BRUNO DA COSTA LUCENA	430.891-2-9	36	720,00
198	BRUNO DE AGUIAR MUNIZ	430.891-8-8	24	480,00
199	BRUNO LISARDE CAVALCANTE PINHEIRO	430.893-0-7	72	1.440,00
200	BRUNO MAGNUN RIBEIRO SAMPAIO	430.978-6-5	72	1.440,00
201	BRUNO QUINTELA FARIAS	431.014-5-5	34	680,00
202	BRUNO RAFAEL LUCIANO DA CUNHA	430.898-9-7	36	720,00
203	BRUNO RODRIGUES ANDRADE	430.899-2-7	48	960,00
204	CAIO CESAR G. DA SILVA	430.893-6-6	24	480,00
205	CAIO CESAR LIMA FREITAS ARAUJO	472.813-1-8	72	1.440,00
206	CAIO DONATO OLIVEIRA DE AZEVEDO	431.072-2-4	60	1.200,00
207	CAIO MOTA DE ARAUJO	430.888-1-5	72	1.440,00
208	CAIO NASCIMENTO PINHEIRO	430.905-6-9	12	240,00
209	CAIO VINICIO FACANHA DA PAZ	430.963-6-2	84	1.680,00
210	CAMILA CUSTODIO DA COSTA SOARES	300.661-1-1	36	720,00
211	CARLA MAIARA NOGUEIRA FERNANDES	431.082-2-0	12	240,00
212	CARLA VIEIRA PONTES	431.081-3-1	12	240,00
213	CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MOURA JUNIOR	472.447-1-4	10	200,00
214	CARLOS ALBERTO MARQUES FRANCA JUNIOR	430.414-1-X	36	720,00
215	CARLOS ALBERTO MOTA DA SILVA JUNIOR	430.899-6-X	83	1.660,00
216	CARLOS ALEXANDRE DE FREITAS MELO	430.904-8-8	70	1.400,00
217	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE	111.801-1-6	50	1.000,00
218	CARLOS ANDRE BEZERRA	431.011-9-6	74	1.480,00
219	CARLOS AUGUSTO MAGALHAES	430.900-3-8	24	480,00
220	CARLOS DIEGO DA SILVA MOTA	430.904-3-7	48	960,00
221	CARLOS EDUARDO ARAUJO PRADO	430.966-9-9	84	1.680,00
222	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LEITE	300.658-1-6	48	960,00
223	CARLOS EDUARDO GURGEL FREITAS	300.542-1-0	35	700,00
224	CARLOS EDUARDO LIMA DE MONTANHA	473.496-1-3	72	1.440,00
225	CARLOS EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA	430.899-4-3	36	720,00
226	CARLOS EDUARDO MARINHO LIMA	300.648-1-X	24	480,00
227	CARLOS EDUARDO TORRES	430.897-2-2	84	1.680,00
228	CARLOS EDWILSON CARVALHO DE OLIVEIRA	431.060-3-1	60	1.200,00
229	CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	430.905-2-6	24	480,00
230	CARLOS GOMES DE BRITO	300.018-1-8	72	1.440,00
231	CARLOS HENRIQUE BARBOSA ABDALA	431.071-6-X	84	1.680,00
232	CARLOS HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	472.818-1-4	66	1.320,00
233	CARLOS HENRIQUE PEREIRA SERAFIM	472.772-1-3	12	240,00
234	CARLOS JOAB SOUSA DE SENA	430.890-9-9	60	1.200,00
235	CARLOS RENAN DA SILVA MAGALHAES	431.074-0-2	60	1.200,00
236	CARLOS RENATO AZEVEDO ALVES SUCUPIRA	430.418-1-9	54	1.080,00
237	CARLOS WELLINGTON DE QUEIROZ VIANA	430.890-0-5	60	1.200,00
238	CAROLINE FERREIRA RAMOS	431.072-3-2	12	240,00
239	CAROLINE VIANA BARROS	430.926-8-5	24	480,00
240	CASSIO ANDERSON SILVA HOLANDA	430.891-3-7	84	1.680,00
241	CELIO IZAIAS DA SILVA DE LIMA	472.823-1-4	36	720,00
242	CELSON ALENCAR LEITE TERCEIRO	431.060-4-X	60	1.200,00
243	CELSON VIANA MACIEL	430.905-7-7	36	720,00
244	CHARDIANA SOCORRO DUARTE RABELO	473.275-1-2	60	1.200,00
245	CHARLES LIRA BRAZ	430.904-1-0	60	1.200,00
246	CHARLES RAMOS DE MORAES	300.541-1-3	72	1.440,00
247	CHRISTIANO ALVES DE SOUSA	473.424-1-4	54	1.080,00





QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
248	CICERA ELIZABETE SAMPAIO DE LIMA SOUSA	473.567-1-7	24	480,00
249	CICERA KALINE DA SILVA	300.917-1-X	84	1.680,00
250	CICERO CIRILO DE SOUSA	300.757-1-4	12	240,00
251	CICERO COSTA NOBRE	300.538-1-8	60	1.200,00
252	CICERO FERNANDO CAVALCANTE OLIVEIRA DE MEDEIROS	431.060-5-8	36	720,00
253	CICERO FIGUEIREDO MOURA JUNIOR	430.903-7-2	72	1.440,00
254	CICERO GESLIANO RODRIGUES DA SILVA	430.967-2-9	84	1.680,00
255	CICERO IZIDORIO DOS SANTOS	473.001-1-8	84	1.680,00
256	CICERO MARCILIO FEITOSA DE ALMEIDA	163.122-1-5	72	1.440,00
257	CICERO MARCOS VASCONCELOS ALBUQUERQUE	300.023-1-8	84	1.680,00
258	CICERO MARDEN LIMA CIDRAO	430.423-1-9	60	1.200,00
259	CICERO MARQUES DE MACENA	430.888-8-2	30	600,00
260	CICERO STEFANO ALVES PEREIRA	430.902-3-2	55	1.100,00
261	CIDNEY FERNANDES OLIVEIRA	472.827-1-3	24	480,00
262	CLARCKSON JORGE DOS SANTOS	430.978-2-2	46	920,00
263	CLAUDIA MARIA LEITE BRANDAO	300.696-1-7	60	1.200,00
264	CLAUDIO ALBERTO SANTIAGO LIMA	430.907-1-2	12	240,00
265	CLAUDSON DA ROCHA ETELVINO	430.887-9-3	72	1.440,00
266	CLAYSON LUZ DE SOUZA	472.458-1-8	84	1.680,00
267	CLECIANO DE LIMA BRAGA	300.182-1-4	60	1.200,00
268	CLECIO FERNANDES DE OLIVEIRA	300.183-1-1	72	1.440,00
269	CLEITON LUNA OLIVEIRA	430.924-6-4	60	1.200,00
270	CLEITON NOBRE FORTES RODRIGUES	472.459-1-5	84	1.680,00
271	CLEITON PERICLES PEREIRA DA SILVA	300.348-1-3	33	660,00
272	CLEMILSON ARAUJO DA SILVA	431.033-4-2	24	480,00
273	CLENILSON ALENCAR DA SILVA	300.184-1-9	84	1.680,00
274	CLESIVALDO PEREIRA VASCONCELOS	300.671-1-8	54	1.080,00
275	CLEUTON OLIVEIRA DA SILVA	472.460-1-6	84	1.680,00
276	CLEVIANE FREITAS TELES	300.695-1-X	25	500,00
277	CLEYLSON COSTA DA ROCHA	430.888-4-X	60	1.200,00
278	CLISTENES DUPLAT DA SILVA	431.032-9-6	84	1.680,00
279	CLOVIS BARTOLOMEU PEREIRA FILHO	430.967-3-7	60	1.200,00
280	CRISONGNO LAURIANO CUNHA	472.831-1-6	36	720,00
281	CRISTIANE ALBUQUERQUE CASTRO	300.712-1-2	72	1.440,00
282	CRISTIANO DA SILVA ARRUDA	430.903-1-3	84	1.680,00
283	CRISTIANO DE LIMA	473.212-1-2	54	1.080,00
284	CRISTIANO MARTINS DE ANDRADE	300.535-1-6	72	1.440,00
285	DAIANE KELLI DE MORAIS	301.018-1-2	36	720,00
286	DAISLEY FEITOSA DE QUEIROS	431.060-6-6	84	1.680,00
287	DALTON LUIS ARAUJO SOARES PONTES	430.429-1-2	60	1.200,00
288	DAMEAO BELARMINO DO NASCIMENTO	300.185-1-6	12	240,00
289	DANIEL AMORIM DA SILVA	300.292-1-6	34	680,00
290	DANIEL DA SILVA MARTINS	431.012-8-5	36	720,00
291	DANIEL DE FREITAS BEZERRA E SILVA	300.509-1-6	62	1.240,00
292	DANIEL DOS ANJOS SOUZA	431.004-6-7	22	440,00
293	DANIEL FRANCISCO SANTOS	300.568-1-7	12	240,00
294	DANIEL GEORGE ABREU ANDRADE	431.071-7-8	84	1.680,00
295	DANIEL JONATHAN IRINEU GONCALVES CRISTINO	431.020-8-7	24	480,00
296	DANIEL MIRANDA DOS SANTOS	431.010-7-2	36	720,00
297	DANIEL NOGUEIRA BRAYNER	430.923-8-3	60	1.200,00
298	DANIEL PESSOA DE AGUIAR	472.425-1-7	60	1.200,00
299	DANIEL SABINO DA SILVA	472.462-1-0	60	1.200,00
300	DANIEL SOARES PINHEIRO	430.909-1-7	84	1.680,00
301	DANIEL VASCONCELOS GOMES	430.997-9-5	48	960,00
302	DANIELE DA SILVA UCHOA	430.983-8-1	68	1.360,00
303	DANIELE GOMES SALES	430.936-0-6	12	240,00
304	DANIELE RIBEIRO DE ABREU	300.689-1-2	47	940,00
305	DANIELLE CARVALHO DE ARAUJO PEIXOTO	472.463-1-8	48	960,00
306	DANIELLY DA SILVA MELO	430.980-8-X	24	480,00
307	DANILO BARBOSA DA SILVA	430.432-1-8	48	960,00
308	DANILO MENDES DE BRITO	300.187-1-0	48	960,00
309	DANYLO LEITE DE ARAUJO	300.188-1-8	82	1.640,00
310	DARCIO ALVES DE SIQUEIRA	300.685-1-3	24	480,00
311	DARIO GOMES PINTO	300.435-1-0	60	1.200,00
312	DAVI ANDERSON FARIAS DE ALENCAR	431.004-4-0	39	780,00
313	DAVI DA SILVA SOUSA	430.907-9-8	33	660,00
314	DAVI DE OLIVEIRA MARQUES	430.998-8-4	60	1.200,00
315	DAVID ABREU LOPES	431.074-4-5	35	700,00
316	DAVID DA SILVA RIBEIRO	431.020-2-8	60	1.200,00
317	DAVID DE OLIVEIRA DO CARMOS	431.060-7-4	84	1.680,00
318	DAVID EVARISTO BASTOS SALES FILHO	430.908-3-6	84	1.680,00
319	DAVID FERNANDES MAGALHAES DE LIMA	472.871-1-1	24	480,00
320	DAVID KLEITON ALFAIA MONTEIRO	473.268-1-8	48	960,00
321	DAVID NOGUEIRA DA COSTA	430.910-7-7	36	720,00
322	DAVID ROLIM BEZERRA DE VASCONCELOS	430.972-9-6	72	1.440,00
323	DAVID SOARES PEREIRA	430.907-6-3	48	960,00
324	DAVID WILLYANS SOARES DA NOBREGA	300.670-1-0	9	180,00
325	DAVIS DANTAS MARTINS	431.014-1-2	12	240,00
326	DAYANE DA SILVA SOUSA	430.979-5-4	30	600,00
327	DAYSIANE SANTOS BARBOSA	300.650-1-8	68	1.360,00
328	DEBORA ARRAIS SAMPAIO	472.891-1-4	60	1.200,00
329	DEBORA DA SILVA OLIVEIRA	431.012-6-9	36	720,00
330	DEBORA FERREIRA NUNES	300.666-1-8	83	1.660,00
331	DEBORA SOARES ROCHA BARROSO	430.974-2-3	36	720,00
332	DEIKE CESAR CARNEIRO SOUSA	300.190-1-6	82	1.640,00
333	DEVISSON RICARDO PINTO CUTRIM	430.910-9-3	75	1.500,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
334	DEIVYSON MIKAEL DOS REIS HAGE	431.069-2-9	44	880,00
335	DELIO CHAVES DA SILVA NETO	430.943-9-4	84	1.680,00
336	DELMA ROCHA AGUIAR	472.892-1-1	24	480,00
337	DEMETRIUS REGIS DE OLIVEIRA BARROS	430.437-1-4	60	1.200,00
338	DEMIAN COSTA BARRETO	430.438-1-1	72	1.440,00
339	DEMISON ESTEVAM	431.033-9-3	72	1.440,00
340	DEMISSON TOME DA SILVA	300.191-1-3	70	1.400,00
341	DENES JOSE BARBOSA FELIX	472.874-1-3	46	920,00
342	DENILSON RUBENS SILVA	430.920-5-7	61	1.220,00
343	DENIRAN MARANHÃO DA SILVA	472.887-1-1	64	1.280,00
344	DENIS ARLEY ANGELO CORDEIRO	430.921-6-2	48	960,00
345	DENIS DE ABREU ANDRADE	430.919-2-1	84	1.680,00
346	DENIS RIOS DA MOTA	473.531-1-4	34	680,00
347	DENIS RODRIGUES BARBOSA	163.125-1-7	12	240,00
348	DENISE MARINHO DO NASCIMENTO	430.983-9-X	60	1.200,00
349	DENISE MENDES SOARES	430.981-2-8	18	360,00
350	DENNY BARKKLEY DE CASTRO SOUSA	430.999-2-2	32	640,00
351	DENY PEREIRA RODRIGUES	430.945-4-8	48	960,00
352	DERIJANE TEIXEIRA SOUSA	300.511-1-4	60	1.200,00
353	DEUSEDITH EZEQUIEL DE MORAIS JUNIOR	430.441-1-7	72	1.440,00
354	DEYVED DE SOUZA GOMES	472.769-1-8	36	720,00
355	DHEYTON DE FRANCA PENHA	472.893-1-9	48	960,00
356	DIEGO COUTINHO DE CARVALHO ALVES	431.004-1-6	66	1.320,00
357	DIEGO FEITOSA GUEDES	300.350-1-1	12	240,00
358	DIEGO FRANCO SOUZA DE LIMA	472.464-1-5	36	720,00
359	DIEGO MADSON DA CRUZ SILVA	300.508-1-9	58	1.160,00
360	DIEGO TORRES DE CARVALHO OLIVEIRA	430.977-2-5	36	720,00
361	DIEGO WESLLEY CASTRO SAMPAIO	430.956-9-2	12	240,00
362	DIOGO DA SILVA RODRIGUES	431.013-1-5	51	1.020,00
363	DIOGO RAMON DE SOUSA MACIEL	431.060-8-2	60	1.200,00
364	DJAINE MOURA DE BRITO GUERRA	473.488-1-1	84	1.680,00
365	DJAIR RODRIGUES SIPRIANO	430.945-1-3	72	1.440,00
366	DOMINGOS ERIVALDO DA SILVA	431.000-7-6	36	720,00
367	DOMINGOS SAVIO FORTE DE VASCONCELOS	473.003-1-2	36	720,00
368	DOUGLAS MARTINS FERREIRA	431.060-9-0	48	960,00
369	DRIELE DE MOURA FARIAS	430.981-0-1	12	240,00
370	DYEGO FERNANDO APRIGIO DE ANDRADE	472.888-1-9	27	540,00
371	DYERLAN NUNES DE ALMEIDA	472.875-1-0	72	1.440,00
372	ECIRLEIDE CRISTINA OLIVEIRA MAIA	300.532-1-4	84	1.680,00
373	EDER DIAS DA SILVA	430.975-8-X	24	480,00
374	EDGAR NASCIMENTO DE LIMA	300.770-1-6	33	660,00
375	EDGAR PINHEIRO PEIXOTO FILHO	472.422-1-5	84	1.680,00
376	EDGLEUSON RAMALHO FERREIRA	472.466-1-X	36	720,00
377	EDIGLE JOSE DE SOUSA	472.467-1-7	24	480,00
378	EDILSON NUNES DE SOUSA	472.469-1-1	60	1.200,00
379	EDNA FRANCISCA DO NASCIMENTO	111.771-1-5	84	1.680,00
380	EDNAILSON MORAES DE SOUSA	431.071-3-5	48	960,00
381	EDRYZIA BARBOSA MONTENEGRO	430.954-8-X	57	1.140,00
382	EDSON ARAUJO DE SOUSA	473.443-1-X	84	1.680,00
383	EDSON ARAUJO PEREIRA DE SOUSA	430.975-9-8	60	1.200,00
384	EDSON CARLOS DE LIMA	430.931-7-7	36	720,00
385	EDSON CONDE MARTINS FILHO	430.937-5-4	60	1.200,00
386	EDSON DE SOUSA BORGES	430.925-3-7	84	1.680,00
387	EDSON DE SOUSA BRITO	473.462-1-5	84	1.680,00
388	EDSON GOMES DE SOUSA	300.686-1-0	20	400,00
389	EDSON NOGUEIRA GALVAO	430.923-9-1	24	480,00
390	EDSON NUNES DE LIMA	473.444-1-7	48	960,00
391	EDSON SOUSA DE OLIVEIRA	430.939-1-6	64	1.280,00
392	EDUARDO CALDEIRA RODRIGUES	430.902-0-8	82	1.640,00
393	EDUARDO CARVALHO DE SOUSA JUNIOR	431.022-0-6	12	240,00
394	EDUARDO DE LIMA VALENTIM	430.942-2-x	84	1.680,00
395	EDUARDO PINHO DE FREITAS	430.934-9-5	36	720,00
396	EDUARDO SIDNEY DUARTE ROCHA	300.342-1-X	58	1.160,00
397	EDVAN DAMIAO DE OLIVEIRA	472.876-1-8	24	480,00
398	EFIGENIO ALVES DOS SANTOS	430.903-6-4	72	1.440,00
399	EL NATA ALVES DE ALENCAR	431.021-8-4	48	960,00
400	ELANO MOTA MARQUES	430.929-4-4	32	640,00
401	ELDIMAR SILVA DE SOUSA	430.445-1-6	48	960,00
402	ELIARDE DA SILVA COSTA	430.940-8-4	36	720,00
403	ELIAS DE SOUSA BARBOSA NETO	431.000-8-4	10	200,00
404	ELIAS LIMA GONCALVES	472.474-1-1	36	720,00
405	ELIEUDO DE QUEIROZ SILVA	473.456-1-8	84	1.680,00
406	ELILCE FROTA COSTA	300.766-1-3	48	960,00
407	ELINETE DE ARAUJO FONTENELE	431.084-3-3	12	240,00
408	ELISANDRO PEREIRA DA SILVA	430.968-7-7	36	720,00
409	ELISANGELA MARIA DA SILVA HELCIAS	300.692-1-8	12	240,00
410	ELISANGELA TEIXEIRA DA SILVA MELO	163.126-1-4	24	480,00
411	ELISARIO MENDES DE MESQUITA JUNIOR	473.455-1-0	60	1.200,00
412	ELIZIARIO FERREIRA DA SILVA	472.878-1-2	72	1.440,00
413	ELLEN ARAUJO LOBO	301.028-1-9	48	960,00
414	ELSE PEREIRA BARBOSA NETA	431.009-6-3	84	1.680,00
415	ELVIS FRANCIS BEZERRA MORAIS	430.902-2-4	84	1.680,00
416	EMANOEL MESSIAS SANTOS	300.546-1-X	24	480,00
417	EMANUEL DE SA CARVALHO	300.195-1-2	84	1.680,00
418	EMANUEL FABIO DA SILVA	430.924-0-5	60	1.200,00
419	EMANUEL HOLANDA SOUZA SANTOS	472.897-1-8	76	1.520,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
420	EMANUEL JACKSON DE FRANCA FREIRE	430.970-5-9	84	1.680,00
421	EMANUEL LEVI DA SILVA	430.905-0-X	36	720,00
422	EMANUELA SALES DOS SANTOS	431.021-2-5	60	1.200,00
423	EMANUELLA DUTRA TEIXEIRA	472.882-1-5	18	360,00
424	EMERSON SOUZA CAMPOS	300.693-1-5	84	1.680,00
425	EMERSON SOUZA DA CRUZ	431.072-0-8	84	1.680,00
426	EMERSON VIEIRA DA SILVA	431.039-4-6	84	1.680,00
427	EMERSON VIEIRA MANGUEIRA	300.493-1-4	17	340,00
428	EMILIO ROBSON DA SILVA MELO	473.526-1-4	66	1.320,00
429	ENILSON BENEDITO CLEMENTE	300.765-1-6	48	960,00
430	CAIO ALVES LEMOS	431.018-3-8	72	1.440,00
431	ERIC DE ALMEIDA SILVA	430.906-2-3	81	1.620,00
432	ERICK RAMON NOVAES ALVES	473.194-1-2	84	1.680,00
433	ERICO LIMA LUCIO	430.983-0-6	63	1.260,00
434	ERIKA DIOGENES FERREIRA BRITO	472.895-1-3	84	1.680,00
435	ERINALDO DE OLIVEIRA TARGINO	473.264-1-9	84	1.680,00
436	ERISON MOZART DA SILVA SANTOS	431.012-3-4	24	480,00
437	ERISVALDO JOSE DE FRANCA	300.198-1-4	72	1.440,00
438	ERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	300.199-1-1	72	1.440,00
439	ERIVAN DE VASCONCELOS LEITE	300.296-1-5	70	1.400,00
440	ERLAN TAFFAREL S VASCONCELOS	431.073-5-6	81	1.620,00
441	ERNADE MOTA SILVA DOS SANTOS	300.691-1-0	68	1.360,00
442	ERNANDO LIMA MACIEL FILHO	472.886-1-4	80	1.600,00
443	ERVANIA FLOR LIMA	300.668-1-2	16	320,00
444	ESDRAS GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	300.683-1-9	84	1.680,00
445	ESTEVAO BEZERRA DA SILVA	300.688-1-5	59	1.180,00
446	EUDES DE LIMA SANTOS DE ARAUJO	472.911-1-9	48	960,00
447	EUDESON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300.690-1-3	60	1.200,00
448	EUGENIO LEANDRO JUNQUEIRA FREIRE	300.768-1-8	36	720,00
449	EULALIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO	430.932-5-8	58	1.160,00
450	EUZIMAR ARRUDA RODRIGUES	472.477-1-3	36	720,00
451	EVA NUBIA MENDES FACUNDO	472.910-1-1	84	1.680,00
452	EVANDRO ARAUJO HOLANDA	472.478-1-0	84	1.680,00
453	EVANDRO JOSE RODRIGUES MAIA	472.479-1-8	30	600,00
454	EVANDRO TELES	430.933-6-3	84	1.680,00
455	EVANIO FERREIRA	431.022-2-2	84	1.680,00
456	EVERSON RAMALHO BRASIL	430.928-6-3	36	720,00
457	EVERTON FERREIRA VERAS	300.436-1-8	84	1.680,00
458	EVERTON NUNES DA SILVA	430.942-6-2	72	1.440,00
459	FABIA IONEIDE ALMEIDA TELES	431.022-7-3	12	240,00
460	FABIANO DA CRUZ MALHEIROS	300.815-1-X	60	1.200,00
461	FABIANO DE CASTRO CAMPOS	472.482-1-3	60	1.200,00
462	FABIANO FERREIRA BARBOSA	472.899-1-2	72	1.440,00
463	FABIANO NASCIMENTO DOS REIS	473.005-1-7	36	720,00
464	FABIANO SAMPAIO ARAUJO	163.128-1-9	84	1.680,00
465	FABIO ANDRADE DO PRADO	472.923-1-X	24	480,00
466	FABIO DE SOUZA BARBOSA	300.811-1-0	84	1.680,00
467	FABIO JOSE ZANI	300.392-1-1	24	480,00
468	FABIO PEREIRA EVANGELISTA	431.006-0-2	15	300,00
469	FABIO SALES AZEVEDO	431.008-2-3	60	1.200,00
470	FABIO VANUSCIO FONTINELLE DO NASCIMENTO	163.130-1-7	30	600,00
471	FABRICIO ARAUJO DE MESQUITA	430.945-8-0	84	1.680,00
472	FABRICIO CHAGAS MARTINS	430.948-3-1	84	1.680,00
473	FABRICIO DE SOUSA GALVAO	163.133-1-9	48	960,00
474	FAGNER SILVEIRA DE ANDRADE	430.948-8-2	36	720,00
475	FELIPE BARBOSA MATIAS	430.972-5-3	24	480,00
476	FELIPE CARDOSO DE LIMA	300.200-1-4	84	1.680,00
477	FELIPE DA SILVA BEZERRA	431.009-8-X	36	720,00
478	FELIPE DA SILVA DE MESQUITA	430.949-5-5	60	1.200,00
479	FELIPE DE BRITO SOARES	430.949-4-7	12	240,00
480	FELIPE DE JESUS BRAGA	431.014-2-0	76	1.520,00
481	FELIPE EMANUEL CAVALCANTE BARRETO	473.196-1-7	48	960,00
482	FELIPE EUGENIO RAMOS VASCONCELOS	431.022-9-X	44	880,00
483	FELIPE MARTINS MESQUITA	431.015-1-X	12	240,00
484	FELIPE PEREIRA NOBREGA	431.003-3-5	63	1.260,00
485	FELIPE ROCHA DE SOUZA	431.011-1-0	56	1.120,00
486	FELIPE XAVIER DE QUEIROZ	430.950-3-X	60	1.200,00
487	FERNANDES JOSE DE SOUZA E SILVA	431.023-4-6	72	1.440,00
488	FERNANDO ANTONIO CARVALHO PEREIRA	300.495-1-9	56	1.120,00
489	FERNANDO DANTAS QUEIROZ	430.977-4-1	24	480,00
490	FERNANDO DE SOUSA GENTIL	431.007-8-5	58	1.160,00
491	FERNANDO FRANKLIN ARARIPE FILHO	430.950-4-8	72	1.440,00
492	FERNANDO FREDERICO MACHADO PINHEIRO	472.486-1-2	48	960,00
493	FERNANDO PEREIRA SILVA DO NASCIMENTO	300.033-1-4	36	720,00
494	FERNANDO XAVIER DE QUEIROZ	430.950-5-6	36	720,00
495	FILIPE PEDROSA CALADO	473.256-1-7	24	480,00
496	FLAVIA MARIA AMORIM COSTA	300.802-1-1	30	600,00
497	FLAVIA ROBERTA VIEIRA SALES	472.912-1-6	60	1.200,00
498	FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA GOMES	300.834-1-5	24	480,00
499	FLAVIO PIRES URCEZINO	472.487-1-X	84	1.680,00
500	FLAVIO SILVA SANTANA	472.634-1-7	73	1.460,00
501	FRANCICLEBIO DE SOUSA CAVALCANTE	430.950-9-9	84	1.680,00
502	FRANCIELE FERNANDA BARBOSA DE MORAIS	430.982-7-6	76	1.520,00
503	FRANCINEUDO MATOS	300.202-1-9	84	1.680,00
504	FRANCISCA CELIANE DE ALMEIDA CELESTINO	472.488-1-7	58	1.160,00
505	FRANCISCA EULA SAMPAIO DE OLIVEIRA	431.071-9-4	38	760,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
506	FRANCISCA FABIA RODRIGUES DE SOUZA	430.982-2-5	60	1.200,00
507	FRANCISCA MANOELA FREITAS DE SOUSA	472.903-1-7	36	720,00
508	FRANCISCA REGILANE RODRIGUES DE LIMA VIEIRA	300.021-1-3	82	1.640,00
509	FRANCISCO ABNADAB LEITE FURTADO NETO	472.491-1-2	36	720,00
510	FRANCISCO ADALBERTO COELHO DOS SANTOS	431.023-6-2	72	1.440,00
511	FRANCISCO ADANILSON CAVALCANTE DE FREITAS	431.023-7-0	84	1.680,00
512	FRANCISCO AGRELA BARROSO JUNIOR	431.023-8-9	60	1.200,00
513	FRANCISCO AIRLON MARTINS XAVIER	430.920-3-0	84	1.680,00
514	FRANCISCO ALAN SOUSA ADRIANO	430.920-9-X	36	720,00
515	FRANCISCO ALECIO DE FREITAS MOREIRA	300.204-1-3	72	1.440,00
516	FRANCISCO ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO	430.680-1-6	84	1.680,00
517	FRANCISCO ALEXANDRE XAVIER DOS SANTOS	430.996-3-9	80	1.600,00
518	FRANCISCO ANDERSON PEREIRA	430.460-1-2	12	240,00
519	FRANCISCO ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO	300.205-1-0	84	1.680,00
520	FRANCISCO ANDRE AGUIAR XIMENES	472.493-1-7	48	960,00
521	FRANCISCO ANTENOR MARQUES DE SOUSA	472.494-1-4	71	1.420,00
522	FRANCISCO ANTONIO DA COSTA MAGALHAES	430.920-0-6	48	960,00
523	FRANCISCO ARRAIS DA COSTA	430.463-1-4	15	300,00
524	FRANCISCO ASIMAR MARTINS DA COSTA	472.496-1-9	24	480,00
525	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA NETO	300.298-1-X	82	1.640,00
526	FRANCISCO BARROSO VERAS NETO	300.797-1-X	12	240,00
527	FRANCISCO BRAGA DA COSTA	430.918-4-0	45	900,00
528	FRANCISCO BRUNO ALVES OLIVEIRA	430.969-9-0	12	240,00
529	FRANCISCO BRUNO DA SILVA LIMA	431.023-2-X	36	720,00
530	FRANCISCO CARLOS VIANA DE GOES	007.518-1-2	60	1.200,00
531	FRANCISCO CELIANO CASTRO REBOUÇAS	431.071-4-3	24	480,00
532	FRANCISCO CELIO VIANA ANTUNES	111.806-1-2	29	580,00
533	FRANCISCO CHARDES ANTONIO DUARTE DE SOUZA	473.276-1-X	81	1.620,00
534	FRANCISCO CLAUDE CANDIDO PEREIRA	300.827-1-0	22	440,00
535	FRANCISCO CLEBER LIMA SANTOS	473.200-1-1	36	720,00
536	FRANCISCO CORDEIRO DA ROCHA NETO	430.466-1-6	84	1.680,00
537	FRANCISCO CRISTIANO DE SOUSA RIBEIRO	430.917-5-1	84	1.680,00
538	FRANCISCO DAMARIO ESTEVAM DE SOUSA	472.501-1-0	48	960,00
539	FRANCISCO DAMASCENO FERREIRA	473.201-1-9	60	1.200,00
540	FRANCISCO DANIEL DE SOUSA VASCONCELOS	430.917-8-6	36	720,00
541	FRANCISCO DANILO RIBEIRO VALENCIO	430.986-0-8	36	720,00
542	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA RIBEIRO	300.492-1-7	48	960,00
543	FRANCISCO DAVI LIOBA DE SOUSA	473.283-1-4	60	1.200,00
544	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA	473.445-1-4	15	300,00
545	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	430.916-8-9	60	1.200,00
546	FRANCISCO DE ASSIS VIANA DE FREITAS	300.209-1-X	46	920,00
547	FRANCISCO DE PAULO DA COSTA BARBOZA	300.875-1-8	12	240,00
548	FRANCISCO DE SOUSA AGUIAR	300.503-1-2	36	720,00
549	FRANCISCO DELFINO DE OLIVEIRA	431.024-6-X	12	240,00
550	FRANCISCO EDNALDO VIEIRA ESTEVAO	300.210-1-0	36	720,00
551	FRANCISCO EDSON COELHO DE OLIVEIRA	431.061-2-0	69	1.380,00
552	FRANCISCO ERENILDO DE SOUZA SILVA	300.217-1-1	84	1.680,00
553	FRANCISCO ERILSON ALMEIDA BARROSO	300.566-1-2	60	1.200,00
554	FRANCISCO ERINALDO ROBERTO DE LIMA	300.825-1-6	48	960,00
555	FRANCISCO EUDES ALVES CAMURCA	300.851-1-6	36	720,00
556	FRANCISCO EUDES CORREIA DOS SANTOS	430.921-8-9	84	1.680,00
557	FRANCISCO EVALDO DE OLIVEIRA TAVARES	430.473-1-0	12	240,00
558	FRANCISCO FABIO BRANDAO RODRIGUES	430.923-0-8	84	1.680,00
559	FRANCISCO FABIO DE HOLANDA	430.918-6-7	48	960,00
560	FRANCISCO FABIO PONCIANO MOTA	472.924-1-7	48	960,00
561	FRANCISCO FABIO RIBEIRO MONTEIRO	472.927-1-9	48	960,00
562	FRANCISCO FAGNER LOPES CORDEIRO	430.938-0-0	41	820,00
563	FRANCISCO FELIPE ALVES OLIVEIRA	430.970-4-0	48	960,00
564	FRANCISCO FELIPE FREITAS ROCHA	430.938-8-6	36	720,00
565	FRANCISCO FERREIRA ALVES FILHO	300.299-1-7	36	720,00
566	FRANCISCO FRANCOIS DE OLIVEIRA FILHO	300.886-1-1	60	1.200,00
567	FRANCISCO FREIRE DA SILVA	300.211-1-8	60	1.200,00
568	FRANCISCO GEORGE MACHADO DE SOUSA	472.928-1-6	36	720,00
569	FRANCISCO GEOVANI LOPES SALES	472.506-1-7	48	960,00
570	FRANCISCO GERMANO MENDES	472.929-1-3	36	720,00
571	FRANCISCO GILDENIR RODRIGUES DA SILVA	430.939-2-4	72	1.440,00
572	FRANCISCO GILIARDO MOREIRA SILVA	472.934-1-3	12	240,00
573	FRANCISCO GLAUDSON DE PAULA CARDOSO	430.939-4-0	48	960,00
574	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	431.033-6-9	70	1.400,00
575	FRANCISCO GOMES FILHO	300.803-1-9	37	740,00
576	FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA	300.817-1-4	36	720,00
577	FRANCISCO HERTON DE PAULA JUNIOR	473.204-1-0	70	1.400,00
578	FRANCISCO JACKSON DAMASCENO PONTES	300.835-1-2	60	1.200,00
579	FRANCISCO JACKSON LEMOS DE OLIVEIRA	472.931-1-1	38	760,00
580	FRANCISCO JAIRO DE SOUSA FILHO	430.929-8-7	48	960,00
581	FRANCISCO JAMES MOREIRA RODRIGUES	300.810-1-3	57	1.140,00
582	FRANCISCO JANAEL ALVES BARBOSA	300.820-1-X	84	1.680,00
583	FRANCISCO JANIO LIRA DE ARAUJO	300.873-1-3	24	480,00
584	FRANCISCO JARDEL DANTAS DE SOUSA	431.071-1-9	36	720,00
585	FRANCISCO JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	300.439-1-X	36	720,00
586	FRANCISCO JEVAR BERNARDINO DE SOUSA	473.461-1-8	58	1.160,00
587	FRANCISCO JERLANIO GOMES SINDEAUX	300.487-1-7	60	1.200,00
588	FRANCISCO JOHN LENNON SANTIAGO	431.085-3-0	81	1.620,00
589	FRANCISCO JOSE AZEVEDO DE LIMA	431.034-6-6	48	960,00
590	FRANCISCO JOSE DA SILVA CRUZ	472.937-1-5	36	720,00
591	FRANCISCO JOSE DIAS DE ALMEIDA	472.938-1-2	55	1.100,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
592	FRANCISCO JOSE FERREIRA RIBEIRO	472.511-1-7	54	1.080,00
593	FRANCISCO JOSE FILHO	430.931-3-4	36	720,00
594	FRANCISCO JOSE RODRIGUES CRUZ	430.971-4-8	84	1.680,00
595	FRANCISCO JUNIOR ALVES ALMEIDA	472.773-1-0	40	800,00
596	FRANCISCO KARDENE RODRIGUES FERREIRA	300.376-1-8	84	1.680,00
597	FRANCISCO KENNEDYS ARAUJO LIMA	473.487-1-4	36	720,00
598	FRANCISCO LEANDRO BARROS DE ARAUJO	472.940-1-0	84	1.680,00
599	FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA	472.513-1-1	36	720,00
600	FRANCISCO LEANDRO DOS REIS DA SILVA	473.460-1-0	12	240,00
601	FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS SILVA	430.932-4-X	36	720,00
602	FRANCISCO LEONARDO ANDRADE E SILVA	473.427-1-6	48	960,00
603	FRANCISCO LEONARDO BARROS DE ARAUJO	430.975-0-4	12	240,00
604	FRANCISCO LUCAS GOMES DA SILVA	430.934-0-1	84	1.680,00
605	FRANCISCO LUCISTENIO RODRIGUES JUNIOR	430.935-1-7	24	480,00
606	FRANCISCO MAKSON DE SOUSA	430.936-1-4	48	960,00
607	FRANCISCO MARCOS PEREIRA DE ARAUJO	300.212-1-5	35	700,00
608	FRANCISCO MARCOS VINICIOS VICENTE DA SILVA	431.008-7-4	37	740,00
609	FRANCISCO MARCOS XAVIER VITORIANO	430.936-6-5	63	1.260,00
610	FRANCISCO MARDONIO DE MORAIS BARBOSA	472.942-1-5	48	960,00
611	FRANCISCO MICHAEL BERNALDINO DE MOURA	300.854-1-8	84	1.680,00
612	FRANCISCO MICHAEL DE LIMA SOUSA	430.933-4-7	12	240,00
613	FRANCISCO MICHAEL BERNARDO DA SILVA	473.272-1-0	24	480,00
614	FRANCISCO NASCIMENTO LACERDA	430.923-4-0	12	240,00
615	FRANCISCO NEVES DE OLIVEIRA	300.839-1-1	72	1.440,00
616	FRANCISCO NOELIO DA SILVA	473.270-1-6	84	1.680,00
617	FRANCISCO OBETE DE SOUZA	473.433-1-3	56	1.120,00
618	FRANCISCO PEDRO SILVA ARAUJO	430.942-9-7	36	720,00
619	FRANCISCO PEREIRA BRAGA JUNIOR	431.011-4-5	15	300,00
620	FRANCISCO REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA	430.941-5-7	77	1.540,00
621	FRANCISCO RENATO ALBUQUERQUE JUNIOR	300.554-1-1	45	900,00
622	FRANCISCO RENATO DOS SANTOS GUIMARAES	430.998-5-X	34	680,00
623	FRANCISCO RENATO FERREIRA DE SOUZA	430.940-9-2	72	1.440,00
624	FRANCISCO RICARDO ANJO CHAGAS	430.484-1-4	60	1.200,00
625	FRANCISCO RICHARDSON SILVEIRA LIMA	300.017-1-0	60	1.200,00
626	FRANCISCO ROGERIO DE MELO MARTINS	300.800-1-7	24	480,00
627	FRANCISCO ROGERIO DO NASCIMENTO SILVA	472.519-1-5	36	720,00
628	FRANCISCO ROMAO DA SILVA NETO	300.840-1-2	60	1.200,00
629	FRANCISCO SERGIO RODRIGUES RAMOS FILHO	300.846-1-6	84	1.680,00
630	FRANCISCO SIDNEY LOPES DE QUEIROZ	473.419-1-4	36	720,00
631	FRANCISCO SILVIO PEREIRA DE SOUSA	472.945-1-7	18	360,00
632	FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	430.490-1-1	12	240,00
633	FRANCISCO VALDENBERG DOS SANTOS SILVA	300.806-1-0	44	880,00
634	FRANCISCO VALDINAR DA COSTA LIMA	472.522-1-0	60	1.200,00
635	FRANCISCO VALTEMIR ALVES	300.438-1-2	24	480,00
636	FRANCISCO VANDERLEI DA COSTA LIMA JUNIOR	431.000-3-3	63	1.260,00
637	FRANCISCO VIANA DA SILVA	430.491-1-9	84	1.680,00
638	FRANCISCO VILAMAR ALVES DE SALES	300.019-1-5	56	1.120,00
639	FRANCISCO WAGNER CORDEIRO FEITOSA	430.492-1-6	81	1.620,00
640	FRANCISCO WAGNER DOS SANTOS COSTA	300.805-1-3	32	640,00
641	FRANCISCO WALBER SILVA QUEIROZ	431.038-6-5	48	960,00
642	FRANCISCO WANDO GOMES DA SILVA	472.946-1-4	60	1.200,00
643	FRANCISCO WELLINGTON COSTA FERNANDES	472.947-1-1	51	1.020,00
644	FRANCISCO WELTON FERNANDES SOARES	430.944-1-6	48	960,00
645	FRANCISCO WESLEIN NUNES PAIVA	472.948-1-9	60	1.200,00
646	FRANCISCO WILLAMS COSTA BARROS	431.023-3-8	72	1.440,00
647	FRANCISCO WILLAMY SOUSA PIMENTA	163.137-1-8	24	480,00
648	FRANCISCO WILLIAN GOMES FERREIRA	300.836-1-X	36	720,00
649	FRANCISCO WILSON DE SOUSA SALES	473.458-1-2	66	1.320,00
650	FRANCISLAN LIRA MESQUITA	300.216-1-4	12	240,00
651	FRANCISVAGNER PEREIRA DA SILVA	472.949-1-6	60	1.200,00
652	FRED LUIS AMARO DA COSTA	472.524-1-5	60	1.200,00
653	G DAVES ALVES BRASILEIRO	430.497-1-2	60	1.200,00
654	GABRIEL DE ALENCAR PARENTE	430.922-9-4	84	1.680,00
655	GABRIEL OLIVEIRA DINIZ	431.017-8-1	27	540,00
656	GABRIEL ROCHA DA SILVA	430.976-0-1	41	820,00
657	GABRIEL RODRIGUES ALVES	430.922-6-X	31	620,00
658	GALEBIA SOUSA ALVES	300.782-1-7	60	1.200,00
659	GEANDENSON BRAGA DA SILVA	431.034-7-4	84	1.680,00
660	GEANDERSON DA SILVA FERREIRA	430.958-0-3	48	960,00
661	GEICIANO DA SILVA VIANA	430.948-2-3	84	1.680,00
662	GELITON DE SOUSA PEREIRA	430.974-4-X	72	1.440,00
663	GENIALDO FERNANDES GOMES	430.952-7-7	50	1.000,00
664	GENILDO RAIMUNDO DE SOUZA	300.218-1-9	84	1.680,00
665	GENILVO SAMPAIO DOS SANTOS	300.570-1-5	56	1.120,00
666	GEORGE AUGUSTO OLIVEIRA	430.949-0-4	60	1.200,00
667	GEORGE HENRIQUE PRATA MOTA	431.002-1-1	56	1.120,00
668	GEORGE RONALD SILVA FERREIRA	430.952-5-0	68	1.360,00
669	GEORGE SANTOS MARTINS	472.950-1-7	84	1.680,00
670	GEOVANA SOUSA DO NASCIMENTO	472.951-1-4	36	720,00
671	GEOVANNY VASCONCELOS MARQUES	430.916-2-X	48	960,00
672	GERALDO XAVIER SANTANA NETO	300.470-1-X	12	240,00
673	GERMANO DE SOUSA FEITOSA	300.710-1-8	48	960,00
674	GERMANO OLIVEIRA DE ARAUJO	431.059-6-5	60	1.200,00
675	GERRIVAL ALVES DO NASCIMENTO CARVALHO	430.985-6-X	60	1.200,00
676	GERSON ALVES DA COSTA	473.398-1-2	12	240,00
677	GESSE PRESLEY DA SILVA PEREIRA	431.067-4-0	36	720,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
678	GEVANDO TAVARES MARTINS	473.376-1-5	24	480,00
679	GIDEONE MARTINS MOREIRA	430.916-9-7	72	1.440,00
680	GIL PAULO SIQUEIRA DE MELO	430.970-3-2	84	1.680,00
681	GILBERTO DA SILVA ARAUJO JUNIOR	300.458-1-5	36	720,00
682	GILMARLEY DA COSTA SANTOS	430.949-6-3	44	880,00
683	GILSIVAN REMIGIO DE ARAUJO	300.694-1-2	48	960,00
684	GILSON FRANCISCO BATISTA DA SILVA	472.956-1-0	51	1.020,00
685	GILSON LEMOS WEYNE DE ALMEIDA JUNIOR	430.948-1-5	36	720,00
686	GILVAN BOTELHO PEREIRA	125.825-1-X	36	720,00
687	GILVAN CAMELO DE SA	430.959-3-5	60	1.200,00
688	GIULIANO TALLES DE ANDRADE SANTOS	473.480-1-3	12	240,00
689	GIVANILDO DOS SANTOS FERREIRA	300.759-1-9	72	1.440,00
690	GLADYSON LEITE GONDIM JUNIOR	472.959-1-2	44	880,00
691	GLAUBER BERNARDO SALES	430.997-0-1	24	480,00
692	GLAUBER LUCIO PINTO FERNANDES	300.796-1-2	63	1.260,00
693	GLAUBER NORBERTO DE FREITAS GOMES	300.408-1-3	84	1.680,00
694	GLAUBER SILVA TORRES	430.955-0-1	60	1.200,00
695	GLAUBERSON HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	430.948-9-0	36	720,00
696	GLAUBERTO FREIRE DE ANDRADE	472.960-1-3	84	1.680,00
697	GLAUCIVANDO SILVA	472.528-1-4	40	800,00
698	GLAUCO DE VASCONCELOS ARAUJO	430.949-3-9	60	1.200,00
699	GLAYDSON LOPES DE AZEVEDO	430.968-6-9	84	1.680,00
700	GLAZIANO MENESES NERES	431.021-0-9	24	480,00
701	GLEDSON DE SOUSA GADELHA	473.318-1-1	12	240,00
702	GLEIDSON BENTO FERREIRA	300.424-1-7	34	680,00
703	GLEIDSON FEITOSA DE LUCENA	300.709-1-7	56	1.120,00
704	GLEYSAN RODRIGO RODRIGUES OLIVEIRA	472.529-1-1	60	1.200,00
705	GLORIA ALVES DE SOUSA DOS REIS NOGUEIRA	430.909-5-X	36	720,00
706	GRASIELLE ALVES QUEIROZ	300.779-1-1	48	960,00
707	GUILHERME HUGO ALCANTARA	430.946-9-6	60	1.200,00
708	GUILHERME MARCOS RODRIGUES	430.949-2-0	60	1.200,00
709	GUILHERME RAMOS IBIAPINA FILHO	430.962-7-3	36	720,00
710	GUILHERME SOUZA DE FARIAS	431.012-5-0	80	1.600,00
711	GUINARDO MENEZES ALVES	431.006-3-7	44	880,00
712	GUSTAVO AUGUSTO ARAUJO COSTA	431.033-5-0	24	480,00
713	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA	430.997-8-7	80	1.600,00
714	GUSTAVO DE CARVALHO LIMA	430.959-0-0	48	960,00
715	GUSTAVO LUCIO GOMES	431.061-6-3	82	1.640,00
716	GUTEMBERG DE CASTRO ALVES FILHO	431.021-6-8	12	240,00
717	HALAN DE MOURA BARROS	472.962-1-8	60	1.200,00
718	HALYSSON NEVES FREIRE	430.915-1-4	24	480,00
719	HAMILTON DOS SANTOS E SILVA JUNIOR	431.038-5-7	60	1.200,00
720	HAMILTON MOREIRA BARROS JUNIOR	472.530-1-2	48	960,00
721	HAROLDO MOREIRA LIMA JUNIOR	300.420-1-8	58	1.160,00
722	HEBERSON PEREIRA VIEIRA	300.419-1-7	60	1.200,00
723	HEITOR COGESIO LAVOR GARCIA	430.913-8-7	79	1.580,00
724	HELADIO BEZERRA SILVA	431.061-8-X	12	240,00
725	HELANIO LOPES COSME	300.282-1-X	48	960,00
726	HELANO AZEVEDO DE QUEIROZ	431.010-2-1	82	1.640,00
727	HELICIO GERALDO DE OLIVEIRA	430.911-7-4	36	720,00
728	HELDER PEREIRA DOS SANTOS	300.758-1-1	81	1.620,00
729	HELEN KELLY PINHEIRO	430.913-5-2	22	440,00
730	HELENO FRANCA DA SILVA	430.913-3-6	81	1.620,00
731	HELIFLAVIO MIGUEL DA SILVA	473.481-1-0	24	480,00
732	HELIO DE SOUSA MOURA	430.914-8-4	36	720,00
733	HELIO JACKSON CARVALHO MOREIRA	472.932-1-9	20	400,00
734	HELMHUT GRABER MEIRELES BERNARDO	300.410-1-1	72	1.440,00
735	HELRISSON SOUSA DA SILVA	431.001-2-2	36	720,00
736	HELTON SOBREIRA DE SANTANA	430.914-1-7	84	1.680,00
737	HENRIQUE DE ALMEIDA BARRETO	430.973-9-3	10	200,00
738	HERICO HENRIQUE DE OLIVEIRA	430.912-8-X	24	480,00
739	HERKMAN FRANCISCO SCHRAMM RIBEIRO	125.829-1-9	36	720,00
740	HERLANO WALQUER FALCAO MACIEIRA	111.787-1-5	84	1.680,00
741	HERLESON SOUSA FREIRE	430.973-7-7	12	240,00
742	HERMANO JOSE JUCA PAIVA JUNIOR	472.964-1-2	68	1.360,00
743	HERMERSON GEOVANE BEZERRA DA SILVA	430.912-5-5	48	960,00
744	HERMES JUNIOR DA SILVA LUNA	300.221-1-4	48	960,00
745	HIGOR MENDES BEZERRA	300.423-1-X	84	1.680,00
746	HOLTON DE ALENCAR CERQUEIRA	430.510-1-6	36	720,00
747	HORACIO DE SA CAVALCANTI NOVAES	431.025-3-2	12	240,00
748	HORLEI DOMINGOS BENTO	300.716-1-1	72	1.440,00
749	HUEIVSON DE SOUSA SANTOS	431.025-5-9	48	960,00
750	HUGO DE PAULA SOUSA	430.917-6-x	36	720,00
751	HUGO LUIS COUTO	473.453-1-6	29	580,00
752	HUGO VINICIUS NOVAES ALVES	473.227-1-5	27	540,00
753	HUMBERLÚCIA DA SILVA LIMA CARDOSO	300.750-1-3	58	1.160,00
754	HUMBERTO MENDES PIMENTAL	431.068-7-2	60	1.200,00
755	HYAGO VITOR NUNES SILVA	431.039-1-1	12	240,00
756	IBERNON ICARO DA SILVA ANDRE	430.919-9-9	24	480,00
757	IGOR BRUNO BARROS MARCELINO	430.967-9-6	36	720,00
758	IGOR CARLOS DE SOUZA	431.012-7-7	76	1.520,00
759	IGOR ERICH DE OLIVEIRA	300.222-1-1	60	1.200,00
760	IGOR TEIXEIRA MAIA	472.978-1-8	34	680,00
761	ILDEMBERG FERREIRA LOPES DA SILVA	472.979-1-5	6	120,00
762	INACIA BRAGA BOTO	430.953-4-X	48	960,00
763	INACIA SIRLEI DO NASCIMENTO	300.703-1-3	60	1.200,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
764	INGRISSON MATIAS GONCALVES	431.014-8-X	24	480,00
765	IRLANIA SAMPAIO DE ANDRADE	430.954-0-4	84	1.680,00
766	ISAAC CICERO SANTANA FERREIRA	430.962-9-X	24	480,00
767	ISAAC MARTINS DE OLIVEIRA HOLANDA	431.067-3-2	54	1.080,00
768	ISAAC PINHEIRO	300.762-1-4	17	340,00
769	ISAAC SANTOS BRILHANTE	300.501-1-8	12	240,00
770	ISABELLE CRISTINI VASCONCELOS VENDAS	431.003-5-1	22	440,00
771	ISADORA DA SILVA DE SOUSA	300.746-1-0	72	1.440,00
772	ISAQUE PAULO HERCULANO	473.547-1-4	58	1.160,00
773	ISLAN GLAUBER MOURA DE BARROS	300.747-1-8	84	1.680,00
774	ISLANE MARTINS NOGUEIRA	430.913-2-8	48	960,00
775	ISLAYNE MARTHA ALVES FREITAS	431.061-9-8	36	720,00
776	ISMAEL BARROS DE MOURA	431.025-8-3	60	1.200,00
777	ISMAEL FERREIRA BARBOSA	472.982-1-0	24	480,00
778	ISMAEL GOMES OLIVEIRA	472.983-1-8	24	480,00
779	ISMAEL MESQUITA SOUSA	430.918-8-3	84	1.680,00
780	ISMAEL NEPOMUCENO OS SANTOS OLIVEIRA	431.062-0-1	48	960,00
781	ISMAEL NUNES RODRIGUES	300.223-1-9	72	1.440,00
782	ISRAEL DOS REIS CAVALCANTE	430.967-7-x	58	1.160,00
783	ISRAEL MONTEIRO RIBEIRO	300.861-1-2	43	860,00
784	ITALO FREITAS LIMA	431.014-4-7	24	480,00
785	ITALO LEITE TAVARES	300.224-1-6	10	200,00
786	ITALO MATHEUS DA SILVA PEQUENO	430.922-1-9	48	960,00
787	ITALO SANTIAGO MARQUES DA SILVA	430.967-6-1	72	1.440,00
788	ITAMAEL VALLE LIMA	430.517-1-7	72	1.440,00
789	IVAN JULIO OLIVEIRA NASCIMENTO	300.723-1-6	60	1.200,00
790	IVANILDO GOMES DA CONCEICAO	430.519-1-1	60	1.200,00
791	IZAC DOS SANTOS MUNIZ	431.067-7-5	36	720,00
792	JACKSON DOS SANTOS MOREIRA	300.808-1-5	51	1.020,00
793	JACKSON MAGALHAES DE SOUZA MOREIRA	472.007-1-7	72	1.440,00
794	JACKSON SOARES DE OLIVEIRA	472.989-1-1	74	1.480,00
795	JADSON RIBAMAR FERREIRA	472.988-1-4	84	1.680,00
796	JAERDSON VALDEZ MAIA FREIRE	472.991-1-X	84	1.680,00
797	JAILSON DIAS DO NASCIMENTO	300.733-1-2	36	720,00
798	JAILSON MUNIZ MACEDO	300.446-1-4	60	1.200,00
799	JAILTON SOARES SILVA JUNIOR	430.888-9-0	83	1.660,00
800	JAIME CEZAR SOUZA ALMEIDA	008.164-1-8	84	1.680,00
801	JAIR DE ALMEIDA AMORIM	300.275-1-5	24	480,00
802	JAIRO LIMA DO NASCIMENTO	430.886-7-x	84	1.680,00
803	JAIRO PARENTE MATOS NOBRE	430.907-2-0	12	240,00
804	JAMERSON ARARIPE DA COSTA	300.227-1-8	53	1.060,00
805	JAMILE JESSICA DA CRUZ NASCIMENTO	430.915-0-6	60	1.200,00
806	JAMILSON DO NASCIMENTO SILVA	430.952-2-6	84	1.680,00
807	JANDELSON TIAGO LIMA MATIAS	430.887-5-0	51	1.020,00
808	JANDERSON RODRIGUES NERE	431.082-4-7	12	240,00
809	JANICLAUDIO CANDIDO LEITE DE ARAUJO	300.731-1-8	60	1.200,00
810	JANILSON SILVA PRADO	472.538-1-0	80	1.600,00
811	JANISON MAXIMO FERRAZ	300.903-1-4	84	1.680,00
812	JANSSEN CARLOS AGUIAR MELO	431.062-3-6	12	240,00
813	JAQUELINE FREITAS DIAS	473.435-1-8	36	720,00
814	JARBAS FREITAS FERNANDES	300.729-1-x	72	1.440,00
815	JARDEL BENTO DA SILVA	430.896-5-X	54	1.080,00
816	JARDEL FARIAS MARTINS	163.144-1-2	48	960,00
817	JARDEL ROBSON MAIA FREIRE	431.062-4-4	60	1.200,00
818	JARDEL VIANA DOS SANTOS	431.009-1-2	12	240,00
819	JASPION BRASILEIRO DANTAS GARCIA	430.898-0-3	60	1.200,00
820	JAYRON GREGORIO DE SOUSA GONCALVES	300.346-1-9	60	1.200,00
821	JEFERSON DE SA VITAL	430.906-8-2	19	380,00
822	JEFFERSON ANTONIO BARROS BRASILEIRO FILHO	430.889-1-2	36	720,00
823	JEFFERSON BESERRA DA SILVA BARBOSA	300.479-1-5	60	1.200,00
824	JEFFERSON DANILLO GONCALVES ALVES	300.228-1-5	72	1.440,00
825	JEFFERSON LINHARES CAVALCANTE	472.541-1-6	76	1.520,00
826	JEFFERSON MARTINS DE SOUSA	431.036-8-7	54	1.080,00
827	JENILDO LEAL DE CARVALHO SANTOS	430.964-5-1	48	960,00
828	JESSE GONCALVES DA SILVA	430.886-9-6	48	960,00
829	JESSICA INACIO DE LIMA	431.000-0-9	44	880,00
830	JEZUSMARIO PEREIRA DOS SANTOS	300.020-1-6	80	1.600,00
831	JHEZANNYAS JUNIOR SOARES DE SOUSA	431.003-2-7	81	1.620,00
832	JOABES PEREIRA DE LIMA	300.382-1-5	84	1.680,00
833	JOACI RODRIGUES FARIAS	472.968-1-1	82	1.640,00
834	JOAO ALFREDO ARAUJO DE ABREU	431.070-1-1	80	1.600,00
835	JOAO ANTONIO BATISTA LOPES NETO	430.884-5-9	36	720,00
836	JOAO BATISTA DE SOUSA MEDEIROS	472.980-1-6	24	480,00
837	JOAO BATISTA FERREIRA	300.452-1-1	48	960,00
838	JOAO BOSCO ALVES DE OLIVEIRA	472.543-1-0	84	1.680,00
839	JOAO DANILO DE SOUSA	430.524-1-1	72	1.440,00
840	JOAO DE SOUZA MARTINS	472.995-1-9	48	960,00
841	JOAO EDSON SALES ALVES	300.760-1-x	72	1.440,00
842	JOAO ERNESTO DE BRITO LEANDRO BITU	430.903-3-X	57	1.140,00
843	JOAO FRANCISCO ARAUJO NASCIMENTO JUNIOR	430.884-9-1	59	1.180,00
844	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	473.360-1-5	36	720,00
845	JOAO MARIA MAX MONTEIRO DO NASCIMENTO	430.951-7-X	66	1.320,00
846	JOAO ORLANDO DA SILVA	430.899-0-0	72	1.440,00
847	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	473.225-1-0	12	240,00
848	JOAO PAULO DA SILVA SOARES	431.032-3-7	36	720,00
849	JOAO PAULO DE MORAIS LIMA	472.999-1-8	60	1.200,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
850	JOAO PAULO DE SOUSA MOURA	472.546-1-2	60	1.200,00
851	JOAO PAULO FAGUNDES DE ARAUJO	430.903-9-9	70	1.400,00
852	JOAO PAULO MARTINS DE SOUSA	300.701-1-9	24	480,00
853	JOAO PAULO PEREIRA DE SIQUEIRA	431.011-8-8	24	480,00
854	JOAO PAULO PEREIRA DE SOUZA	472.547-1-X	72	1.440,00
855	JOAO RAFAEL SATURNINO DA SILVA	431.082-6-3	84	1.680,00
856	JOAO VICTOR SANTOS NASCIMENTO	431.007-5-0	48	960,00
857	JOAO VICTOR SOARES DA FONSECA	430.965-7-5	59	1.180,00
858	JOAQUIM CARNEIRO	431.062-7-9	72	1.440,00
859	JOAQUIM GONZAGA DA SILVA FILHO	472.549-1-4	24	480,00
860	JOAQUIM TIAGO LIMA PINHEIRO	473.377-1-2	53	1.060,00
861	JOCELIO RODRIGUES DE VASCONCELOS	430.886-2-9	48	960,00
862	JOCIARA RODRIGUES DE LIMA	431.070-0-3	56	1.120,00
863	JOEL NUNES DE ANDRADE NETO	430.892-5-0	84	1.680,00
864	JOELSON FELICIO DE MESQUITA	473.538-1-5	72	1.440,00
865	JOHN LENNON ALVES PEREIRA	430.890-8-0	36	720,00
866	JOHNATHAN CLAUDIO MESQUITA BARROSO	431.026-6-4	36	720,00
867	JOHNYS ANDERSON SOARES DE LIMA	430.895-6-0	12	240,00
868	JONAS LEANDRO SANTOS	431.026-7-2	24	480,00
869	JONATAN DE LIMA SOUSA	430.894-7-1	12	240,00
870	JONATAN LINCOLN SANTANA MARTINS	430.964-0-0	35	700,00
871	JONATAN MAGALHAES RODRIGUES	430.890-5-6	6	120,00
872	JONATHAN DA SILVA COSTA	430.897-6-5	24	480,00
873	JORDY ARAGAO NUNES DANTAS DO NASCIMENTO	430.964-8-6	24	480,00
874	JORGE LUCAS SOUZA MARTINS	430.887-3-4	30	600,00
875	JOSE AILO DO CARMO FILHO	300.887-1-9	48	960,00
876	JOSE AIRTON DA SILVA TEIXEIRA	430.898-7-0	84	1.680,00
877	JOSE ALAN DE OLIVEIRA LIMA	300.425-1-4	36	720,00
878	JOSE ALBERTO ROCHA SAMPAIO	431.024-0-0	44	880,00
879	JOSE ALBERTO VICENTO	473.153-1-x	48	960,00
880	JOSE ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	300.563-1-0	72	1.440,00
881	JOSE ALVES NOGUEIRA	473.140-1-1	60	1.200,00
882	JOSE ANCHIETA GUERREIRO DE SOUSA	431.039-5-4	24	480,00
883	JOSE ANTONIO OLIVEIRA ARAUJO	430.898-8-9	48	960,00
884	JOSE ARI NAPOLIAO DE LIMA FILHO	300.719-1-3	72	1.440,00
885	JOSE AUGUSTO DE JESUS ALBUQUERQUE	430.884-3-2	48	960,00
886	JOSE AUGUSTO DE SOUZA SANTOS FILHO	430.901-7-8	60	1.200,00
887	JOSE BARBOSA GOMES FILHO	473.138-1-3	40	800,00
888	JOSE BRUNO RIBEIRO CARNEIRO	431.027-2-9	12	240,00
889	JOSE CARLOS DE SOUSA	300.742-1-1	36	720,00
890	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR	431.007-9-3	84	1.680,00
891	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	430.529-1-8	84	1.680,00
892	JOSE CAVALCANTE BARROSO	472.556-1-9	60	1.200,00
893	JOSE CLEDSON BATISTA DA SILVA	300.707-1-2	72	1.440,00
894	JOSE CLEITON CORREIA SILVA	473.137-1-6	49	980,00
895	JOSE DA SILVA LEITE JUNIOR	430.906-3-1	24	480,00
896	JOSE DANGELO MONTEIRO BARBOSA	431.062-9-5	36	720,00
897	JOSE DANILO LIMA VIEIRA	431.003-4-3	84	1.680,00
898	JOSE DAVID BEZERRA SOUZA	431.035-0-4	12	240,00
899	JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	301.036-1-0	78	1.560,00
900	JOSE DIEGO MEDEIROS BARBOSA	431.027-3-7	75	1.500,00
901	JOSE EDIPO ANDRADE BARBOSA	473.451-1-1	72	1.440,00
902	JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA	300.708-1-X	72	1.440,00
903	JOSE ELIGIO SANTOS DE SOUZA FILHO	430.978-8-1	72	1.440,00
904	JOSE EVANILDO ARAUJO DA SILVA	300.753-1-5	40	800,00
905	JOSE FERNANDO SABINO DIAS	430.900-5-4	48	960,00
906	JOSE FERREIRA DOS ANJOS NETO	431.069-9-6	60	1.200,00
907	JOSE FIRMINO DA SILVA FILHO	431.016-2-5	34	680,00
908	JOSE FLAVIANO BEZERRA ALVES	300.440-1-0	60	1.200,00
909	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	473.238-1-9	80	1.600,00
910	JOSE GUSTAVO XAVIER DOS SANTOS	431.039-6-2	84	1.680,00
911	JOSE HUDSON MOURA AURELIANO	472.558-1-3	60	1.200,00
912	JOSE JARDEL AZEVEDO DE AGUIAR	472.559-1-0	70	1.400,00
913	JOSE KELSEN DE SA CORREIA LIMA	473.147-1-2	84	1.680,00
914	JOSE KENEDY FURTADO BRITO FILHO	430.970-8-3	60	1.200,00
915	JOSE LEANDRO DE SOUZA SA	430.539-1-4	60	1.200,00
916	JOSE LUCIO SILVA JUNIOR	473.245-1-3	65	1.300,00
917	JOSE LUIS BARBOSA DE FREITAS	300.783-1-4	84	1.680,00
918	JOSE LUIZ DA SILVA	300.383-1-2	84	1.680,00
919	JOSE MACILDO ARAUJO AVILA GOMES	431.027-5-3	48	960,00
920	JOSE MARCIO GOMES BEZERRA	472.682-1-4	60	1.200,00
921	JOSE MARCONDES MENDES FILHO	430.906-1-5	12	240,00
922	JOSE MARIA PINTO NETO	300.430-1-4	60	1.200,00
923	JOSE MARIO DE OLIVEIRA	473.524-1-X	72	1.440,00
924	JOSE MARTINS CAMPELO	163.152-1-4	46	920,00
925	JOSE MAURICIO JORGE MOURA	430.885-8-0	45	900,00
926	JOSE NAILSON COSTA VIANA	430.542-1-X	30	600,00
927	JOSE NILTON DA SILVA TAVARES	300.728-1-2	84	1.680,00
928	JOSE NUNES DA COSTA NETO	300.231-1-0	12	240,00
929	JOSE OSVALDO DOS SANTOS LIMA	431.008-1-5	68	1.360,00
930	JOSE OTAVIO DE OLIVEIRA NETO	473.148-1-X	9	180,00
931	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	430.956-3-3	72	1.440,00
932	JOSE RAFAEL DE SOUZA FERREIRA	472.560-1-1	36	720,00
933	JOSE RAMONY EMANUEL DE MELO COSTA	431.083-3-6	84	1.680,00
934	JOSE ROBERTO DE SOUZA PEREIRA	431.013-8-2	36	720,00
935	JOSE RODRIGO DA SILVA	300.587-1-2	72	1.440,00





QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
936	JOSE ROGERIO ROCHA XAVIER	431.027-8-8	12	240,00
937	JOSE ROMULO OLIVEIRA BARROS	430.905-8-5	36	720,00
938	JOSE RONALDO FERNANDES POMPEU	473.248-1-5	36	720,00
939	JOSE ROSIBERIO DA COSTA PEIXOTO	430.546-1-9	72	1.440,00
940	JOSE SANTANA DE BRITO JUNIOR	430.983-2-2	12	240,00
941	JOSE SERGIO MONTEIRO JACINTO	300.389-1-6	32	640,00
942	JOSE SOUSA DO NASCIMENTO	472.563-1-3	36	720,00
943	JOSE THIAGO DE OLIVEIRA ROSA	430.905-5-0	84	1.680,00
944	JOSE VALBER DE FREITAS JOSUE	430.899-9-4	60	1.200,00
945	JOSE VALDECIR SILVA	472.564-1-0	84	1.680,00
946	JOSE VALDEMIR CAETANO DUARTE	473.135-1-1	84	1.680,00
947	JOSE VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	472.565-1-8	72	1.440,00
948	JOSE VLADIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS	430.905-3-4	60	1.200,00
949	JOSE WELLINGTON DA CUNHA DE SOUSA	300.434-1-3	67	1.340,00
950	JOSE WELLINGTON DA ROCHA	430.965-1-6	84	1.680,00
951	JOSE WENDESOM RODRIGUES DE LIMA	431.000-1-7	84	1.680,00
952	JOSE WILLIAM SILVA PEREIRA FILHO	473.390-1-4	24	480,00
953	JOSE WILLIAMS BATISTA MAGALHAES	431.016-7-6	68	1.360,00
954	JOSE WILSON SANTOS LIRA	430.959-5-1	72	1.440,00
955	JOSE WISTON DE SOUSA MARTINS	472.567-1-2	48	960,00
956	JOSEANE MARIA DA SILVA SIQUEIRA	300.232-1-8	84	1.680,00
957	JOSEFRAN DA MOTA THOMAZ	430.957-1-4	36	720,00
958	JOSEILDO BEZERRA SEVERO	430.896-3-3	84	1.680,00
959	JOSEILDO JOSE DE SOUSA FILHO	430.892-4-2	36	720,00
960	JOSELENE RIBEIRO DA S MARANHÃO	431.068-1-3	60	1.200,00
961	JOSEMAR VIEIRA DA SILVA	300.384-1-X	63	1.260,00
962	JOSENILDO SOUSA DA SILVA	430.893-2-3	84	1.680,00
963	JOSENIR GONCALVES DA SILVA	163.143-1-5	48	960,00
964	JOSETE VITURINO DE SIQUEIRA	473.362-1-X	60	1.200,00
965	JOSIMAR GADELHA DA COSTA	430.554-1-0	60	1.200,00
966	JOSUELITON TORRES PRACIANO	472.568-1-x	84	1.680,00
967	JOURDACHE VALON DE SOUSA BRAUNA	430.891-9-6	60	1.200,00
968	JUAN MAX MONTEIRO DA SILVA	430.891-6-1	22	440,00
969	JULIANA CORDEIRO FEITOSA	473.404-1-1	72	1.440,00
970	JULIANA DA COSTA SILVA	300.734-1-X	12	240,00
971	JULIANA PEREIRA GERMANO BENTEMULLER	473.156-1-1	60	1.200,00
972	JULIANA PEREIRA GOUVEIA	430.916-3-8	48	960,00
973	JULIANE ALBINO VIANA	430.916-7-0	72	1.440,00
974	JULIO CESAR BARROS LIMA	430.906-7-4	60	1.200,00
975	JULIO CESAR DE LIMA MELO	430.783-1-3	18	360,00
976	JULIO CESAR FARIAS DE LIMA	430.960-8-7	72	1.440,00
977	JULIO CESAR FERNANDES DE SOUZA	431.001-3-0	44	880,00
978	JUNIELLE VICTOR CARNEIRO	473.249-1-2	24	480,00
979	JURANDIR COSMO DA SILVA	300.427-1-9	80	1.600,00
980	JUSCELINO BEZERRA DA SILVA	300.428-1-6	24	480,00
981	JUSCELINO RAFAEL ALVES AMORIM	430.901-9-4	12	240,00
982	KALIANE DE OLIVEIRA REBOUCAS	430.966-1-3	60	1.200,00
983	KAMILA KELLE ARAUJO DE SOUSA	430.911-6-6	84	1.680,00
984	KARLIANO THIAGO DOS SANTOS VIEIRA	431.012-1-8	36	720,00
985	KAROLINE TARGINO DE MOURA FARIAS	431.003-9-4	24	480,00
986	KAROLINE VIEIRA PAIVA	300.463-1-5	64	1.280,00
987	KAROLINY BRUNO DE MESQUITA E SILVA	473.420-1-5	45	900,00
988	KATIA MICHELLE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	473.132-1-X	36	720,00
989	KAYRENE GARCES COSTA	300.773-1-8	78	1.560,00
990	KAYROL GARCES COSTA	430.430-1-3	32	640,00
991	KEFESON CICERO LIMA DA SILVA	431.070-7-0	41	820,00
992	KELVIN VITO BRUNO	430.910-0-X	72	1.440,00
993	KELYTON FERREIRA LIMA	473.436-1-5	72	1.440,00
994	KILVIA AZEVEDO NERES AGUIAR	430.912-7-1	72	1.440,00
995	KLAUS ERITON RIBEIRO CAMPOS ALENCAR	431.070-8-9	48	960,00
996	KLEBER FERREIRA DA CUNHA	430.909-6-8	84	1.680,00
997	KLEBIANA DO NASCIMENTO LIMA	300.462-1-8	36	720,00
998	KYO WYSNER SALVIANO QUEIROZ	430.910-4-2	24	480,00
999	LAERCIO DE SOUZA PINHEIRO	431.059-4-9	24	480,00
1000	LAERCIO JOSE DA SILVA	430.927-8-2	83	1.660,00
1001	LARICE RODRIGUES DE FREITAS	430.980-2-0	32	640,00
1002	LAZARO ANTUNES DE MENEZES	431.049-1-8	36	720,00
1003	LEANDRO ALEXANDRE DA SILVA	473.157-1-9	12	240,00
1004	LEANDRO CAVALCANTE DE SA	430.920-8-1	50	1.000,00
1005	LEANDRO DA SILVA SANTOS	430.970-2-4	84	1.680,00
1006	LEANDRO FERREIRA DIAS	430.913-6-0	60	1.200,00
1007	LEANDRO GONCALVES NUNES	430.563-1-x	36	720,00
1008	LEANDRO LEITE MATIAS	300.235-1-X	12	240,00
1009	LEANDRO MOTA MONTEIRO	473.029-1-9	82	1.640,00
1010	LEANDRO PESSOA ALMEIDA	430.564-1-7	70	1.400,00
1011	LEANDRO ROCHA DA SILVA	430.913-1-X	48	960,00
1012	LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS	431.000-9-2	84	1.680,00
1013	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	473.235-1-7	24	480,00
1014	LEILANE CIPRIANO PEREIRA MARINHO	473.030-1-x	36	720,00
1015	LEMOEL VICTOR BEZERRA PINHEIRO	430.913-4-4	48	960,00
1016	LEOMAR SOARES DE ALMEIDA	300.466-1-7	82	1.640,00
1017	LEONAR GETULIO SEGUNDO ALVES MENDES BARRETO	430.684-1-5	24	480,00
1018	LEONARDO ALEXANDRE DA SILVA	431.000-4-1	20	400,00
1019	LEONARDO BARBOSA FERRAZ	473.457-1-5	36	720,00
1020	LEONARDO DE SENA E CASTRO	473.031-1-7	84	1.680,00
1021	LEONARDO GOUDART LOPES	431.010-0-5	72	1.440,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
1022	LEONARDO LEVY ARAGAO LIMA	430.565-1-4	60	1.200,00
1023	LEONARDO PASSOS AQUINO RIBEIRO	430.912-1-2	60	1.200,00
1024	LEONARDO PEREIRA SOARES REIS	430.938-3-5	36	720,00
1025	LEOSMAR VIEIRA DA SILVA	430.925-6-1	84	1.680,00
1026	LIDIA AMARAL CANUTO	473.034-1-9	58	1.160,00
1027	LIDIANA MARIA DA SILVA	431.009-9-8	84	1.680,00
1028	LIDIANE BARROS DE OLIVEIRA	473.239-1-6	84	1.680,00
1029	LIDIVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	430.979-8-9	84	1.680,00
1030	LILIAN ANDRESSA PONTES RIBEIRO	300.510-1-7	46	920,00
1031	LINCOLN DOS SANTOS E SILVA	015.294-1-2	84	1.680,00
1032	LINCON DUARTE DANIELCI	431.063-5-x	24	480,00
1033	LINDEMBERG ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	472.572-1-2	60	1.200,00
1034	LINDEVAN MOREIRA BARBOSA	300.909-1-8	36	720,00
1035	LINO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	300.594-1-7	84	1.680,00
1036	LISE PINHEIRO FREITAS QUEIROGA	430.979-7-0	36	720,00
1037	LIVIA FREIRE MOREIRA PASSOS	430.982-8-4	60	1.200,00
1038	LOURENCO DA SILVA FILHO	300.906-1-6	60	1.200,00
1039	LUA HERBERT DA SILVA PESSOA	430.931-1-8	47	940,00
1040	LUAN MARTINS SAMPAIO	431.025-7-5	12	240,00
1041	LUAN VICTOR MARTINS DE SOUSA	430.926-2-6	52	1.040,00
1042	LUCAS ALVES SEGUNDO PAULINO	431.070-4-6	75	1.500,00
1043	LUCAS BARBOSA DE ARAUJO	431.008-5-8	24	480,00
1044	LUCAS DE SALES MOURA	430.930-7-X	84	1.680,00
1045	LUCAS EDUARDO PEIXOTO LOPES	431.033-1-8	36	720,00
1046	LUCAS EVERTON F DE SOUSA	431.068-2-1	84	1.680,00
1047	LUCAS GOMES DE ALMEIDA MOURAO	430.914-9-2	60	1.200,00
1048	LUCAS GOMES DE FIGUEIREDO	430.927-0-7	36	720,00
1049	LUCAS LEVI ARRY	430.937-4-6	60	1.200,00
1050	LUCAS MAIKON SOUZA DOS SANTOS	430.912-3-9	74	1.480,00
1051	LUCAS MORAIS DOS SANTOS	430.914-0-9	72	1.440,00
1052	LUCELIA MARIA DA SILVA	430.979-6-2	12	240,00
1053	LUCELIO ALVES DO NASCIMENTO	473.498-1-8	9	180,00
1054	LUCIA DE FATIMA BRINDEIRO MAIA	300.823-1-1	32	640,00
1055	LUCIANO ALVES DE SOUSA	473.026-1-7	84	1.680,00
1056	LUCIANO CARDOSO SOUSA JUNIOR	300.237-1-4	12	240,00
1057	LUCIANO COELHO NEVES	473.553-1-1	36	720,00
1058	LUCIANO DOS SANTOS MELO	473.226-1-8	12	240,00
1059	LUCIANO EVANGELISTA DE FREITAS JUNIOR	430.914-2-5	24	480,00
1060	LUCIANO GOMES JUNIOR	300.911-1-6	60	1.200,00
1061	LUCIANO ROCHA GURGEL	430.917-4-3	60	1.200,00
1062	LUCIANO SOARES GOMES	009.213-1-9	46	920,00
1063	LUCICLEIDE TABOSA DE MENESES	473.426-1-9	24	480,00
1064	LUIS ALVES CARVALHO MOURA	430.917-1-9	60	1.200,00
1065	LUIS CARLOS BARBOSA BANDEIRA	300.504-1-X	76	1.520,00
1066	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	431.063-6-8	30	600,00
1067	LUIS CLAUDIO RODRIGUES PINEO	472.575-1-4	24	480,00
1068	LUIS DAVID PARENTE HOLANDA	300.500-1-0	84	1.680,00
1069	LUIS DE OLIVEIRA ARAUJO	430.933-7-1	28	560,00
1070	LUIS DOS SANTOS	473.038-1-8	62	1.240,00
1071	LUIS HENRIQUE RODRIGUES FREITAS	430.921-4-6	55	1.100,00
1072	LUIS MELQUISEDEQUE ARAUJO DE SOUSA	430.925-9-6	60	1.200,00
1073	LUIS SARAIVA ARAUJO	430.924-1-3	60	1.200,00
1074	LUIS WENDELL CARVALHO LIMA	300.238-1-1	60	1.200,00
1075	LUIS ALBERTO CHAVES DE SOUSA	473.330-1-6	72	1.440,00
1076	LUIS ALEX PEREIRA CAVALCANTE	431.009-2-0	52	1.040,00
1077	LUIS CARLOS AURELIO VIEIRA	430.967-1-0	36	720,00
1078	LUIS CARLOS DA SILVA PINHEIRO	430.569-1-3	81	1.620,00
1079	LUIS CARLOS DA SILVA	473.297-1-X	80	1.600,00
1080	LUIS CARLOS HOLANDA BARRETO	300.499-1-8	63	1.260,00
1081	LUIS CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	431.039-3-8	60	1.200,00
1082	LUIS GIOVANNI PEIXOTO DE ALENCAR	473.291-1-6	36	720,00
1083	LUIS GUEYBER SALMITO DA SILVA	473.010-1-7	48	960,00
1084	LUIS HENRIQUE PAZ FREITAS	431.027-0-2	60	1.200,00
1085	LUISA RAFAELA DE QUEIROZ SILVA	473.326-1-3	34	680,00
1086	LUZARDO LIMA FONSECA	125.765-1-X	48	960,00
1087	LUZINEIDE LUIZA DA CRUZ	300.907-1-3	48	960,00
1088	MACICLEIDE BATISTA DE SOUSA	431.069-3-7	60	1.200,00
1089	MADSON MATHEUS FERREIRA MOTA	431.063-7-6	69	1.380,00
1090	MAGNO MAXIMO DOS SANTOS TEIXEIRA	430.884-4-0	72	1.440,00
1091	MAIARA RAFAELA SANTOS SILVA LIMA	473.242-1-1	48	960,00
1092	MANOEL ADAUTO CARNEIRO JUNIOR	430.883-3-5	84	1.680,00
1093	MANOEL EDMILSON MARTINS MOURA	473.308-1-5	82	1.640,00
1094	MANOEL GOMES SOBRINHO JUNIOR	431.029-1-5	48	960,00
1095	MANOEL HERMENEGILDO DE MARIA JUNIOR	300.899-1-X	60	1.200,00
1096	MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO JUNIOR	300.412-1-6	84	1.680,00
1097	MANOEL RICARDO AQUINO DE OLIVEIRA	430.883-2-7	44	880,00
1098	MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO	473.041-1-3	60	1.200,00
1099	MANOEL RODRIGUES VIDAL	472.576-1-1	24	480,00
1100	MANUEL CARLOS FERREIRA DE LIMA	430.885-5-6	72	1.440,00
1101	MANUEL JANSSEM DE OLIVEIRA SANTOS	430.890-6-4	32	640,00
1102	MANUELA BEZERRA LANDIM CUNHA	473.018-1-5	48	960,00
1103	MARA DE OLIVEIRA PEREIRA	473.306-1-0	60	1.200,00
1104	MARCELA CRISOSTOMO BARBOSA	430.997-3-6	8	160,00
1105	MARCELINO GONCALVES DOS SANTOS FILHO	431.011-2-9	41	820,00
1106	MARCELLO FEITOSA DE CASTRO	473.044-1-5	72	1.440,00
1107	MARCELO ALVES DE LIMA	430.885-7-2	62	1.240,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
1108	MARCELO ARAUJO DOS SANTOS	473.043-1-8	84	1.680,00
1109	MARCELO BARREIRA ROLA	300.795-1-5	48	960,00
1110	MARCELO DA SILVA LUCAS	430.958-3-8	84	1.680,00
1111	MARCELO DE LIRA COSTA	431.035-3-9	48	960,00
1112	MARCELO DE MOURA FERREIRA	430.886-0-2	60	1.200,00
1113	MARCELO DE OLIVEIRA	473.013-1-9	60	1.200,00
1114	MARCELO DIEGO SARAIVA MAIA	431.005-0-5	84	1.680,00
1115	MARCELO DO NASCIMENTO MACIEL	430.575-1-0	36	720,00
1116	MARCELO FEITOSA BRANDAO	430.884-7-5	72	1.440,00
1117	MARCELO FELIX MOURA	300.451-1-4	44	880,00
1118	MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM	431.015-3-6	24	480,00
1119	MARCELO JOSE MENEZES DOS SANTOS	300.856-1-2	12	240,00
1120	MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA	430.887-8-5	60	1.200,00
1121	MARCIA LORENA BARROSO PINHEIRO	473.014-1-6	60	1.200,00
1122	MARCIA RODRIGUES CANUTO	473.022-1-8	48	960,00
1123	MARCIO AUGUSTO SANTOS GOMES	431.068-4-8	84	1.680,00
1124	MARCIO BARBOSA DOS SANTOS	472.577-1-9	84	1.680,00
1125	MARCIO DA COSTA SILVA	473.509-1-3	69	1.380,00
1126	MARCIO DOS REIS MARTINS	300.850-1-9	72	1.440,00
1127	MARCIO FREITAS DE MIRANDA	430.892-0-X	69	1.380,00
1128	MARCIO GEORGE DA SILVA FIDELIS	300.792-1-3	60	1.200,00
1129	MARCIO LEANDRO ALBUQUERQUE BARROSO	430.577-1-5	84	1.680,00
1130	MARCIO LIRA ARAUJO	430.969-0-7	83	1.660,00
1131	MARCIO LIRA PONTES	430.884-2-4	12	240,00
1132	MARCIO MACEDO CHAVES DA COSTA	430.578-1-2	36	720,00
1133	MARCIO MAGALHAES DO NASCIMENTO	300.576-1-9	72	1.440,00
1134	MARCIO NOGUEIRA DA COSTA	430.885-3-X	48	960,00
1135	MARCIO REGIO MAXIMIANO DA SILVA	300.455-1-3	84	1.680,00
1136	MARCIO RIBEIRO	430.882-6-2	36	720,00
1137	MARCIO SABINO DE LIMA	473.025-1-x	48	960,00
1138	MARCIO SOUSA LIMA	430.969-4-x	48	960,00
1139	MARCO ADRIANO RODRIGUES ZORNITTA	430.884-8-3	48	960,00
1140	MARCO ANTONIO LOPES DE QUEIROZ	472.579-1-3	60	1.200,00
1141	MARCO AURELIO MARQUES MOURA	300.416-1-5	60	1.200,00
1142	MARCO DIEGO MENDONCA DANTAS	430.881-8-1	36	720,00
1143	MARCOS ANTONIO ALVES LACERDA	300.892-1-9	12	240,00
1144	MARCOS ANTONIO BARBALHO GOMES	300.776-1-X	81	1.620,00
1145	MARCOS ANTONIO COELHO SOUSA	430.581-1-8	84	1.680,00
1146	MARCOS ANTONIO DA SILVA	473.027-1-4	84	1.680,00
1147	MARCOS ANTONIO MEDEIROS DA COSTA	473.468-1-9	56	1.120,00
1148	MARCOS ANTONIO NOGUEIRA FEITOSA	430.888-3-1	52	1.040,00
1149	MARCOS AURELIO SANTANA DE SOUSA	430.881-9-X	48	960,00
1150	MARCOS DIVINO VERAS LIMA	300.893-1-6	48	960,00
1151	MARCOS DO VALE SILVA	473.546-1-7	72	1.440,00
1152	MARCOS JARDELL MARQUES ARAUJO	430.583-1-2	8	160,00
1153	MARCOS VINICIO BANDEIRA RODRIGUES	430.965-9-1	48	960,00
1154	MARCOS VINICIUS PEREIRA FELIX	430.958-7-0	48	960,00
1155	MARCUS AURELIO DE MEDEIROS KARBAGE	430.584-1-X	83	1.660,00
1156	MARCUS MATHEUS NOROES LOPES	430.888-0-7	36	720,00
1157	MARCUS VINICIUS PARENTE DE CARVALHO	300.786-1-6	83	1.660,00
1158	MARDIEGO REGIS LIMA DE FREITAS	430.888-2-3	72	1.440,00
1159	MARDONIO DA SILVA PINHEIRO	300.445-1-7	84	1.680,00
1160	MARIA ALICE DOS SANTOS CARNEIRO	430.998-2-5	24	480,00
1161	MARIA ANA CLAUDIA OLIVEIRA MONTE	300.465-1-X	60	1.200,00
1162	MARIA ANDRESSA CASSIA DA SILVA	473.298-1-7	48	960,00
1163	MARIA CAROLINA RIBEIRO AZEVEDO	431.030-2-4	46	920,00
1164	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DE CARVALHO	300.829-1-5	36	720,00
1165	MARIA DANIELE VIEIRA MATOS	430.980-9-8	24	480,00
1166	MARIA ERANDI VIEIRA MATIAS GALDINO	473.446-1-1	36	720,00
1167	MARIA EURIVANE SILVA SIMPLICIO	430.681-1-3	48	960,00
1168	MARIA GILVANDA DE MORAIS SILVA	300.831-1-3	48	960,00
1169	MARIA GLEICIANE LIMA	430.998-7-6	56	1.120,00
1170	MARIA GLEICIANE RIBEIRO DE SOUSA	300.931-1-9	60	1.200,00
1171	MARIA JOSE GOMES LIMA	431.039-0-3	8	160,00
1172	MARIA JOSE XIMENES PONTE	300.874-1-0	74	1.480,00
1173	MARIA JUCILENE DE SOUZA CARVALHO	300.896-1-8	24	480,00
1174	MARIA JULIANA DA SILVA FERNANDES GONCALVES	431.012-0-X	60	1.200,00
1175	MARIA LIDIANE SOUSA LIMA	430.877-2-X	60	1.200,00
1176	MARIA SEVERIANO DE MEDEIROS	473.055-1-9	84	1.680,00
1177	MARIA SOCORRO LOPES SOUSA	473.070-1-5	25	500,00
1178	MARIA VALONIA DE SOUSA REBOUÇAS	431.074-6-1	84	1.680,00
1179	MARIANY ALENCAR DA ROCHA LIMA	300.830-1-6	9	180,00
1180	MARILENE MORAIS DO NASCIMENTO	472.587-1-5	60	1.200,00
1181	MARILIA GABRIELA DA CONCEICAO SILVA	431.014-6-3	48	960,00
1182	MARILIA TEIXEIRA MARTINS	430.970-9-1	40	800,00
1183	MARIO HENRIQUE VICTOR BONFIM	430.885-1-3	36	720,00
1184	MARIO JOSE SILVA DE SOUSA	430.891-1-0	54	1.080,00
1185	MARIO PAULLUCCI BITTENCOURT ROCHA	430.886-3-7	81	1.620,00
1186	MARIO RICARDO MOREIRA E SILVA	431.030-5-9	36	720,00
1187	MARIO SERGIO NASCIMENTO DA SILVA	473.062-1-3	79	1.580,00
1188	MARLIENE COSTA UCHOA DE AGUIAR	473.243-1-9	60	1.200,00
1189	MARLOS DE OLIVEIRA LOPES	430.999-1-4	60	1.200,00
1190	MARX ALBERTO DE ALENCAR VIEIRA	473.303-1-9	84	1.680,00
1191	MATEUS BRANDAO DE SOUSA	431.030-6-7	60	1.200,00
1192	MATEUS CANTUARIO DIAS	430.882-3-8	24	480,00
1193	MATHEUS DA SILVA FURTADO	430.890-1-3	35	700,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
1194	MATHEUS MACIEL DE LUCENA	430.883-9-4	84	1.680,00
1195	MAURILIO CESAR AGOSTINHO DE SOUSA	473.076-1-9	48	960,00
1196	MAURO MARTINS DE HOLANDA TORRES FORMIGA	430.999-9-X	22	440,00
1197	MAX MILLEN DE SOUSA ARAUJO	430.883-0-0	36	720,00
1198	MAYK DE SOUSA CARNEIRO	473.304-1-6	24	480,00
1199	MAYKON WILLAMY DE ALBUQUERQUE MARTINS	473.325-1-6	80	1.600,00
1200	MAZONY DA COSTA NETO	431.028-3-4	20	400,00
1201	MESSIAS PAIVA TEIXEIRA	111.792-1-5	60	1.200,00
1202	MESSIAS PEREIRA DE SOUSA FILHO	300.793-1-0	48	960,00
1203	MICHAEL PRUDENCIO DE OLIVEIRA	300.249-1-5	72	1.440,00
1204	MICHEL CARMO FELIX	300.464-1-2	60	1.200,00
1205	MICHEL DE OLIVEIRA BELFORT	473.059-1-8	36	720,00
1206	MICHELE CHAGAS DA SILVA	431.038-0-6	72	1.440,00
1207	MICHELE LIMA DE PAULA	300.898-1-2	60	1.200,00
1208	MICHELE DE FIGUEIREDO BARROSO	300.442-1-5	58	1.160,00
1209	MICHELY UCHOA CAVALCANTE	473.079-1-0	68	1.360,00
1210	MIELYSON LENZ MESQUITA SOARES SILVA	430.886-8-8	32	640,00
1211	MIGUEL DE SOUZA	126.236-1-5	84	1.680,00
1212	MIGUEL ROBSON ANDRADE DO NASCIMENTO	431.011-5-3	46	920,00
1213	MIKAILL GADELHA DOS SANTOS	430.885-0-5	22	440,00
1214	MIRELA DOS SANTOS AMARAL	431.006-2-9	24	480,00
1215	MISAEEL DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	431.002-9-7	52	1.040,00
1216	MISAEEL DOS SANTOS FERREIRA	430.591-1-4	24	480,00
1217	MIZAEEL PEREIRA CELESTINO	300.250-1-6	69	1.380,00
1218	MOISES DA CRUZ CLEMENTE	431.029-3-1	48	960,00
1219	MOISES DE OLIVEIRA RODRIGUES	431.006-4-5	84	1.680,00
1220	MONICA MARIA MOREIRA DA SILVA	430.960-6-0	48	960,00
1221	MONIQUE ANNE DE FATIMA ARRAES BARREIRA	430.957-3-0	24	480,00
1222	MOYSES STALONE ALBINO MOTA	431.064-0-6	48	960,00
1223	MURIEL NASCIMENTO RABELO	430.892-2-6	48	960,00
1224	MYKAELLE DAMASCENO PEREIRA	473.058-1-0	60	1.200,00
1225	MYKE ALONE BARBOSA DE SOUSA	431.073-4-8	60	1.200,00
1226	NAILTOM JOSE TEOTONIO BANDEIRA	473.063-1-0	84	1.680,00
1227	NALECIO PAULA DA SILVA	300.422-1-2	78	1.560,00
1228	NANDO RODRIGUES DE SOUSA	473.232-1-5	80	1.600,00
1229	NARA JAMILLE DE SOUSA CARVALHO MOREIRA	431.028-2-6	24	480,00
1230	NARCELIO ROCHA DE ARAUJO	300.352-1-6	72	1.440,00
1231	NATANAEL BRUNO BONHOTE	300.251-1-3	72	1.440,00
1232	NATANAEL SOARES DE LIMA	431.037-3-3	24	480,00
1233	NEOMAN SANTOS ALCANTARA	430.594-1-6	80	1.600,00
1234	NEURIMAR LIMA ALVES	300.545-1-2	60	1.200,00
1235	NEYANDERSON FEITOSA DE ALMEIDA	430.892-7-7	24	480,00
1236	NEYARA BRAGA DOS SANTOS	300.774-1-5	24	480,00
1237	NILSON FERNANDES MACIEL JUNIOR	431.028-1-8	12	240,00
1238	NIVIA VASCONCELOS BITTENCOURT	111.785-1-0	72	1.440,00
1239	NOEME MOREIRA LIMA	300.252-1-0	10	200,00
1240	NUREMBERK DE ASSIS COSTA	300.867-1-6	72	1.440,00
1241	OBEVALDO DE SOUZA LEITE	431.083-0-1	30	600,00
1242	ODILE SILVA ROCHA	300.984-1-2	35	700,00
1243	ODILO WAGNER LOURENÇO DE SOUSA	431.065-0-3	48	960,00
1244	OSCAR TERTULINO DE OLIVEIRA NETO	430.894-3-9	36	720,00
1245	OSMARINA VERAS BEZERRA LIMA	300.976-1-0	48	960,00
1246	OSSIAN DOS SANTOS SOUSA	430.893-5-8	24	480,00
1247	OTAVIO CESAR DE SOUSA RODRIGUES	472.594-1-x	82	1.640,00
1248	OTTO VITORIANO MONTEIRO	431.005-6-4	10	200,00
1249	PABLO HENRIQUE CAMPOS DE ARAUJO	473.312-1-8	59	1.180,00
1250	PATRESE DE MENEZES ABREU	430.969-5-8	48	960,00
1251	PATRICIA ALVES LOPES	431.006-8-8	54	1.080,00
1252	PATRICIA DA SILVA BRAGA	431.029-0-7	84	1.680,00
1253	PATRICK FERNANDO COSTA LEITE	473.543-1-5	36	720,00
1254	PATRICK VIEIRA DOS SANTOS	431.065-1-1	72	1.440,00
1255	PAULA LIDIANE MAGALHAES VIANA	300.955-1-0	36	720,00
1256	PAULA NAIARA FELIX DOS ANJOS	430.982-3-3	72	1.440,00
1257	PAULA VANESSA MILHOME DOS SANTOS	472.595-1-7	24	480,00
1258	PAULO ALBERTO BATISTA MARTINS	430.901-3-5	24	480,00
1259	PAULO ANDRE DE SOUSA SILVA	472.596-1-4	54	1.080,00
1260	PAULO ANDRE SANTANA	300.970-1-7	60	1.200,00
1261	PAULO CESAR ARAUJO CASTRO	472.597-1-1	80	1.600,00
1262	PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	472.599-1-6	48	960,00
1263	PAULO CESAR SILVA DA FONSECA	430.597-1-8	84	1.680,00
1264	PAULO CUNHA SANTOS	430.896-7-6	75	1.500,00
1265	PAULO DIEGO SILVA DA MOTA	473.053-1-4	48	960,00
1266	PAULO FERREIRA DA SILVA	300.574-1-4	84	1.680,00
1267	PAULO GADELHA FALCAO	430.969-3-1	70	1.400,00
1268	PAULO HENRIQUE DA COSTA DIAS	472.601-1-6	84	1.680,00
1269	PAULO HENRIQUE DE LIMA QUEIROZ	430.896-0-9	72	1.440,00
1270	PAULO IRAN DE OLIVEIRA NUNES FILHO	431.083-4-4	12	240,00
1271	PAULO REGYS PINHEIRO SALLES	430.969-2-3	24	480,00
1272	PAULO RICARDO CAVALCANTE DA SILVA	473.050-1-2	36	720,00
1273	PAULO RICARDO DA COSTA DIONISIO	300.031-1-X	82	1.640,00
1274	PAULO RICARDO FERREIRA MACHADO	473.078-1-3	48	960,00
1275	PAULO ROBERTO ALMEIDA FREIRE	300.974-1-6	32	640,00
1276	PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS	430.600-1-5	72	1.440,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
1277	PAULO ROBERTO LIMA PEREIRA	472.603-1-0	60	1.200,00
1278	PAULO ROBERTO MILHOME SANTOS	430.601-1-2	36	720,00
1279	PAULO ROBERTO RABELO DA SILVA	430.602-1-X	24	480,00
1280	PAULO RONIALES NUNES DE MELO	430.897-7-3	12	240,00
1281	PAULO SERGIO FREITAS DE LIMA FILHO	300.966-1-4	72	1.440,00
1282	PAULO SERGIO MARTINS NERES	430.999-8-1	32	640,00
1283	PAULO SERGIO MEDEIROS PEREIRA	300.956-1-8	48	960,00
1284	PAULO SERGIO PINTO DA SILVA	300.354-1-0	38	760,00
1285	PAULO VITOR DA COSTA DIAS	300.968-1-9	34	680,00
1286	PEDRO ALDRIM ADRIANO PONTES	430.897-3-0	36	720,00
1287	PEDRO ANDRE SILVEIRA	430.901-0-0	60	1.200,00
1288	PEDRO BATISTA DE MORAES NETO	431.037-6-8	36	720,00
1289	PEDRO HENRIQUE CASTRO DE SOUSA	430.897-4-9	48	960,00
1290	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	430.605-1-1	24	480,00
1291	PEDRO HENRIQUE PAIVA DE GOIS	430.900-4-6	84	1.680,00
1292	PEDRO HENRIQUE PORTO XAVIER	430.968-3-4	60	1.200,00
1293	PEDRO JARDEL PEREIRA DE OLIVEIRA	430.898-1-1	72	1.440,00
1294	PEDRO JORGE CASTRO MOURA	431.017-5-7	56	1.120,00
1295	PEDRO LUCAS BEZERRA DA SILVA	430.968-2-6	54	1.080,00
1296	PEDRO PAULO ALVES CAVALCANTE	431.073-0-5	12	240,00
1297	PEDRO PAULO SALES DA MATA	431.007-0-X	84	1.680,00
1298	PEDRO PAULO TAVARES DE FREITAS	473.314-1-2	48	960,00
1299	PEDRO RODRIGUES LIMA JUNIOR	300.281-1-2	36	720,00
1300	PEDRO SHELDON SILVA CARVALHO	430.896-6-8	40	800,00
1301	PHILIPPE ARAUJO RAMOS	431.073-2-1	48	960,00
1302	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	431.059-8-1	47	940,00
1303	RAFAEL BARBOSA DA SILVA	300.942-1-2	12	240,00
1304	RAFAEL CAVALCANTE DE FREITAS	473.068-1-7	48	960,00
1305	RAFAEL GOMES FIGUEIREDO	430.934-6-0	60	1.200,00
1306	RAFAEL GONCALVES MARQUES JUCA	430.936-8-1	76	1.520,00
1307	RAFAEL LIMA DE PAULA	430.935-8-4	75	1.500,00
1308	RAFAEL LOPES SERRA AZUL	300.449-1-6	60	1.200,00
1309	RAFAEL MAGALHAES LOIOLA	430.953-7-4	84	1.680,00
1310	RAFAEL MINEIRO VIEIRA	430.935-3-3	48	960,00
1311	RAFAEL NEVES DE PAIVA	431.029-9-0	36	720,00
1312	RAFAEL NUNES DE MENESES	300.477-1-0	30	600,00
1313	RAFAEL PEREIRA DA COSTA	431.010-6-4	16	320,00
1314	RAFAEL PESSOA GOMES	300.928-1-3	82	1.640,00
1315	RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	431.035-4-7	60	1.200,00
1316	RAFAEL RODE XAVIER	430.953-2-3	36	720,00
1317	RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	430.941-3-0	24	480,00
1318	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE	473.161-1-1	64	1.280,00
1319	RAFAEL RODRIGUES MESQUITA	431.064-3-0	84	1.680,00
1320	RAFAEL RODRIGUES PINHO	430.952-0-X	72	1.440,00
1321	RAFAEL VENANCIO SILVA	431.004-2-4	24	480,00
1322	RAFAELA GOMES ALVES	300.978-1-5	84	1.680,00
1323	RAFAELLA CRISTINA CARVALHO DE LIMA	473.177-1-1	10	200,00
1324	RAIMUNDO ESPEDITO DOS SANTOS FILHO	300.932-1-6	36	720,00
1325	RAIMUNDO FABIO ANDRE DE LIMA	430.685-1-2	60	1.200,00
1326	RAIMUNDO JEOVAN GUIMARAES DO MONTE	430.609-1-0	36	720,00
1327	RAIMUNDO LOURENCO DE ANDRADE SOUSA	431.005-7-2	60	1.200,00
1328	RAIMUNDO NONATO BARBOSA BASTOS	430.997-1-X	27	540,00
1329	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NETO	431.035-5-5	12	240,00
1330	RAIMUNDO NONATO GONCALVES DE OLIVEIRA	300.990-1-X	60	1.200,00
1331	RAIMUNDO NONATO ROCHA DOS SANTOS	431.008-6-6	48	960,00
1332	RAIMUNDO ROGERIO ALMEIDA GUIMARAES	163.169-1-1	84	1.680,00
1333	RAIMUNDO SAMUEL LOPES DA SILVA	430.952-9-3	36	720,00
1334	RAIMUNDO SERVO DE CARVALHO NETO	430.951-8-8	36	720,00
1335	RAIMUNDO THIAGO CARVALHO DOURADO	300.921-1-2	84	1.680,00
1336	RAISSA SILVA PITANGA	473.408-1-0	68	1.360,00
1337	RAMON MORAIS DE ALENCAR	473.164-1-3	24	480,00
1338	RAMYRO DA COSTA CANDIDO	430.940-4-1	36	720,00
1339	RANGEL AUGUSTO REGIS DA COSTA	431.030-0-8	60	1.200,00
1340	RANNIEL MARTINS DA SILVA	431.031-5-6	36	720,00
1341	RANNIER DE SOUSA SEGUNDO	431.004-5-9	48	960,00
1342	RAPHAEL DE OLIVEIRA ARAUJO	473.165-1-0	46	920,00
1343	RAPHAEL DO PRADO FREITAS	431.064-4-9	51	1.020,00
1344	RAPHAEL JACQUES SALDANHA E VASCONCELOS	300.475-1-6	48	960,00
1345	RAUL LENO LIMA MAIA	300.934-1-0	78	1.560,00
1346	RAVIA DAVILA ROMAO CASTRO	431.007-2-6	24	480,00
1347	RAYANE ALVES DE OLIVEIRA	430.955-2-8	57	1.140,00
1348	RAYSSA ESTEFANY DA SILVA BEZERRA	430.961-0-9	24	480,00
1349	REGINA GARDENE DE SOUSA	473.167-1-5	36	720,00
1350	REGINALDO ALVES DE SANTANA	300.967-1-1	84	1.680,00
1351	REGINALDO CAMPELO DA SILVA	473.492-1-4	60	1.200,00
1352	REGYS SILVA REBOUCAS	300.950-1-4	24	480,00
1353	REMO OLIVEIRA SILVA	473.169-1-X	84	1.680,00
1354	RENAN CAIQUE SOUZA DE BRITO	431.003-0-0	24	480,00
1355	RENAN MONTEIRO DO NASCIMENTO	431.005-5-6	72	1.440,00
1356	RENATA TAVARES MACIEL	431.030-3-2	44	880,00
1357	RENATO DE ALMEIDA	111.780-1-4	48	960,00
1358	RENATO GOMES DA SILVA	431.004-0-8	76	1.520,00
1359	RENATO MENDES TEIXEIRA DE LIMA	430.938-4-3	48	960,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
1360	RENATO SANDRO DE FARIAS	473.537-1-8	48	960,00
1361	RENATO SAVIO NOGUEIRA DUARTE	163.171-1-X	36	720,00
1362	RENO SAMID MOURAO VIANA BELEM	431.084-1-7	21	420,00
1363	RERISON COSTA PINHEIRO	430.931-5-0	60	1.200,00
1364	REUBEM MELLO ADAMIAN	472.635-1-4	72	1.440,00
1365	REVA SABRINA DE SOUZA DA SILVA	430.956-2-5	48	960,00
1366	REYDIEVERTON SILVA DE CARVALHO	473.337-1-7	24	480,00
1367	RIBAMAR BRUNO DE PAIVA PEREIRA SOUSA	430.952-8-5	36	720,00
1368	RICARDO ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	430.951-9-6	12	240,00
1369	RICARDO ANDERSON SALVIANO DANTAS	473.182-1-1	68	1.360,00
1370	RICARDO FERREIRA DE AGUIAR	473.183-1-9	84	1.680,00
1371	RICARDO LEO ALENCAR RIBEIRO	300.927-1-6	12	240,00
1372	RICARDO MIRA NUNES	431.084-4-1	24	480,00
1373	RICARDO PEREIRA NUNES	431.005-3-X	76	1.520,00
1374	RICARDO RODRIGUES DOURADO SOUSA	430.945-7-2	51	1.020,00
1375	RICARDO SILVA PINHEIRO	430.955-5-2	72	1.440,00
1376	RICHARDSON LEORNES MENEZES ADEODATO	300.937-1-2	84	1.680,00
1377	RITA CRISTINA MEIRELES TEIXEIRA	472.611-1-2	28	560,00
1378	RITA SOUSA DO NASCIMENTO	301.027-1-1	72	1.440,00
1379	ROBERIO CORDEIRO GADELHA	473.160-1-4	84	1.680,00
1380	ROBERIO FARIAS GARCIA	431.008-8-2	24	480,00
1381	ROBERTO ADERSON RODRIGUES	300.387-1-1	48	960,00
1382	ROBERTO FERREIRA BRITO	473.171-1-8	72	1.440,00
1383	ROBERTO FLAVIO DA SILVA CASTRO	430.939-0-8	72	1.440,00
1384	ROBERTO LUIS FERREIRA CARVALHO	430.928-8-X	54	1.080,00
1385	ROBERTO SILVA NASCIMENTO	431.002-0-3	55	1.100,00
1386	ROBERTO SILVIO SOUSA DE FREITAS	300.407-1-6	60	1.200,00
1387	ROBERTO SOARES DA SILVA	473.172-1-5	48	960,00
1388	ROBERTO SOUSA GOMES	300.279-1-4	48	960,00
1389	ROBERTO WILSON DE ANDRADE	430.617-1-2	60	1.200,00
1390	ROBLES DE BRITO UCHOA	473.483-1-5	60	1.200,00
1391	ROBSON BEZERRA DE SOUZA	300.953-1-6	84	1.680,00
1392	ROBSON CHAVES LOPES	163.173-1-4	60	1.200,00
1393	ROBSON LINCOLN FERNANDES DE SOUSA	473.174-1-X	84	1.680,00
1394	ROBSON MACIEL DE ANDRADE	473.513-1-6	48	960,00
1395	ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO	473.186-1-0	48	960,00
1396	ROBSON SOTERO GOMES	473.175-1-7	72	1.440,00
1397	ROCKY MARCIANO LOPES NOGUEIRA	472.616-1-9	10	200,00
1398	RODOLFO RODRIGUES DE ARAUJO	430.927-2-3	24	480,00
1399	RODRIGO ARAGAO CARVALHO	300.919-1-4	72	1.440,00
1400	RODRIGO CARDOSO DA SILVA	430.953-5-8	72	1.440,00
1401	RODRIGO CUNHA GLAXA	300.450-1-7	24	480,00
1402	RODRIGO DA SILVA MOTTA	300.417-1-2	66	1.320,00
1403	RODRIGO DA SILVA PRADO	431.001-0-6	44	880,00
1404	RODRIGO DE MORAIS BEZERRA	431.064-8-1	36	720,00
1405	RODRIGO LAURINO QUARESMA	430.954-1-2	36	720,00
1406	RODRIGO MATOS DE OLIVEIRA	430.930-2-9	72	1.440,00
1407	RODRIGO SILVA ALVES DE OLIVEIRA	430.929-6-0	12	240,00
1408	RODRIGO SILVA ARAGAO	473.188-1-5	36	720,00
1409	RODRIGO TADEU DOS REIS	431.070-6-2	79	1.580,00
1410	ROGER XIMENES LINHARES	473.189-1-2	40	800,00
1411	ROGERES BRUNO CUNHA MAGALHAES	473.319-1-9	50	1.000,00
1412	ROGERIO ALMEIDA DE LIMA	472.421-1-8	60	1.200,00
1413	ROGERIO JESUS DE ANDRADE	430.928-2-0	12	240,00
1414	ROGERIO PEREIRA RODRIGUES	125.845-1-2	84	1.680,00
1415	ROGERIO SOUSA	473.517-1-5	24	480,00
1416	ROGIS DURVAL FRADE DE LACERDA	431.031-6-4	12	240,00
1417	ROMULO MARTINS DE SOUSA	430.943-2-7	31	620,00
1418	ROMULO PEREIRA CASTRO	431.002-3-8	56	1.120,00
1419	ROMULO WESLEY RIBEIRO DE GOIS	430.944-3-2	60	1.200,00
1420	RONALDO GONCALVES DA ROCHA	300.923-1-7	72	1.440,00
1421	RONALDO REIS FERREIRA	472.619-1-0	48	960,00
1422	RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	431.011-0-2	36	720,00
1423	RONIER GOMES CABRAL	431.029-2-3	48	960,00
1424	RONNEY MENDES DUTRA DE CARVALHO	300.933-1-3	46	920,00
1425	RONNIVON SANTOS LUZ	473.349-1-8	24	480,00
1426	RONY PETERSON SOUSA LEAO	430.936-2-2	36	720,00
1427	ROSA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	473.081-1-9	48	960,00
1428	ROSEMARY LOPES DE FARIAS	800.534-3-6	72	1.440,00
1429	ROSEMBERG GOMES DE QUEIROZ	473.111-1-X	12	240,00
1430	ROSEVANDO GONCALVES FREITAS	300.256-1-X	50	1.000,00
1431	ROSIVALDO DE AZEVEDO	431.030-1-6	12	240,00
1432	RUBENS ATAYDE DOS SANTOS NASCIMENTO	430.977-9-2	84	1.680,00
1433	RUBENS BATISTA DE LIMA	473.110-1-2	84	1.680,00
1434	RUBENS MARCOS CAMARA DE CARVALHO FILHO	300.930-1-1	84	1.680,00
1435	RUBENS PEREIRA DA SILVA	431.002-5-4	54	1.080,00
1436	RUBIA DA ROCHA XAVIER	473.348-1-0	48	960,00
1437	RUSSOULINO BRAZ MOURA	300.590-1-8	36	720,00
1438	SAMUEL LIMA DE SOUSA	430.935-0-9	20	400,00
1439	SAMUEL LIMA DIAS	431.072-8-3	60	1.200,00
1440	SAMUEL MARINHO SILVA	430.928-1-2	20	400,00
1441	SAMUEL MARTINS CARDOSO	473.108-1-4	24	480,00
1442	SAMUEL PAIVA SOUSA	430.973-5-0	72	1.440,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
1443	SAMUEL PAULINO CORREIA	473.342-1-7	72	1.440,00
1444	SAMUEL ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS	431.004-9-1	76	1.520,00
1445	SAMUEL TEIXEIRA LIMA	431.010-9-9	37	740,00
1446	SANARA LIMA CASTRO DE FARIAS	431.031-4-8	84	1.680,00
1447	SANDRA LEONTSINIS	472.622-1-6	12	240,00
1448	SANDRA MARIA MEDEIROS DA PONTE	430.663-1-5	5	100,00
1449	SANDRA TIMOTEO FIGUEIREDO	431.035-6-3	48	960,00
1450	SANDRAC SOUSA SILVA	430.971-6-4	72	1.440,00
1451	SANDRO ANTONIO SILVA SANTOS	472.623-1-3	84	1.680,00
1452	SANDRO EDUARDO DAVIDSON PINHEIRO LOPES DO NASCIMENTO	430.975-6-3	84	1.680,00
1453	SARA SAMYA BARRETO DE ALMEIDA	300.961-1-8	84	1.680,00
1454	SARAH BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES	430.959-6-X	78	1.560,00
1455	SAULLO ALVES DE ABREU	431.013-7-4	24	480,00
1456	SAULO COSTA BRASIL	473.106-1-X	72	1.440,00
1457	SAVIO BARBOSA CARDOSO	472.624-1-0	24	480,00
1458	SEBASTIAO ALMEIDA MAGALHAES	430.627-1-9	72	1.440,00
1459	SEBASTIAO MADEIRA NETO	472.625-1-8	84	1.680,00
1460	SERGIO FRANCA CAVALCANTE	472.627-1-2	48	960,00
1461	SERGIO PINHEIRO MOREIRA	300.448-1-9	48	960,00
1462	SERGIO SOARES PEREIRA	430.930-4-5	48	960,00
1463	SEVERINO JOSE VIEIRA DE ANDRADE	300.959-1-X	84	1.680,00
1464	SHEILA SANTOS DE LIMA	431.081-6-6	36	720,00
1465	SHEIVILANE LEMOS ALVES	300.958-1-2	36	720,00
1466	SIDNEY GEDEAO SILVA	430.629-1-3	60	1.200,00
1467	SILVANIA MARIA VIEIRA DA SILVA	300.258-1-4	60	1.200,00
1468	SILVANO DO NASCIMENTO SILVA	300.397-1-8	36	720,00
1469	SILVIA HELENA CORDEIRO FEITOSA	473.084-1-0	84	1.680,00
1470	SILVIA MARCELA DE FREITAS	430.960-5-2	36	720,00
1471	SIMEIA MATIAS DE PAULA	300.957-1-5	36	720,00
1472	SUED MATEUS DA SILVA EVANGELISTA	430.931-4-2	32	640,00
1473	SULIVAN DE OLIVEIRA BALTAZAR	473.320-1-X	60	1.200,00
1474	SYLVIA KATIA ALVES DE BRITO	431.085-9-X	24	480,00
1475	TAGORE CAVALCANTE DOURADO	431.031-7-2	12	240,00
1476	TALITA LUZIA DOURADO DIOGENES	430.960-7-9	12	240,00
1477	TANISIA RODRIGUES GOIS	430.958-9-7	27	540,00
1478	TARCIO TRINDADE DE PAIVA	430.998-1-7	60	1.200,00
1479	TARCISIO COUTINHO FILIZOLA	430.944-9-1	43	860,00
1480	TARCISIO CRUZ BARBOSA	473.354-1-8	84	1.680,00
1481	TARCISIO DE SOUSA ROCHA DIOGENES	430.944-5-9	33	660,00
1482	TARCIZIO RODRIGUES GOIS JUNIOR	430.977-6-8	75	1.500,00
1483	TEREZA CAMILA VERISSIMO DE ARAUJO	430.960-2-8	60	1.200,00
1484	THAIS DA SILVA NOGUEIRA	431.001-1-4	30	600,00
1485	THALES MEDEIROS NEVES	473.541-1-0	84	1.680,00
1486	THALLES COSTA PRATA	430.943-1-9	53	1.060,00
1487	THAYSNARA DE CARVALHO FERNANDES	431.009-0-4	48	960,00
1488	THIAGO COSTA DE OLIVEIRA	430.787-1-2	60	1.200,00
1489	THIAGO DA SILVA MARQUES	430.939-9-1	60	1.200,00
1490	THIAGO DE ALMEIDA COSTA	473.086-1-5	81	1.620,00
1491	THIAGO DIONISIO FREITAS	473.085-1-8	12	240,00
1492	THIAGO FERNANDEZ ALENCAR ARARIPE	431.012-9-3	10	200,00
1493	THIAGO FERREIRA DE ASSIS	431.032-1-0	36	720,00
1494	THIAGO GOUVEIA DE SOUZA LUNA	431.013-4-X	18	360,00
1495	THIAGO JOSE ARRUDA DE OLIVEIRA	431.010-4-8	60	1.200,00
1496	THIAGO KENNEDY GOMES COSTA	431.032-0-2	27	540,00
1497	THIAGO MAGNO LOPES DE MELO	431.001-9-x	84	1.680,00
1498	THIAGO SANTOS RAMOS	431.018-0-3	33	660,00
1499	THIAGO VALDIVINO BARBOSA	430.965-6-7	24	480,00
1500	TIAGO ALMEIDA DE CASTRO	430.942-7-0	36	720,00
1501	TIAGO CUNHA DE SOUSA	300.406-1-9	24	480,00
1502	TIAGO DAS CHAGAS FERREIRA	300.965-1-7	36	720,00
1503	TIAGO MONTEIRO DA SILVA	472.630-1-8	60	1.200,00
1504	TIAGO SALVIANO DA SILVA	430.940-6-8	84	1.680,00
1505	TIAGO VENICIO SOARES DE LIMA	430.946-8-8	47	940,00
1506	TIAGO XAVIER DE SOUSA	300.964-1-X	60	1.200,00
1507	TUTHEMES TIMBO SAMPAIO	431.031-8-0	24	480,00
1508	UBERFLAVIO MATEUS GREGORIO ESERALDO	431.030-8-3	72	1.440,00
1509	ULISSES SOARES LOPES	430.926-4-2	60	1.200,00
1510	VAGNO FERREIRA LIMA	473.097-1-9	60	1.200,00
1511	VALDENIA ARRUDA DE OLIVEIRA	301.005-1-4	20	400,00
1512	VALMIR FERNANDES SILVA JUNIOR	430.970-6-7	52	1.040,00
1513	VALMIR VIEIRA DE ANDRADE	300.949-1-3	84	1.680,00
1514	VALTER FERREIRA SERPA FILHO	430.919-7-2	24	480,00
1515	VANDERLEY DE SOUSA CARDOSO	300.401-1-2	72	1.440,00
1516	VANESSA TALISE REIS DE MOURA	430.961-4-1	72	1.440,00
1517	VANTUI BARBOSA DE OLIVEIRA	300.588-1-X	36	720,00
1518	VERCENCIO MAGNO AGUIAR	473.082-1-6	10	200,00
1519	VICENTE LEITE JUNIOR	430.923-5-9	29	580,00
1520	VICSOR ANDREY FREIRE DE VASCONCELOS	431.031-1-3	48	960,00
1521	VICTOR AQUINO DE OLIVEIRA SOUZA	430.925-5-3	36	720,00
1522	VICTOR BRUNO COSTA DA SILVA	430.926-0-X	72	1.440,00
1523	VICTOR BRUNO DE SOUSA ANDRADE	430.954-2-0	48	960,00
1524	VICTOR MATEUS THE TAVORA	430.953-6-6	24	480,00



QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS
1525	VICTOR RODRIGUES DA SILVA	473.096-1-1	59	1.180,00
1526	VILSON BARBOSA DO NASCIMENTO	430.998-9-2	83	1.660,00
1527	VINICIUS COSTA DE LIMA	300.980-1-3	84	1.680,00
1528	VINICIUS DE FREITAS SILVA	473.505-1-4	12	240,00
1529	VIRGILIO DE SOUZA REIS	431.013-0-7	84	1.680,00
1530	VITOR DANTAS RODRIGUES	431.065-5-4	60	1.200,00
1531	VIVIANE OLIVEIRA MELO	473.101-1-3	48	960,00
1532	VIVIANE SILVA DE MENDONCA	430.960-9-5	12	240,00
1533	WAGNER BARRETO ALVES	300.997-1-0	84	1.680,00
1534	WAGNER DE SOUZA SANTANA	300.394-1-6	82	1.640,00
1535	WAGNER LIMA DA SILVA	300.267-1-3	72	1.440,00
1536	WAGNER PINHEIRO BARRETO	473.100-1-6	34	680,00
1537	WAGNEY FABIO ANJOS DE MORAIS	301.009-1-3	60	1.200,00
1538	WALDERVAN MESSIAS DE LIMA DE SOUZA	301.000-1-8	48	960,00
1539	WALMIR DIAS DA SILVA	300.998-1-8	12	240,00
1540	WALTER LOPES CAMPELO	473.083-1-3	48	960,00
1541	WANDERLAN LOIOLA NASCIMENTO	473.094-1-7	36	720,00
1542	WANDERSON FRANCISCO DE ARAUJO	300.996-1-3	12	240,00
1543	WANDSON ARAUJO TEIXEIRA	473.092-1-2	82	1.640,00
1544	WARLEN LOPES MACIEL	430.979-0-3	40	800,00
1545	WELLINTON GOMES DA SILVA	300.411-1-9	48	960,00
1546	WEMERSON RAMOS BATISTA	430.904-9-6	24	480,00
1547	WENDEL ARAUJO DE MARIA SOARES	431.073-3-x	63	1.260,00
1548	WENDELL LUIS MEDEIROS DE MENEZES	430.908-4-4	78	1.560,00
1549	WESBSTER CESAR PEREIRA FOEPEL	430.908-6-0	72	1.440,00
1550	WESCLEY DA SILVA ALVES	431.013-9-0	60	1.200,00
1551	WESLEY CALAZANCIO DANTAS BRITO	300.985-1-X	84	1.680,00
1552	WESLEY DA SILVA PEREIRA	431.033-2-6	36	720,00
1553	WESLEY DA SILVA VIANA	430.640-1-0	48	960,00
1554	WESLEY FLAVIO OLIVEIRA DO AMARAL	430.908-8-7	60	1.200,00
1555	WESLEY CANDIDO DE LIMA	430.910-3-4	55	1.100,00
1556	WEVERTON QUEIROZ DO NASCIMENTO	300.307-1-0	72	1.440,00
1557	WILKER ROGER RODRIGUES BEZERRA	431.034-0-7	12	240,00
1558	WILLAME ALLISON DE LIMA E SILVA	431.065-6-2	44	880,00
1559	WILLAME JUNIOR BERNARDINO DA SILVA	431.071-8-6	65	1.300,00
1560	WILLAME LIMA DE OLIVEIRA	300.460-1-3	41	820,00
1561	WILLAMS BARROS DE ALENCAR	430.909-4-1	48	960,00
1562	WILLAMY CHARLES PEIXOTO OLIVEIRA	431.083-2-8	10	200,00
1563	WILLIAN SOUSA PACHECO	430.910-2-6	48	960,00
1564	WILLY CORREIA LEITE	430.911-3-1	12	240,00
1565	WLADIEIMY FLAVIA MENDES MOREIRA	300.988-1-1	48	960,00
1566	WLADSON ATHOS GOMES MOREIRA	430.911-2-3	60	1.200,00
1567	WUESLEY DA CRUZ SILVA	300.993-1-1	60	1.200,00
1568	YARLO LUCELIO SOARES	300.266-1-6	71	1.420,00
1569	YOUREE LEITE NUNES	430.902-4-0	48	960,00
1570	YURI MENEZES XIMENES	473.088-1-x	84	1.680,00
1571	YURI RAMON DE MORAIS	430.997-2-8	48	960,00
1572	ZENILDA BRITO MESQUITA DE OLIVEIRA	301.004-1-7	24	480,00
1573	ZENILTON MENDES DE ARAUJO	431.084-6-8	84	1.680,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 1.622.980,00</b>

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2021**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2021; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, CEP: 60.160.041, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11; V - ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, nº 217, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.140-110, Fone: (85) 3099-9313; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 54 e 65, inciso II, alínea "d" todos da Lei Nº. 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei n.º10.406/2002) e na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 – n.º CE000024/2021; VII- FORO: Permanece Inalterado; VIII - OBJETO: CONCEDER A **REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº046/2021/SAP**, em decorrência do reajuste de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) sobre o Piso Salarial que abrange a categoria de Nutricionista, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, registrado no MTE sob o n.º CE000024/2021; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato nº. 046/2021/SAP no presente Termo, em razão da Cláusula Primeira deste Instrumento é de R\$22.962,24 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). O valor mensal passa de R\$316.524,90 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) para R\$316.684,36 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme Planilha Devida COSET/SEPLAG e, o valor anual do referido Contrato passa de R\$3.798.298,80 (três milhões setecentos e noventa e oito mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para R\$3.800.212,32 (três milhões oitocentos mil duzentos e doze reais e trinta e dois centavos). ; X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 046/2021/SAP, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: RAFAEL DE JESUS BESERRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO - ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI e ANTONIO JAIME QUEIROZ MONTEIRO - GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2021; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, CEP: 60.160.041, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11; V - ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, nº 217, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.140-110; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 54 e 65, inciso II, alínea "d" todos da Lei Nº. 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei n.º10.406/2002) e nas Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2022 – MTE CE000667/2021 e MTE CE000584/2021; VII- FORO: Permanece inalterado; VIII - OBJETO: CONCEDER A **REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº046/2021/SAP**, em decorrência do reajuste de 6,10% (seis vírgula dez por cento) sobre o Piso Salarial que abrangem as categorias de MÉDICO - Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrado no MTE sob o n.º CE000667/2021 e, ODONTOLOGISTA - Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrado no MTE sob o n.º CE000584/2021; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato nº. 046/2021/SAP no presente Termo, em razão da Cláusula Primeira deste Instrumento é de R\$63.274,20 (sessenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). O valor mensal do Contrato nº. 046/2021/SAP passa de





R\$311.252,05 (trezentos e onze mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), para o valor de R\$316.524,90 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), conforme Planilha Devida COSET/SEPLAG e, o valor anual do referido Contrato passa de R\$3.735.024,60 (três milhões setecentos e trinta e cinco mil vinte e quatro reais e sessenta centavos) para R\$3.798.298,80 (três milhões setecentos e noventa e oito mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 046/2021/SAP, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: RAFAEL DE JESUS BESERRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO - ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI e ANTONIO JAIME QUEIROZ MONTEIRO - GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº074/2020

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, CEP: 60.160.041, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11; V - ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, nº 217, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.140-110; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" todos da Lei Nº. 8.666/1993 e, nas Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2022 – MTE CE000667/2021 e, MTE CE000584/2021; VII - FORO: Permanece inalterado; VIII - OBJETO: CONCEDER A REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº074/2020/SAP, em decorrência do em decorrência do reajuste de 6,10% (seis vírgula dez por cento) sobre o Piso Salarial que abrangem as categorias de MÉDICO - Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrado no MTE sob o nº CE000667/2021 e, ODONTOLOGISTA - Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrado no MTE sob o nº CE000584/2021; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato nº. 074/2020/SAP no presente Termo, em razão da Cláusula Primeira deste Instrumento é de R\$32.878,20 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos). O valor mensal do Contrato nº. 074/2020/SAP passa de R\$ 99.530,14 (noventa e nove mil quinhentos e trinta reais e quatorze centavos), para o valor R\$ 102.269,99 (cento e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Planilha Devida COSET/SEPLAG e, o valor anual passa de R\$ 1.194.361,68 (um milhão cento e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) para R\$1.227.239,88 (um milhão duzentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021, período base utilizado para cálculo; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 074/2020/SAP, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO - ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI e ANTONIO JAIME QUEIROZ MONTEIRO - GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº074/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, CEP: 60.160.041, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11; V - ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, nº 217, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.140-110; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 65 inciso II, alínea "d" todos da Lei Nº. 8.666/1993 e, nas Convenções Coletivas de Trabalho 2020/2021 – MTE CE000535/2020, MTE CE000744/2020 e MTE CE000697/2020; VII - FORO: Permanece inalterado; VIII - OBJETO: CONCEDER A REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº074/2020/SAP, em decorrência do reajuste de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) sobre o Piso Salarial que abrangem as categorias de MÉDICO - Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, registrado no MTE sob o nº MTE CE000535/2020, ODONTOLOGISTA - Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, registrado no MTE sob o nº CE000744/2020 e PSICÓLOGOS - Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, registrado no MTE sob o nº. CE000697/2020; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato nº. 074/2020/SAP no presente Termo, em razão da Cláusula Primeira deste Instrumento é de R\$23.926,80 (vinte e três mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). O valor mensal do Contrato nº. 074/2020/SAP passa de R\$ 95.671,59 (noventa e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 97.665,49 (noventa e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme Planilha Devida COSET/SEPLAG e, o valor anual passa de R\$ 1.148.059,08 (um milhão cento e quarenta e oito mil cinqüenta e nove reais e oito centavos) para R\$ 1.171.985,88 (um milhão cento e setenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 074/2020/SAP, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: RAFAEL DE JESUS BESERRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO - ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI e ANTONIO JAIME QUEIROZ MONTEIRO - GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº074/2020

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, CEP: 60.160.041, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11; V - ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, nº 217, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 65, inciso II, alínea "d" todos da Lei Nº. 8.666/1993 e, nas Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2021 – MTE CE000084/2020 e, MTE CE000279/2021; VII - FORO: Permanece inalterado; VIII - OBJETO: CONCEDER A REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº074/2020/SAP, em decorrência do em decorrência do reajuste de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) sobre o Piso Salarial que abrangem as categorias de TÉCNICO DE FARMÁCIA, TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 – MTE CE000084/2020 e, reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o Piso Salarial da categoria ASSISTENTE SOCIAL, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 – MTE CE000279/2021; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato nº. 074/2020/SAP no presente Termo, em razão da Cláusula Primeira deste Instrumento é de R\$22.375,80 (vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). O valor mensal do Contrato nº. 074/2020/SAP passa de R\$ 97.665,49 (noventa e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para o valor R\$ 99.530,14 (noventa e nove mil quinhentos e trinta reais e catorze centavos), conforme Planilha Devida COSET/SEPLAG e, o valor anual passa de R\$1.171.985,88 (um milhão cento e setenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para R\$1.194.361,68 (um milhão cento e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 074/2020/SAP, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: RAFAEL DE JESUS BESERRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO - ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI e ANTONIO JAIME QUEIROZ MONTEIRO - GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº077/2020

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, CEP: 60.160.041, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.787/0001-22; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº 1267, sala 1102, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.150-160; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 54 e 65, inciso II, alínea "d" todos da Lei Nº. 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei n.º10.406/2002), nos Termos Aditivos às Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2021 que abrangem as categorias de Asseio e Conservação - MTE Nº CE000173/2021, Processamento de Dados - MTE Nº CE000359/2021, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Farmácia - MTE Nº CE000084/2021 e, ainda, nas Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2021 que abrangem as categorias de Motorista - MTE Nº CE000257/2021 e, de Assistente Social - MTE Nº CE000279/2021; VII - FORO: Permanece inalterado; VIII - OBJETO: CONCEDER A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº077/2020/SAP, em decorrência do reajuste das convenções coletivas; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato nº. 077/2020/SAP no presente Termo, em razão da Cláusula Segunda deste Instrumento é de R\$86.905,80 (oitenta e seis mil



novecentos e cinco reais e oitenta centavos). O valor mensal do Contrato nº. 077/2020/SAP passa de R\$235.059,30 (duzentos e trinta e cinco mil cinqüenta e nove reais e trinta centavos) para o valor de R\$242.301,45 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme Planilha Devida COSET/SEPLAG e, o valor anual passa de R\$2.820.711,60 (dois milhões oitocentos e vinte mil setecentos e onze reais e sessenta centavos) para R\$2.907.617,40 (dois milhões novecentos e sete mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 077/2020/SAP, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 03 de janeiro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE - VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI e ANTONIO JAIME QUEIROZ MONTEIRO - GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº077/2020

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, CEP: 60.160.041, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.787/0001-22; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº 1267, sala 1102, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 54 e 65, inciso II, alínea "d" todos da Lei Nº. 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei n.º10.406/2002) e nas Convenções Coletivas de Trabalho 2020/2021 – MTE Nº CE000697/2020 e MTE Nº 000535/2020; VII - FORO: Permanece inalterado; VIII - OBJETO: CONCEDER A **REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº077/2020/SAP**, em decorrência do reajuste de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) sobre o Piso Salarial que abrange as categorias de PSICÓLOGO - Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, registrado no MTE sob o n.º CE000697/2020 e, de MÉDICO - Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, registrado no MTE sob o n.º CE000535/2020; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato nº. 077/2020/SAP no presente Termo, em razão da Cláusula Segunda deste Instrumento é de R\$33.412,68 (trinta e três mil quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos). O valor mensal do Contrato nº. 077/2020/SAP passa de R\$232.274,91 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) para R\$235.059,30 (duzentos e trinta e cinco mil cinqüenta e nove reais e trinta centavos), conforme Planilha Devida COSET/SEPLAG e, o valor anual passa de R\$2.787.773,92 (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para R\$2.820.711,60 (dois milhões oitocentos e vinte mil setecentos e onze reais e sessenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 077/2020/SAP, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 03 de janeiro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE - VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI e ANTONIO JAIME QUEIROZ MONTEIRO - GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº077/2020

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, CEP: 60.160.041, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.787/0001-22; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº 1267, sala 1102, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 54 e 65, inciso II, alínea "d" todos da Lei Nº. 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei n.º10.406/2002), nas Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2022 que abranjem as categorias de Odontologista - MTE Nº CE000584/2021 e, de Médico - MTE Nº CE000667/2021; VII - FORO: Permanece inalterado; VIII - OBJETO: CONCEDER A **REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº077/2020/SAP**, em decorrência do reajuste de 6,10% (seis vírgula dez por cento) sobre o Piso Salarial que abrange as categorias de Odontologista, registrado no MTE sob o n.º CE000584/2021 e, de Médico, registrado no MTE Nº CE000667/2021; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato nº. 077/2020/SAP no presente Termo, em razão da Cláusula Segunda deste Instrumento é de R\$43.984,44 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). O valor mensal passa de R\$242.301,45 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e um reais e quarenta e cinco centavos) para o valor de R\$245.966,82 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme Planilha Devida COSET/SEPLAG e, o valor anual passa de R\$2.907.617,40 (dois milhões novecentos e sete mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos) para R\$2.951.601,84 (dois milhões novecentos e cinqüenta e um mil seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 077/2020/SAP, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 03 de janeiro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE - VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI e ANTONIO JAIME QUEIROZ MONTEIRO - GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº077/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, CEP: 60.160.041, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.787/0001-22; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº 1267, sala 1102, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.150-160; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 54 e 65, inciso II, alínea "d" todos da Lei Nº. 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei n.º10.406/2002) e na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 – MTE Nº CE001192/2019; VII - FORO: Permanece Inalterado; VIII - OBJETO: CONCEDER A **REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº. 077/2020/SAP**, sobre o Piso Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 – MTE Nº CE001192/2019 que abrange a categoria de Enfermeiro em decorrência do reajuste pela variação do Índice de Correção do IPCA, acumulado no período de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020; IX - VALOR GLOBAL: O valor aditado ao Contrato nº. 077/2020/SAP no presente Termo, em razão da Cláusula Segunda deste Instrumento é de R\$3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais). O valor mensal passa de R\$231.981,16 (duzentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) para o valor de R\$232.274,91 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme Planilha Devida COSET/SEPLAG e, o valor anual do referido Contrato passa de R\$2.783.773,92 (dois milhões setecentos e oitenta e três mil setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para R\$2.787.773,92 (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 077/2020/SAP, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 03 de janeiro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE - VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI e ANTONIO JAIME QUEIROZ MONTEIRO - GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07294677/2020 (APENSO: 10692205/2021)

RECORRENTE: JL DISTRIBUIDORA EIRELI LTDA

RECORRIDO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO. JL DISTRIBUIDORA EIRELI LTDA. CNPJ Nº. 27.089.971/0001-06. IMPROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. CONTRATO Nº. 038/2020. INADIMPLEMENTO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, ITEM 3.2. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO FORNECIMENTO, ITEM 4.1. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ITEM 8.2. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO, ITEM 10.1. SUBITEM 10.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ITEM 10.1. NÃO ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO (90 BINÓCULOS – ITEM 01 DAS ESPECIFICAÇÕES E



QUANTITATIVOS). APLICAÇÃO DA SANÇÃO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES, ITEM 14.1, SUBITEM 14.1.1, ALÍNEA “B” DO CONTRATO Nº. 038/2020 E ART. 87, II, DA LEI Nº. 8.666/93, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 14.288,90 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). (...) EX POSISTIS, considerando as razões de fato e de direito já expostas na Decisão de fls. 86-93, as manifestações da Contratada (fls. 100-104) e o que mais dos autos consta, decido com fulcro no artigo 87, II da Lei nº. 8.666/1993, e Cláusula Décima Quarta, item 14.1, subitem 14.1.1, alínea “b”, do Contrato nº. 038/2020, **MANTER A DECISÃO RECORRIDA, e consequentemente, a aplicação da penalidade de MULTA** no montante de R\$ 14.288,90 (quatorze mil, duzentos e oitenta e oito mil reais e noventa centavos), em virtude do descumprimento contratual. Dê-se ciência à interessada. Publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE/CE. Após, tomadas às providências necessárias, arquite-se. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2022.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SECRETARIA DAS CIDADES

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, **torna público que requereu** à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a **Licença Ambiental Única – LAU** para o Trecho III Margem Esquerda para a Implantação do Projeto de Urbanização das margens do Rio Cocó, com início na Av. Deputado Paulino Rocha até a Av. Alberto Craveiro, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Marcos Cesar Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

\*\*\* \*\*

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, **torna público que requereu** da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a **Renovação da Licença Prévia e de Instalação - LPI Nº27/2019 – DICOP- GECON** para a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos - ETR de Iracema, do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ), localizada no Km 128 da CE-138, localidade de Sítio Córrego Fundo, na zona rural do município de Iracema/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Marcos Cesar Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

\*\*\* \*\*

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, **torna público que requereu** da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a **Regularização Licença Prévia e de Instalação - LPI Nº96/2018 – DICOP- GECON** para a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos - ETR de Alto Santo, do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ), localizada no Km 75 da CE-138, distrito de Baixo Grande, na zona rural do município de Alto Santo/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Marcos Cesar Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº008/2022** - O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 93, inciso III da Constituição Estadual e pelo Art. 209, inciso II, da Lei Estadual 9.826/74 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Ceará) **RESOLVE instaurar sindicância** para apurar possíveis irregularidades relatadas no escopo do processo ViProc 01709309/2018. Determina, ainda, que a Comissão Sindicante seja composta pelos **SERVIDORES** EDUARDO DE SOUZA MATOS FILHO (Matrícula 300071.1-5), MARIANA OLIVEIRA DO RÊGO (Matrícula 300012.1-4) e LILIANA COSTA DE OLIVEIRA (Matrícula 300027.1-7), sob presidência do primeiro e tendo por Secretário o servidor MARCÍLIO GONÇALVES SABINO (Matrícula 300130.3-4), todos em regime de dedicação exclusiva até a data da entrega do relatório final. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 dias, prorrogáveis por igual período a pedido da Comissão e com a anuência do Secretário das Cidades, conforme disciplina o Art. 209, inciso II, § 5º da Lei 9.826/74. Fica a Comissão desde logo autorizada a emitir notificações, tomar depoimentos, solicitar documentos, pedir informações e praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições legais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2022.

Marcos Cesar Cals de Oliveira  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se, publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/CIDADES/2017

I - ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA ARN ENGENHARIA EIRELI; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 1º andar – Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: Empresa **ARN ENGENHARIA EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua Crisanto Moreira da Rocha, nº 581, Sapiranga, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo nº 11824610/2021, com fundamento nos artigos: art. 57, I, §1º inciso II, e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 028/CIDADES/2017; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: **O prazo** de vigência do presente contrato fica **prorrogado** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 31/12/2021, estendendo-se até o dia 29/06/2022; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 31/12/2021, estendendo-se até o dia 29/06/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 30 de dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CARLOS EDILSON ARAÚJO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e ARTUR FEITOSA NOGUEIRA, REPRESENTANTE ARN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº032/CIDADES/2017

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, Ed. SEPLAG 1ºAndar – Fortaleza/Ce, CEP Nº 60.822-325 - Cambeba; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP**; V - ENDEREÇO: Avenida Padre Antônio Tomás, nº 2420, Sala 105, Ed. Diplomata, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60140-160; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo nº 11825020/2021, com fundamento nos artigos: art. 57, I, §1º inciso II, e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob amparo do art. 190, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 032/CIDADES/2017; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: **O prazo** de vigência do presente contrato supracitado fica **prorrogado** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 31/12/2021, estendendo-se até o dia 29/06/2022; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato supracitado fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 31/12/2021, estendendo-se até o dia 29/06/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 30 de dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Leda Siqueira Bessa Façanha, REPRESENTANTE LEGAL DA CONSTRUTORA.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 035/CIDADES/2021**

CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – ASTEF**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de serviços técnicos de georreferenciamento e aplicação de questionários para cadastros socioeconômicos** nos domicílios inadequados das famílias do Programa CARTÃO MAIS INFÂNCIA, na zona Rural dos municípios do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 007/2021 (Processo nº 11735641/2021) e seus ANEXOS, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado - DOE CE, na data de 22 de dezembro de 2021, a Proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição FORO: COMARCA DE FORTALEZA. VIGÊNCIA: Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 595.200,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) pagos em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.16.481.113.11632.03.449039..1.00.00.0.4. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, Secretário Executivo de Planejamento Interno das Cidades e Tomaz Nunes Cavalcante Neto, Fundação ASTEF

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 02243570/2021**

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº026/CIDADES/2018**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE PALHANO; II - OBJETO: Considerando a **prorrogação de ofício ao Convênio nº026/CIDADES/2018**, por meio da Portaria nº 034/2021, publicada no DOE nº 066, de 22/03/2021, em razão da situação de emergência em saúde no âmbito do Estado do Ceará, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), este Aditivo, em cumprimento à disciplina do artigo 16 da Lei Estadual nº 17.194, de 26 de março de 2020, publicada no D.O.E de 27/03/2020, convalida o expediente anteriormente realizado, o qual estendeu o prazo de vigência do Instrumento supracitado por mais 06 (seis) meses, a partir da data de 29 de março de 2021, finalizando em 29 de setembro de 2021; III - VALOR GLOBAL: R\$ 223.012,55 (duzentos e vinte e três mil, doze reais e cinquenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 25 de agosto de 2021. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Francisco Erisson Ferreira, PREFEITO DE PALHANO.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO PROCESSO Nº00337790/2022, EM FAVOR DO CONSÓRCIO NABLA/CONPATE, REFERENTE AO PAGAMENTO DA 7ª MEDIÇÃO B DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO 014/CIDADES/2020**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, XIV da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 40, inciso XVI, anexo I do Decreto nº 33.881, 30 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 00337790/2022 quanto à solicitação de pagamento da 7ª Medição B em favor do CONSÓRCIO NABLA/CONPATE, no âmbito do Contrato nº 014/CIDADES/2020, que tem como objeto: A Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Urbanização do Rio Maranguapinho - Trecho IV - Margem Direita, no município de Maracanaú, no Estado do Ceará. CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da medição referente ao período de 01/12/2021 a 31/12/2021, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem — COREV RMF; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores — DEA, na ação orçamentária 10444 — Urbanização de Áreas ao Longo das Margens do Rio Maranguapinho, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e art. 22, I da Resolução COGERF nº 12, publicada em 05 de novembro de 2021. RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 112.776,94 (cento e doze mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado a pagamento da 7ª medição B referente aos serviços prestados, período de 01/12/2021 a 31/12/2021, no âmbito do Contrato nº 014/CIDADES/2020 ao **CONSÓRCIO NABLA/CONPATE**; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2022 correrão, através da seguinte classificação: 43100001.15.543.722.10444.03.44909200.1.00.00.0.40 (TESOURO) — Dotação 6199 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 20 de janeiro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2022.

Carlos Edilson Araujo  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº00338192/2022, EM FAVOR DO CONSÓRCIO NABLA/CONPATEREFERENTE AO PAGAMENTO DO REAJUSTE DA 7ª MEDIÇÃO B DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº014/CIDADES/2020**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, XIV da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 40, inciso XVI, anexo I do Decreto nº 33.881, 30 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 00338192/2022 quanto à solicitação de pagamento de reajuste da 7ª Medição B em favor do CONSÓRCIO NABLA/CONPATE, no âmbito do Contrato nº 014/CIDADES/2020, que tem como objeto: A Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Urbanização do Rio Maranguapinho - Trecho IV - Margem Direita, no município de Maracanaú, no Estado do Ceará. CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da medição referente ao período de 01/12/2021 a 31/12/2021, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem — COREV RMF; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores — DEA, na ação orçamentária 10444 — Urbanização de Áreas ao Longo das Margens do Rio Maranguapinho, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e art. 22, I da Resolução COGERF nº 12, publicada em 05 de novembro de 2021. RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 18.812,55 (dezoito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a pagamento do reajuste da 7ª medição B referente aos serviços prestados, período de 01/12/2021 a 31/12/2021, no âmbito do Contrato nº 014/CIDADES/2020 ao **CONSÓRCIO NABLA/CONPATE**; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2022 correrão, através da seguinte classificação: 43100001.15.543.722.10444.03.44909200.1.00.00.0.40 (TESOURO) — Dotação 6199 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 20 de janeiro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2022.

Carlos Edilson Araujo  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº00337684/2022, EM FAVOR DO CONSÓRCIO NABLA/CONPATE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº014/CIDADES/2020**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, XIV da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 4º, inciso XVI, anexo I do Decreto nº 33.881, 30 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 00337684/2022 quanto à solicitação de pagamento da 13ª Medição em favor do CONSÓRCIO NABLA/CONPATE, no âmbito do Contrato nº 014/CIDADES/2020, que tem como objeto: A Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Urbanização do Rio Maranguapinho - Trecho IV - Margem Direita, no município de Maracanaú, no Estado do Ceará. CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da medição referente ao período de 01/12/2021 a 31/12/2021, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem — COREV RMF; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores — DEA, na



ação orçamentária 10444 – Urbanização de Áreas ao Longo das Margens do Rio Maranguapinho, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e art. 22, I da Resolução COGERF nº 12, publicada em 05 de novembro de 2021. RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 1.271.958,59 (Um milhão duzentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), destinado a pagamento da 13ª medição referente aos serviços prestados, período de 01/12/2021 a 31/12/2021, no âmbito do Contrato nº 014/CIDADES/2020 ao **CONSÓRCIO NABLA/CONPATE**; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2022 correrão, através da seguinte classificação: 43100001.15.543.722.10444.03.44909200.2.82.82.1.40 (OGU) – Dotação 1434 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 21 de janeiro de 2022. Marcos Cesar Cals de Oliveira, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2022.

Carlos Edilson Araújo  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº00337686/2022, EM FAVOR DO CONSÓRCIO NABLA/CONPATE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº014/CIDADES/2020**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, XIV da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 4º, inciso XVI, anexo I do Decreto nº 33.881, 30 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 00337684/2022 quanto à solicitação de pagamento da 13ª Medição em favor do CONSÓRCIO NABLA/CONPATE, no âmbito do Contrato nº 014/CIDADES/2020, que tem como objeto: A Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Urbanização do Rio Maranguapinho - Trecho IV - Margem Direita, no município de Maracanaú, no Estado do Ceará. CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da medição referente ao período de 01/12/2021 a 31/12/2021, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem – COREV RMF; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária 10444 – Urbanização de Áreas ao Longo das Margens do Rio Maranguapinho, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e art. 22, I da Resolução COGERF nº 12, publicada em 05 de novembro de 2021. RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 212.177,96 (duzentos e doze mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), destinado a pagamento do reajuste da 13ª medição referente aos serviços prestados, período de 01/12/2021 a 31/12/2021, no âmbito do Contrato nº 014/CIDADES/2020 ao **CONSÓRCIO NABLA/CONPATE**; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2022 correrão, através da seguinte classificação: 43100001.15.543.722.10444.03.44909200.1.00.00.0.40 (TESOURO) – Dotação 6199 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Marcos Cesar Cals de Oliveira. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2022.

Carlos Edilson Araújo  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30; III - ENDEREÇO: com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo – bairro: Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, CGF sob nº 06.446.885-2; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua: Nivaldo Soares Pinho, nº 78, Venâncios, Crateús/CE, CEP: 63.708-225; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, artigo 55 da Lei nº 9.784/1999, no Contrato em sua Cláusula Oitava, tudo de acordo com Processo nº 10770443/2021, parte integrante deste Termo; VII - FORO: Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do Contrato nº. 105/2021, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais na Vila da Música, no Distrito Operacional e na Policlínica, localizados no Município de Crato-CE; O prazo de execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir de 28/12/2021 com término previsto para 26/04/2022; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.308.700,57 (Hum milhão, trezentos e oito mil, setecentos reais e cinquenta e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: 17/06/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este Termo, independente da transcrição; XII - DATA: 11 de janeiro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Flávio Narcélio Campelo Viana Salinas Empreendimentos e Const. LTDA..

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 09338010/2021**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº51/2021**

CONVENIENTES: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, , neste ato representada por seu Superintendente, Eng.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, e **MUNICÍPIO DE ERERÉ / CE**, inscrito no CNPJ nº 12.465.068/0001-25, cuja Prefeitura está localizada na Rua Pe. Miguel Xavier de Moraes, 20- Centro, 63.470-000 , representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. EMANUELLE GOMES MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 017.870.063-01, doravante denominado CONVENIENTE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS MUNICIPAL E ESTADUAL NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ / CE** em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes: FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e EMANUELLE GOMES MARTINS (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ / CE)

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 07623389/2021**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº115/2021**

CONVENIENTES: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, , neste ato representada por seu Superintendente, Eng.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, e **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO / CE**, inscrito no CNPJ nº 07.620.701/0001-72, cuja Prefeitura está localizada na Rua Manoel Inácio Bezerra, 192 – Centro, 63.260-000, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 347.860.661-68, doravante denominado CONVENIENTE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS MUNICIPAL E ESTADUAL NA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO / CE** em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com



fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes: FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO / CE)

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

Nº DO PROCESSO: 08204878/2021

**EXTRATO SEXTO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº031/2018**

I - ESPÉCIE: SEXTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 031/2018, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, **MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.849.535/0001-47, representado neste ato pela prefeita municipal Sra. PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, devidamente qualificado no Termo Primitivo, doravante denominado CONVENIENTE; II - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como finalidade **alterar o Plano de Trabalho do Convênio nº031/2018** (anexo), cujo objeto é a recuperação de estrada vicinal que liga o município de Tauá à localidade de Taperá. 1.2 – O valor global do convênio permanecerá inalterado.; III - VALOR GLOBAL: 1.349.097,74 ( hum milhão, trezentos e quarenta e nove mil, noventa e sete reais e setenta e quatro centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 17 de janeiro de 2022, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO ( SUPERINTENDENTE DA SOP ) e PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR (PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ - CE).

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

VIPROC Nº07992082/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº20210058 - SOP**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, Francisco Quintino Vieira Neto, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto 33.450 de 28/01/2020, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação do tipo menor preço, na Modalidade Tomada de Preços nº 20210058 – SOP, cujo objeto trata-se da LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE. Afirma-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor da seguinte empresa vencedora do aludido certame licitatório: **PIMENTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.252.677/0001-27, com sede na Rua João Batista Araújo nº. 255/b, Camilos – Meruoca-Ce – CEP: 62132-000, pelo valor global de R\$ 1.741.538,55 (Hum milhão, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos ). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS Públicas - SOP, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2022.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº328/2021  
PROCESSO NÚMERO 00077184/2021**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de ELETRODUTO E CONEXÕES PARA ELETRODUTO** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 2021/0015, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 328/2021, **ELETROCHOK COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA** (CNPJ: 34.702.079/0001-14) – GRUPO 1 - ITENS - 1.1 com o valor unitário de R\$ 6,93 a quantidade de 1431 metros, 1.2 com o valor unitário de R\$ 16,17 a quantidade de 1125 metros, 1.3 com o valor unitário de R\$ 1,59 a quantidade de 1050 metros, 1.4 com o valor unitário de R\$ 12,00 a quantidade de 1431 metros, 1.5 com o valor unitário de R\$ 47,74 a quantidade de 306 metros, 1.6 com o valor unitário de R\$ 2,73 a quantidade de 675 metros, 1.7 com o valor unitário de R\$ 4,48 a quantidade de 405 metros, 1.8 com o valor unitário de R\$ 3,99 a quantidade de 396 metros, 1.9 com o valor unitário de R\$ 10,51 a quantidade de 828 metros, 1.10 com o valor unitário de R\$ 1,47 a quantidade de 150 metros, 1.11 com o valor unitário de R\$ 32,65 a quantidade de 342 metros, 1.12 com o valor unitário de R\$ 2,66 a quantidade de 750 metros, 1.13 com o valor unitário de R\$ 2,14 a quantidade de 300 metros e 1.14 com o valor unitário de R\$ 4,36 a quantidade de 300 metros. GRUPO 5 - ITENS - 5.48 com o valor unitário de R\$ 0,79 a quantidade de 50 metros, 5.49 com o valor unitário de R\$ 4,00 a quantidade de 900 metros, 5.50 com o valor unitário de R\$ 13,53 a quantidade de 50 metros, 5.51 com o valor unitário de R\$ 1,12 a quantidade de 1200 metros, 5.52 com o valor unitário de R\$ 2,50 a quantidade de 700 metros, 5.53 com o valor unitário de R\$ 1,58 a quantidade de 820 metros, 5.54 com o valor unitário de R\$ 3,00 a quantidade de 920 metros e 5.55 com o valor unitário de R\$ 9,83 a quantidade de 800 metros. Signatários: Giovany Xavier Garcia, representando a Gerência de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Rosângela Gonçalves da Silva, Sócia Gerente da Empresa ELETROCHOK COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2022.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº456/2021  
PROCESSO NÚMERO 05076780/2021**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de VÁLVULAS BORBOLETAS BI-EXCÊNTRICAS DO TIPO FLANGEADAS** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20210191, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 456/2021, **AQUAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ: 21.998.472/0001-55) - GRUPOS 3 e 4 - Itens 19 e 34, com o valor unitário de R\$ 30.062,50 a quantidade de 10 unidades; Itens 20 e 35, com o valor unitário de R\$ 36.212,50 a quantidade de 10 unidades; Itens 21 e 36, com o valor unitário de R\$ 38.500,00 a quantidade de 10 unidades; Itens 22 e 37, com o valor unitário de R\$ 43.250,00 a quantidade de 10 unidades; Itens 23 e 38, com o valor unitário de R\$ 59.125,00 a quantidade de 10 unidades; Itens 24 e 39, com o valor unitário de R\$ 65.625,00 a quantidade de 10 unidades; Itens 25 e 40, com o valor unitário de R\$ 70.000,00 a quantidade de 10 unidades; Itens 26 e 41, com o valor unitário de R\$ 91.250,00 a quantidade de 05 unidades; Itens 27 e 42, com o valor unitário de R\$ 120.000,00 a quantidade de 05 unidades; Itens 28 e 43, com o valor unitário de R\$ 145.123,60 a quantidade de 32 unidades; Itens 29 e 44, com o valor unitário de R\$ 175.827,67 a quantidade de 32 unidades; Itens 30 e 45, com o valor unitário de R\$ 236.294,88 a quantidade de 05 unidades; Itens 31 e 46, com o valor unitário de R\$ 361.600,32 a quantidade de 16 unidades; Itens 32 e 47, com o valor unitário de R\$ 507.584,27 a quantidade de 05 unidades e Itens 33 e 48, com o valor



unitário de R\$ 724.426,08 a quantidade de 05 unidades. - GRUPOS 5 e 6 - Itens 49 e 61, com o valor unitário de R\$ 34.375,00 a quantidade de 10 unidades; Itens 50 e 62, com o valor unitário de R\$ 40.690,00 a quantidade de 10 unidades; Itens 51 e 63, com o valor unitário de R\$ 50.000,00 a quantidade de 10 unidades; Itens 52 e 64, com o valor unitário de R\$ 57.424,00 a quantidade de 10 unidades; Itens 53 e 65, com o valor unitário de R\$ 73.079,00 a quantidade de 10 unidades; Itens 54 e 66, com o valor unitário de R\$ 75.043,00 a quantidade de 10 unidades; Itens 55 e 67, com o valor unitário de R\$ 114.934,0475 a quantidade de 05 unidades; Itens 56 e 68, com o valor unitário de R\$ 164.587,6850 a quantidade de 05 unidades; Itens 57 e 69, com o valor unitário de R\$ 231.558,78 a quantidade de 05 unidades; Itens 58 e 70, com o valor unitário de R\$ 258.754,5350 a quantidade de 05 unidades; Itens 59 e 71, com o valor unitário de R\$ 350.000,00 a quantidade de 05 unidades e Itens 60 e 72, com o valor unitário de R\$ 476.455,9775 a quantidade de 05 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Marco Antônio Gutfreund Formicola, Representante Legal da Empresa AQUAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2022.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0170/2017

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2017- DJU - CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **BRAZ & BRAZ LTDA**; V - ENDEREÇO: Belém/Pará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0901.000995/2021-80-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato** em referência, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 06 de fevereiro de 2022, para terminar em 05 de fevereiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 14 de dezembro 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Ricardo Gomes Braz da Silva, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0112/2018

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2018 -DJU-CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **PREMIUM CAR RENTAL E TRANSPORTES LTDA**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º e 58, I, Lei n.º 8.666/93 - Processo nº 0901.000952/2021-78-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **acréscimo de novos quantitativos de serviços**, no montante de R\$176.962,10 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), em percentual correspondente a 1,50%, sobre o valor global contratado; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 13.910.665,12 (treze milhões novecentos e dez mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos); X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 10 de janeiro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Francisco Diego Aguiar de Meneses, Representante da Contratada .

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

### SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

#### EDITAL Nº02/2022 – GR.

#### APROVADO “AD REFERENDUM” NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DESTA UNIVERSIDADE, EM 14 DE JANEIRO DE 2022, ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº02/2022-GR. ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO (PSU/URCA) 2022.1, DESTINADO AO INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelas Resolução Nº 11/2004–CEPE e Resolução Nº 01/2017-CONSUNI, e demais disposições legais em vigor, TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) 2022.1 a partir das 08:00hs do dia 17 de janeiro às 23:59min do dia 21 de fevereiro de 2022.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) está a cargo da Comissão Executiva do Vestibular – CEV, vinculada à Reitoria. Compete à CEV planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.
  - 1.2. O Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) tem como objetivo a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da URCA, com funcionamento nos campi da Universidade, localizados nos municípios Barbalha, Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha, Estado do Ceará,
  - 1.3. O Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), regulamentado por este Edital, terá validade somente para matrícula nos cursos de graduação do 1º período letivo de 2022.
  - 1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e no cronograma de execução.
  - 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e comunicados da CEV/URCA quanto a este processo seletivo, por meio do site no endereço eletrônico <http://cev.urca.br/vestibular> e as eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA).
  - 1.6. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital.
  - 1.7. Concorrerá a UMA VAGA no Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) aquele que tenha concluído o 3º ano Ensino Médio ou estudos equivalentes, nos termos do Art. 44, Inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). Só poderá matricular-se o candidato que no ato da matrícula comprovar ter concluído todo o Ensino Médio.
  - 1.8. É permitida a participação de candidatos “TREINEIROS” no Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), estudantes que não concluíram o Ensino Médio, mas que desejam participar a título de experiência, ficando claro que estes não concorrem a vaga na URCA.
  - 1.9. O Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) obedecerá estritamente à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições de ensino superior.
  - 1.10. Está contemplado neste edital a inclusão do Sistema de Cotas Sociais e Étnico-Raciais obedecendo ao estabelecido na Resolução nº 01/2017-CONSUNI, de 22/09/2017, com base no disposto da Lei Estadual nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.
- #### 2. DOS CURSOS E DAS VAGAS.
- 2.1. Serão ofertadas 1.250 (Um mil, duzentos e cinquenta) vagas para os cursos de graduação da URCA, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2022.
  - 2.2. As vagas oferecidas neste edital serão preenchidas por campus de funcionamento, curso e turno, observando-se o disposto da Resolução Nº 01/2017-CONSUNI, de 22 de setembro de 2017 que instituiu o Sistema de Cotas Sociais e Étnico Raciais.
  - 2.3. As cotas sociais se destinam a estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas federais, estaduais ou municipais e que cumpram os requisitos do § 2º do Art. 2º da Lei 16.197/2017.
  - 2.4. O candidato poderá optar por concorrer neste Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) por vagas NÃO incluídas no Sistema de Cotas Sociais e Étnico Raciais e vagas destinadas ao Sistema de Cotas Sociais e Étnico Raciais (QUADRO DE VAGAS - ANEXO I).
  - 2.5. Para todos os cursos e turnos serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas que NÃO estão incluídas no sistema de Cotas Sociais e Étnico Racial e 50% (cinquenta por cento) das vagas dentro das Cotas Sociais (alunos de escola pública).
  - 2.6. Distribuição das vagas fora das Cotas Sociais
    - a) OPÇÃO 01 (LC): Livre Concorrência destina-se 30% (trinta por cento) do total das vagas para os candidatos que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas (estudantes do sistema de ensino público ou particular) no sistema de Cotas Sociais e Étnico Racial.





b) OPÇÃO 02 (ANPI): Auto-declarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas destina-se 15% (quinze por cento) do total das vagas para os candidatos que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas (estudantes do sistema de ensino público ou particular) no sistema de Cotas Sociais e Étnico Racial.

c) OPÇÃO 03 (CD): Pessoas com Deficiência destina-se 5% (cinco por cento) do total das vagas para Pessoas com Deficiência, a qual deverá ser comprovada no ato da inscrição, mediante LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato e demais documentos comprobatórios exigidos de acordo com a deficiência informada. O LAUDO MÉDICO Deverá ser anexado obrigatoriamente no ato da inscrição.

#### 2.7. Distribuição das vagas dentro das Cotas Sociais

a) OPÇÃO 04 (EP): Escola Pública destina-se 16% (dezesseis por cento) do total das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas Federais, Estaduais ou Municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

b) OPÇÃO 05 (EPA): Escola Pública que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas destina-se 34% (trinta e quatro por cento) do total das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas Federais, Estaduais ou Municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

2.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das vagas implicarem resultados com decimais serão adotadas, em cada etapa do cálculo, as regras de arredondamentos previsto na resolução nº 886/66 do IBGE.

2.9. Somente poderão concorrer às vagas do Sistema de Cotas Sociais reservadas a alunos de Escolas Públicas (Subitem 2.7), os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (municipal, estadual e federal), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.10. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996.

2.11. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

2.12. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas OPÇÃO (EP) reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, mediante apresentação, em caso de aprovação, no ato da matrícula, dos documentos necessários para a comprovação, constante do Anexo IV deste edital.

2.13. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos negros, pardos e indígenas OPÇÃO (EPA), o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, em que o candidato se autodeclarar ser negro, pardo ou indígena, mediante apresentação em caso de aprovação, no ato da matrícula, dos documentos necessários para a comprovação, constante do Anexo IV deste edital.

2.14. A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens 2.12 e 2.13 implica na perda da vaga para a qual concorreu.

2.15. Os candidatos CONCORRENDO ao Sistema de Cotas Sociais e Étnico Racial autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas, OPÇÕES (ANPI e EPA), passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela Reitoria.

2.16. O candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, e ainda em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejando o cancelamento do registro acadêmico, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.17. As vagas que não forem preenchidas pelo sistema e cotas serão ocupadas por candidatos classificáveis em Livre Concorrência (LC).

2.18. Das vagas reservadas às PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

2.18.1. Para efeito da reserva de vagas da qual trata esse edital, os(as) candidatos(as) com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.18.2. Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.18.3. Não poderão candidatar-se às vagas reservadas às pessoas com deficiências candidatos(as) que apresentem deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem e/ou que não exijam atendimento especializado.

2.18.4 Não poderão candidatar-se às vagas reservadas às pessoas com deficiências candidatos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos psiquiátricos.

2.18.5. A Comissão de Aferição, que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar, será responsável pela verificação dos documentos apresentados com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999, nos processos de inscrição e matrícula, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste edital, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto nos subitens 2.18.2 a 2.18.4 deste edital

2.18.5.1. O(A) candidato(a) que não cumprir as exigências deste edital, será ELIMINADO(A) do processo seletivo.

2.18.5.2. O(A) candidato(a) convocado(a) que tenha tido a sua inscrição deferida deverá ser avaliado pela Comissão de Aferição a qualquer tempo podendo ter a sua inscrição e/ou matrícula indeferida.

2.18.5.3. O candidato convocado que tenha a sua matrícula validada pela Comissão de Aferição poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado a qualquer tempo pela Universidade para entrega de exames complementares, outras documentações pertinentes e confirmação da condição da deficiência informada no ato do ingresso à URCA bem como outras demandas provenientes de denúncias.

2.18.6. O candidato concorreu a reserva de vagas para pessoas com deficiências deverá entregar os documentos comprobatórios ANEXO IV.

2.18.7. Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude Pela Comissão de Aferição, demais instâncias da Universidade e/ou denúncias poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de nova avaliação e validação dos documentos comprobatórios (exames e laudos e outras documentações pertinentes), para o qual será convocado o estudante envolvido, e em caso de comprovação, será passível de desligamento da URCA, com consequente perda de vaga, sendo ainda sujeito à processos judiciais e administrativos nas esferas cível e criminal.

2.19. Após a concessão da isenção o candidato deve fazer sua inscrição para o Vestibular.

#### 3. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) é o discriminado abaixo, conforme a seguir:

a) TAXA INTEGRAL: Valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) – para os candidatos que não obtiveram o benefício de isenção;

b) TAXA PARCIAL: (para os Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará) Valor R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) que estão solicitando pela 2ª VEZ; e no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) que estão solicitando pela 3ª VEZ.

3.2. O Documento de Arrecadação do Estado (D.A.E) referente à taxa de Inscrição será gerado pela internet e pago em qualquer Correspondentes bancários (Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil, Banco Santander, Caixa Econômica Federal, Banco Brasileiro de Descontos e Banco Itaú) conforme vencimento ANEXO II.

3.3. Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no subitem 3.2 deste Edital.

3.4. A inscrição do candidato, não contemplado com isenção total, somente será VALIDADA após a URCA receber a informação do Banco por meio eletrônico, confirmando o recebimento do pagamento do boleto bancário, único documento válido para validação da Inscrição. No BOLETO BANCÁRIO contém os dados específicos referentes ao pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), direcionados à URCA, exclusivamente para confirmação da inscrição.

3.5. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 3.2, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

3.6. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, bem como o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo.

3.7. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, transferências de inscrições ou de isenção da taxa de inscrição entre pessoas.

3.8. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Comprovante de Inscrição e do DAE pago, de maneira a sanar eventuais dúvidas.

#### 4. DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR





- 4.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://cev.urca.br/vestibular>, a partir das 08:00h, conforme cronograma de execução ANEXO II, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade dela, não havendo necessidade de apresentar procuração.
- 4.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá:
- 4.2.1. Ter o número do seu cadastro de pessoa física (CPF) e o número do seu documento de Identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição;
- 4.2.2. Ler este Edital e seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA).
- 4.2.3. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados no site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.4. E de responsabilidade do candidato o Preenchimento correto e fidedigno de todos os dados solicitados, conforme a seguir:
- preencher o Questionário Socioeconômico
  - assinalar sua opção de treineiro ou Candidato Regular;
  - preencher o Requerimento de Inscrição,
  - assinalar a opção vaga/curso/turno para o qual deseja concorrer, no caso de Candidato Regular:
    - OPÇÃO 1: (LC) Livre Concorrência
    - OPÇÃO 2: (ANPI) Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas
    - OPÇÃO 3: (CD) Pessoas com Deficiência
    - OPÇÃO 4: (EP) Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.
    - OPÇÃO 5: (EPA) Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 4.2.5. Após o preenchimento de todos os dados solicitados, o Candidato deverá CONFIRMAR, GERAR E IMPRIMIR o boleto bancário, exceto o isento do pagamento da taxa de inscrição, juntamente com o requerimento de inscrição. O prazo para preenchimento do requerimento de inscrição on line será conforme cronograma de execução ANEXO II
- 4.2.6. Em seguida, EFETUAR O PAGAMENTO do DAE em qualquer Correspondentes bancários (Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil, Banco Santander, Caixa Econômica Federal, Banco Brasileiro de Descontos e Banco Itaú) conforme vencimento ANEXO II.
- 4.3. A impressão do requerimento de inscrição e do boleto bancário ou da segunda via deles, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a CEV/URCA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.4. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato. O candidato deverá verificar se todas as informações estão corretas e completas (nome completo, número dos documentos de identidade e do CPF, endereço, código do curso e turno pretendidos, local de realização de provas, opção de língua estrangeira etc.), eximindo-se a CEV/URCA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, fornecidas pelo candidato.
- 4.5. A Comissão Executiva do Vestibular da URCA não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, ocorridos por inscrições não computadas e/ou não confirmadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.6. A SENHA de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Candidato, e deverá ser mantida sob guarda do CANDIDATO, a qual é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição, para consulta e a impressão do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.
- 4.7. A recuperação da senha é feita na página do Candidato no endereço eletrônico <http://cev.urca.br/vestibular> e encaminhada ao e-mail informado pelo próprio, no ato da inscrição.
- 4.8. Qualquer ALTERAÇÃO referente aos dados pessoais e/ou as opções de curso e de local de funcionamento, língua estrangeira e local de realização das provas será realizada pelo próprio candidato conforme cronograma de execução ANEXO II. Após este prazo, nenhuma alteração poderá ser efetuada,
- 4.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.10. Somente será aceita UMA INSCRIÇÃO para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga no curso/habilitação e turno de sua opção, a qual deverá ser indicada no Requerimento Eletrônico de Inscrição, juntamente com a língua estrangeira (Espanhol ou Inglês) e o local de realização das provas (Barbalha, Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte, Mauriti e Missão Velha).
- 4.11. Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina este Edital.
- ## 5. DO TREINEIRO
- 5.1. Treineiro é o aluno que não concluiu o ensino médio e que deseja realizar as provas para avaliar seus conhecimentos.
- 5.2. O candidato treineiro deverá cumprir todos os procedimentos para realização da inscrição, descritos no item 4 deste Edital, uma vez que ele não estará concorrendo às vagas no referido Processo Seletivo, bem como não terá direito ao benefício de isenção da taxa de inscrição.
- 5.3. O candidato que se declarar "TREINEIRO" não concorrerá à vaga para os cursos de graduação da URCA, como também não acumulará pontos para os processos seletivos futuros.
- 5.4. A participação do treineiro tem a finalidade exclusiva de treinamento e a nota a ele atribuída neste processo seletivo não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada para pleitear o registro acadêmico em qualquer curso da URCA.
- 5.5. O treineiro estará submetido às mesmas regras de participação dos demais candidatos, ressalvadas as exceções descritas no subitem 5.2 deste edital, devendo observar as datas divulgadas e as regras previstas neste edital conforme cronograma de execução ANEXO II.
- 5.6. O treineiro terá direito a um espelho de desempenho individual, com seu escore bruto, calculado na forma estabelecida no item 12, e a nota da redação, que serão disponibilizados na página do candidato, no site da CEV/URCA após a efetivação da matrícula dos candidatos classificados e classificáveis.
- 5.7. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência da sua condição de treineiro e que aceita não concorrer às vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA).
- ## 6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- 6.1. A relação oficial das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) será publicada através do endereço eletrônico [cev.urca.br](http://cev.urca.br) conforme cronograma de execução (ANEXO II).
- 6.2. O candidato com INSCRIÇÃO INDEFERIDA deverá entrar com recurso no prazo indicado no cronograma de execução (ANEXO II) deste Edital para regularizar sua situação, caso contrário será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA).
- 6.3. A Concorrência do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), será publicada no site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular) conforme cronograma de execução ANEXO II.
- ## 7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA E/OU NOME SOCIAL.
- 7.1. A CEV/URCA, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 7.2. O CANDIDATO que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, informar em campo próprio do sistema de inscrição a necessidade que motiva a solicitação de atendimento especial, de acordo com as opções apresentadas abaixo, mediante preenchimento de requerimento padronizado e anexar a documentação comprobatória:
- 7.2.1. Os candidatos com DEFICIÊNCIA, de acordo com o Art. 30 inciso do I ao VII da Lei nº 13.146/2015 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar atendimento especial para a realização das provas, deverão anexar obrigatoriamente: Laudo Médico (conforme Letra c, do item 2.6), fotocópias do RG e CPF, de acordo com o tipo de solicitação, a seguir:
- no caso de deficiência visual: Prova em Braile, Prova fonte ampliada (tamanho 18): Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;
  - no caso de Surdez: Tradutor-intérprete de Libras, Guia-intérprete, Leitura labial;
  - no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta ou redigir a redação pelo próprio candidato: Auxílio de Transcritor;
  - no caso de dificuldade acentuada de locomoção: sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
  - solicitação de tempo adicional de uma hora a mais do tempo previsto.
  - no caso do candidato autista poderá solicitar sala individual.
- 7.3. Os candidatos que são Protestantes, Adventistas do Sétimo Dia, Batistas do Sétimo Dia, Judeus e todos os seguidores de outras religiões que GUARDAM O SÁBADO (SABADISTAS), no período compreendido desde o pôr-do-sol da sexta-feira até o pôr-do-sol do sábado em adoração divina, de acordo com o artigo 5º, incisos VI e VIII, da Constituição Federal, poderão solicitar condição de atendimento em horário especial para a realização da prova do sábado, mediante Declaração comprovando a sua opção religiosa e fotocópias do RG e CPF. Que deverá ser anexado obrigatoriamente no ato da inscrição.
- 7.3.1. O Candidato Guardador do Sábado por motivo religioso deverá informar a opção SABADISTA em campo próprio do requerimento de inscrição;
- 7.3.2. O Candidato que informar a opção SABADISTA, deverá comparecer ao local de realização de prova no mesmo horário dos demais participantes, às 13:00 horas, de acordo com o subitem 9.3 deste Edital devendo aguardar na sala de prova até às 18:00 horas para realizar sua prova, conforme determina o subitem 9.9.1 deste Edital.
- 7.3.3. O Sabadista não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação, a partir do ingresso na sala de aplicação de prova até o encerramento da prova.
- 7.4. O candidato que esteja CUMPRINDO PENA EM REGIME DE CÁRCERE FECHADO poderá solicitar condição de atendimento especial para a reali-

zação das provas, nas unidades de aplicação de provas, mediante entrega de Ofício encaminhado pela Chefia da Instituição Penal e fotocópias do RG e CPF.

7.5. O candidato que não requerer ATENDIMENTO ESPECIAL no prazo estabelecido no subitem 7.2 deste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

7.6. SITUAÇÕES OCASIONADAS POR ACIDENTE, PARTO OU DOENÇA deverão ser comunicadas imediatamente à CEV, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial ao candidato. O pedido deverá ser feito através de requerimento, acompanhado de atestado médico, junto à Comissão Executiva do Vestibular (CEV), até 72 horas antes da realização da prova. No horário das 8:00hs às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs, na Comissão executiva do Vestibular, a Rua Teófilo Siqueira, 734, Bairro-Pimenta, Crato-Ceará.

7.6.1. Candidata LACTANTE que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um (a) acompanhante maior de 18 anos, devidamente credenciado(a) na CEV, até 72 horas antes da realização da prova. No horário das 8:00hs às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs, na Comissão executiva do Vestibular, a Rua Teófilo Siqueira, 734, Bairro-Pimenta, Crato-Ceará, para ficar responsável pela guarda da criança durante a realização das provas, em uma sala reservada pela Comissão;

7.6.2. É vedado o (a) acompanhante da criança o acesso às salas de provas;

7.6.3. Quando ocorrer a necessidade da Candidata LACTANTE amamentar, o Coordenador de Área designará um Fiscal para acompanhá-la, conforme normas estabelecidas neste Edital, sob pena de eliminação no Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA);

7.6.4. Qualquer comunicação durante a realização das provas entre a Candidata LACTANTE e o (a) acompanhante responsável pela criança deverá ser assistida pelo Fiscal;

7.6.5. Não será permitida a entrada do (a) lactente (a criança) e do (a) acompanhante responsável, após o fechamento dos portões;

7.6.6. Candidata LACTANTE não poderá ter acesso à sala de aplicação de provas acompanhada do (a) lactente.

7.7. Pessoa cujo nome do registro civil não reflete sua identidade de gênero poderá solicitar, no ato da inscrição, o atendimento pelo nome social.

7.8. As solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se a data e o horário de realização das provas conforme cronograma de execução ANEXO II fixadas neste Edital.

7.9. Não haverá sob hipótese alguma aplicação de provas fora das Unidades de Provas, indicadas no Cartão de Identificação. Em nenhuma hipótese, a CEV atenderá solicitação de atendimento especial em domicílio.

## 8. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

8.1. O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO estará disponível a partir das 08:00h através do site cev.urca.br, contendo data, horário e local de realização das provas, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de aplicação das provas conforme cronograma de execução ANEXO II.

8.2. De posse do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Impresso, o candidato deverá, obrigatoriamente, conferir as informações contidas no seu cartão de identificação, bem como assinar o cartão igual à assinatura do seu Documento de Identificação. Havendo qualquer inexactidão nas informações contidas no Cartão de Identificação, dirigir-se imediatamente à sede da CEV/URCA, em Crato/CE, para fazer as devidas correções.

8.3. O candidato que deixar de apresentar no dia da prova o DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO com foto será vedado o acesso no local de aplicação de provas.

8.3.1. Será exigida a apresentação ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.

8.3.2. O documento de Identificação deverá estar no prazo de validade e em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.4. São considerados DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

8.5. O candidato que realizar a prova no primeiro dia, e que por algum motivo tiver seu CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO extraviado poderá imprimir uma segunda via, até as 13hs do segundo dia de realização de prova.

8.6. A Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e o horário de sua realização.

## 9. DAS PROVAS E NORMAS DE ACESSO E CONDUTA.

9.1. O Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) compreenderá dois conjuntos de Provas Objetivas e uma Prova de Redação em Língua Portuguesa, que abrangerá as matérias e disciplinas do Núcleo Comum Obrigatório do Ensino Médio, aplicadas em uma única etapa, com duração de 04 (quatro) horas.

9.2. As provas serão aplicadas nos municípios de BARBALHA, CAMPOS SALES, CRATO, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE, MAURITI e MISSÃO VELHA, em locais a serem divulgados no Cartão de Identificação, de acordo com o seguinte calendário:

DATA	TARDE (13:00 ÀS 17:00H)
02/04/2021 (Sábado)	FÍSICA, MATEMÁTICA, QUÍMICA E BIOLOGIA.
03/04/2021 (Domingo)	HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA LUSÓFONA, LÍNGUA ESTRANGEIRA E REDAÇÃO.

9.3. Nos dias de aplicação das provas, os PORTÕES DE ACESSO das Unidades de realização das provas serão abertos às 12h00min e fechados às 13h00min, de acordo com o fuso horário da REGIÃO NORDESTE, sendo estritamente proibida a entrada de CANDIDATO, após o fechamento dos portões. Recomenda-se ao candidato, estar no local de realização da prova, no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário para o fechamento dos portões.

9.3.1. Não será permitido a realização da prova em local, horário e data diferente do designado no Cartão de Identificação.

9.4. Somente será permitido o INGRESSO DO CANDIDATO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DE PROVAS portando obrigatoriamente O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (ORIGINAL) de preferência o mesmo informado no ato da inscrição.

9.5. Caso o Candidato tenha o Documento de Identificação Extraviado e/ou Roubado nos últimos 30 (trinta) dias anteriores ao da realização das Provas, deverá entregar CÓPIA do Boletim de Ocorrências (BO) acompanhado de Foto ¾ recente. Ocasão em que será submetido à Identificação Especial compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.5.1. O candidato terá o PRAZO de 10 (Dez) dias úteis, para regularização à CEV/URCA da Identificação especial condicional, ou seja, entrega do documento de identificação. A NÃO regularização no prazo estabelecido, o candidato será ELIMINADO.

9.6. Caso o documento oficial de Identidade do candidato apresentar dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura, se a CEV/URCA julgar necessário, o candidato será submetido à identificação especial condicional, compreendendo: coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

9.7. Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO NO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando:

- aparelhos eletrônicos, telefone celular (mesmo que desligado), smartphone, bip, walkman, Pager, relógio (permitido somente analógico), agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares;
- portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma;
- bolsas, mochilas, malas, pochete (e/ou similares), livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
- boné, chapéu, boina ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular.

9.7.1. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.

9.8. Será permitido o ingresso do candidato com capacete, desde que o deixe na parte da frente (entrada) da sala, não deve ser colocado próximo a carteira. Será permitido o candidato adentrar ao local de provas levando água (recipiente transparente e sem rótulo) e pequeno lanche, desde que numa sacola transparente.

9.9. O horário estabelecido no subitem 9.2, para os dois dias de aplicação de provas se estenderá a todos os candidatos, inclusive aos GUARDADORES DO SÁBADO (Sabadistas).

9.9.1. Os Candidatos que no ato da inscrição informar a opção SABADISTA (Guardadores do Sábado) ficarão confinados no 1º dia de prova (SÁBADO) na sala de origem, a partir das 13:00 às 18:00horas, tendo início a realização da prova às 18:00horas e término às 22:10 horas.

9.9.2. No 2º dia de aplicação das provas (DOMINGO), o horário será normal para todos os candidatos, das 13:00 às 17:10 horas, exceto para algum candidato com necessidade especial que tiver solicitado tempo adicional de mais uma hora, conforme subitem 7.2.1, alínea "e".

9.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre data, horário e local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das provas, especificadas no subitem 9.2, resultará na eliminação sumária do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA). O candidato que faltar ao 1º dia de prova, ficará impossibilitado de realizar a prova do 2º dia.

9.11. Os três últimos candidatos a ingressarem no recinto de aplicação das provas, deverão assinar a declaração de fechamento dos portões, testemunhando que o mesmo foi fechado, conforme determina o subitem 9.3 deste Edital.

9.12. A CEV/URCA não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documentos e/ou objetos pertencentes aos candidatos, durante a realização das provas.

9.13. Serão acrescidos 10 (dez) minutos no tempo de duração da prova, previsto no subitem 9.2, a fim de que:

- Os Fiscais de Sala procedam a conferência dos documentos de identificação dos candidatos; realoque-os nas devidas salas, façam a abertura do pacote de provas e as entregue aos candidatos;
- Os candidatos deverão iniciar as provas somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, mediante autorização do Fiscal de Sala.



- 9.14. O candidato ao receber o caderno de provas deverá verificar se o mesmo contém imperfeições gráficas, páginas faltando e ou repetidas que dificultem a resolução, deverá o mesmo comunicar, imediatamente, ao fiscal de sala para que seja feita a substituição.
- 9.15. O Cartão-resposta será entregue ao candidato após uma hora da prova, por motivo de segurança, o mesmo deverá: conferir os dados contidos no seu cartão-resposta e obrigatoriamente assiná-lo no local indicado. O candidato somente poderá se ausentar de local de Provas, após transcorridos, no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da prova, que deverá assinar a lista de frequência sob pena de Eliminação do Certame.
- 9.16. Para assinalar o Cartão-Resposta, documento definitivo para efeito de avaliação, bem como escrever a Prova de Redação, o candidato deverá usar caneta esferográfica, tinta de cor azul ou preta (escrita grossa).
- 9.17. Após o encerramento da prova, o Candidato deverá assinar a Folha de Frequência e devolver ao Fiscal de Sala, o Cartão-Resposta e a Folha Oficial de Redação sob pena de eliminação do Certame.
- 9.18. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, os quais só serão liberados, simultaneamente, quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes na Ata de Prova da Sala. Mesmo que um ou dois candidatos terminem a prova antes, estes só poderão sair juntos.
- 9.19. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulários constantes nas capas dos cadernos de provas, que lhes serão entregues pelo Fiscal da Sala, ao final da prova realizada, para conferência com o Gabarito, divulgado pela CEV. Os formulários deverão ser apresentados no portão de saída da Unidade de Aplicação de Provas.
- 9.20. O Candidato somente poderá levar o seu Caderno de Provas ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o término das provas.
- 9.21. Qualquer Correção referente aos Dados Pessoais (Nome, CPF, RG, e-mail, endereço) será realizada pelo candidato (Página do Candidato), via Internet, Através do site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular) conforme cronograma de execução ANEXO II.
- 9.22. Ao encerrar o Processo de Aplicação de Provas, a qualquer época, não haverá devolução dos cadernos de Provas realizadas pelos candidatos, bem como não haverá fornecimento de fotocópias do Cartão-Resposta, da Redação Oficial ou do rascunho da redação.
- 9.23. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, revisão de prova objetiva e/ou de Redação, recontagem de pontos, bem como realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital, conforme determina o subitem 9.2 deste Edital.
- 9.24. Os Gabaritos Preliminares e as Provas Objetivas serão divulgados conforme cronograma de execução ANEXO II através do site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular).
- Divulgação do Gabarito Preliminar e das Provas Objetivas (1º Dia): às 8:00 horas conforme cronograma de execução ANEXO II.
  - Divulgação do Gabarito Preliminar e das Provas Objetivas (2º Dia): às 19:00 horas conforme cronograma de execução ANEXO II.
- 9.25. Os recursos poderão ser interpostos conforme prazo estabelecido no cronograma de execução ANEXO II deste Edital.
- 9.26. Serão seguidos todos os protocolos sanitários do Plano de contingência referente à COVID-19, elaborado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.
- O ingresso aos locais de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
  - Em cada entrada do local de realização de provas o candidato será submetido a aferição da temperatura com termômetro infravermelho. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C, o candidato será submetido a um contraprova. Havendo confirmação de febre e ou sintomas de síndrome gripal o candidato será convidado a não adentrar na unidade de aplicação da prova.
  - Manter OBRIGATORIAMENTE durante toda a realização da prova, o distanciamento social (no mínimo de 1,5m) entre os demais candidatos.
  - A máscara facial (descartável ou reutilizável) é de uso obrigatório devendo a mesma cobrir adequadamente o nariz e a boca do candidato.
  - O Candidato só poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo ou a ingestão de água, sucos ou similares.
  - Os candidatos poderão entrar no local de aplicação de provas portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos (desde que em embalagem transparente e sem rótulos)

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Caberá interposição de recurso administrativo on line fundamentado à CEV/URCA, no prazo de 01 (um) dia, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, conforme cronograma de execução ANEXO II das seguintes etapas: inscrições, questões das provas objetivas e dos gabaritos, resultado parcial.
- 10.2. Para recorrer, o Candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Recurso na INTERNET, através do site [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular), que deverá ser devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução ANEXO II.
- 10.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, ou por outras vias que não sejam das condições estabelecidas no sub item 10.1. Nestes casos, os recursos serão julgados indeferidos.
- 10.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.
- 10.5. Na hipótese de alguma resposta do gabarito ocorrer retificação, o seu valor em pontos será contabilizado em favor somente ao candidato que tenha marcado a letra, conforme retificada.
- 10.6. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso julgado.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CORREÇÃO.

- 11.1. O Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) constará de duas provas, realizadas em uma única etapa, conforme a seguir:
- Provas Objetivas;
  - Prova de Redação em Língua Portuguesa.
- 11.2. A correção das Provas Objetivas será feita por meio de processamento eletrônico, através do Cartão-Resposta personalizado, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.2.1. No processo de correção do Cartão-Resposta não serão computadas questões não assinaladas, assinalamentos que não correspondam ao gabarito oficial ou que contenha emenda, rasura, mais de uma resposta ou nenhuma assinalada, ou ainda, aquela que devido à marcação do candidato não possa ser detectada pela leitora ótica. Para marcar corretamente as respostas no cartão-resposta é obrigatório o preenchimento total do círculo correspondente à letra a ser assinalada, com caneta escrita grossa.
- 11.3. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D e E), e uma única correta, que valerá 0,5 (zero vírgula cinco ponto). As questões das provas versarão sobre assuntos dos programas de estudos ANEXO V.
- 11.4. Cada matéria constará de 15 (quinze) questões, exceto a de Redação em Língua Portuguesa, conforme especificação a seguir:

PROVA	MATÉRIAS	TOTAL DE QUESTÕES POR MATÉRIAS	TOTAL GERAL DE QUESTÕES OBJETIVAS	TOTAL DE PONTOS POR MATÉRIA	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
I	FÍSICA, MATEMÁTICA, QUÍMICA E BIOLOGIA.	15	60	7,5	30,00
II	HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURA LUSÓFONA, LÍNGUA ESTRANGEIRA.	15	60	7,5	30,00
	REDAÇÃO	-	-	10	-

- 11.5. A Prova de Língua Portuguesa e Literatura Lusófona compreenderá questões de interpretação, compreensão e análise de vários gêneros textuais.
- 11.6. A Prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.
- 11.7. A redação deverá atender ao tipo/gênero textual solicitado e terá o valor de 10 (dez) pontos, em que serão observados os seguintes critérios:
- Domínio do tema e da tipologia textual (de 0,50 a 2,50)
  - Domínio da norma escrita padrão (de 0,50 a 2,50)
  - Domínio de mecanismos de coesão textual (de 0,50 a 2,50)
  - Domínio de mecanismos de coerência textual (de 0,50 a 2,50)
- 11.8. A redação deverá atingir no mínimo 20 (vinte) linhas. Cada linha não escrita até esse limite implicará a perda de 0,5 (zero vírgula cinco ponto).
- 11.9. Terão suas redações corrigidas os candidatos que atingirem o perfil e que se situarem na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por curso de opção. Em caso de empate na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas, todos os empatados terão suas redações corrigidas.
- 11.9.1. O candidato terá acesso a suas notas através da página do candidato, em que constarão as seguintes informações:
- nota "zero", se o candidato zerar em qualquer disciplina;
  - o registro "não corrigida" (na redação) e "não classificado na proporção 4/1" (no resultado), se o candidato não atingir o perfil na situação de posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por curso de opção.
- 11.10. Será atribuída nota 0 (zero) na redação do candidato que:
- Não atender ao tema/tipologia propostos para a Redação e/ou
  - A redação que não possuir, no mínimo, 08 (oito) linhas escritas de texto original
  - Escrever seu nome e/ou assinar e/ou colocar qualquer código que permita sua identificação na parte da folha em que será produzido o texto da redação, dentro ou fora do espaço destinado ao texto e/ou
  - Escrever de forma ilegível ou em língua estrangeira (predominantemente ou em todo o texto) ou deixar o espaço destinado ao texto em branco e/ou



- e) Escrever a redação com lápis grafite (somente é permitido o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta) e/ou  
 e) Produzir desenhos e/ou registrar sinais gráficos ou números sem função no texto e/ou  
 f) Produzir texto em que predomine cópia de textos motivadores ou de outros textos do caderno de provas e/ou  
 g) Registrar mensagens ofensivas ou de baixo calão e/ou frases ou trechos desconectados de seu projeto de texto (orações, letras de música, mensagens políticas ou religiosas, recados, bilhetes, tentativas de comunicação com a banca avaliadora, mensagens atentatórias à seriedade da prova).

11.11. Para o candidato surdo, a prova de redação será corrigida levando-se em consideração a singularidade linguística da pessoa surda e se priorizando o conteúdo semântico conforme o inciso 6, do decreto nº 5.626/05 que regulamenta a Lei nº 2.436/02.

## 12. PADRONIZAÇÃO DAS NOTAS.

12.1. Adotar-se-á na correção das provas o critério de padronização dos escores brutos: (MELHORAR ESSA DESCRIÇÃO)

- a) A cada disciplina será inicialmente conferido o escore bruto (E);  
 b) Obtida a distribuição dos escores brutos de cada disciplina, calcular-se-á sua média aritmética (M) e seu desvio padrão (D);

c) Calcular-se-á o ESCORE PADRONIZADO (Z), aplicando-se a seguinte equação:  $Z = \frac{(E - M)}{D} \times 100 + 500$ .

d) O ESCORE PADRONIZADO obtido será apresentado com duas casas decimais, após o devido arredondamento.

12.2. Atribuir-se-ão aos escores padronizados das disciplinas os seguintes pesos, respeitados os grupos:

CURSOS	MAT	BIO	FIS	QUI	HIS	GEO	L. POT/LIT	L. EST	RED
Artes Visuais	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Ciências Biológicas	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Ciências Econômicas	3	1	1	1	3	2	3	1	3
Ciências Sociais	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Direito	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Educação Física	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Enfermagem	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Engenharia de Produção	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Física	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Geografia	2	1	1	1	3	3	3	1	3
História	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Letras	1	1	1	1	3	2	3	3	3
Matemática	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Medicina	2	3	1	3	1	1	3	1	3
Pedagogia	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Química	2	3	1	3	1	1	3	1	3
Teatro	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Edifícios	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Turismo	1	1	1	1	2	3	3	3	3
Topografia e Estradas	3	1	3	2	1	1	3	1	3

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, no curso e turno de sua preferência, os candidatos que na ordem decrescente da soma dos escores padronizados e ponderados obtidos nas provas, ficarem dentro do limite de vagas oferecidas para o seu curso.

13.2. Quando na última vaga de qualquer curso houver candidatos empatados com a mesma nota final padronizada, aplicar-se-á sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a ocupação da vaga:

- a) Melhor desempenho na matéria de Língua Portuguesa/Literaturas Lusófona;  
 b) Melhor desempenho na matéria específica do curso, conforme o quadro a seguir:

MATÉRIA	CURSOS
BIOLOGIA	Ciências Biológicas; Educação Física, Enfermagem e Medicina.
QUÍMICA	Química
GEOGRAFIA	Geografia e Turismo.
HISTÓRIA	Artes Visuais; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Direito; História; Letras; Pedagogia e Teatro
MATEMÁTICA	Engenharia de Produção; Física; Matemática; Edifícios; Topografia e Estradas.

c) Maior idade.

13.3. Os candidatos não reprovados e situados além do limite das vagas de cada curso, estes comporão a lista de classificáveis do curso.

13.4. A classificação dos candidatos de que trata o subitem anterior será feita pela ordem decrescente das notas finais padronizadas.

13.5. Na elaboração da lista de classificáveis, havendo empate, em qualquer posição, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 13.2, deste Edital.

## 14. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

14.1. Será desclassificado e ou eliminado, sem embargo dos critérios já referidos neste Edital, o candidato que:

### 14.1.1 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- a) tirar nota ZERO em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva e/ou na Prova de Redação;  
 b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário estabelecido para o início das mesmas;  
 c) Não devolver o cartão-resposta e/ou a Folha Oficial de Redação;  
 d) Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;

### 14.1.2 - DA ELIMINAÇÃO

- a) Não atender os subitens 9.7 e 17.2, constante neste edital;  
 b) Usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para realização das provas, sem prejuízo de medidas legais cabíveis;  
 c) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;  
 d) Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem quer que esteja investido de autoridade durante a realização do Concurso;  
 e) Tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido. (item 9.5.1)

## 15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

15.1. A Divulgação do Resultado dos Candidatos Classificados e Classificáveis do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), bem como o sistema de consulta de nota individual será Divulgado através da página eletrônica [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular) conforme cronograma de execução ANEXO II.

15.2. A CEV/URCA não assume a responsabilidade por erro de informação advindo da divulgação do resultado feita por terceiros e/ou outros meios de comunicação.

## 16. DA MATRÍCULA

16.1. A MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação — DEG, em DATA, LOCAL E HORÁRIO a serem divulgados através de Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA.

16.2. No ato da Matrícula, o candidato deverá apresentar FOTOCOPIAS LEGÍVEIS dos documentos abaixo, acompanhadas dos originais, quando não autenticadas:

- a) Documentos de Identificação, frente e verso;  
 São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Documentos de Identificação para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, conforme determina o subitem 8.4. deste Edital.  
 b) Comprovante de Inscrição no CPF (caso não conste o número na Documentos de Identificação);  
 c) Último comprovante de quitação, comprovado pela apresentação do ticket de votação e/ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos (Para os maiores de 16 e menores de 18 anos, o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, de acordo com a Constituição

Federal de 1988);

- d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dias com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;  
 e) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou de Curso Equivalente, devidamente registrado e assinado pelos dirigentes da Escola;  
 f) Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou de Estudos Equivalentes, devidamente assinados pela autoridade competente da Instituição de origem.  
 Obs.: os CANDIDATOS COTISTAS E DEFICIENTES devem apresentar também os documentos complementares (ANEXO IV)

16.2.1. O Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de Curso Equivalente deverá ser devidamente registrado por:

- a) Estabelecimento de ensino que o expedir, quando não houver habilitação profissional, a partir de 1987;  
 b) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando houver habilitação profissional;  
 c) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando obtido por via do Ensino Supletivo.

16.2.2. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para a matrícula, será aceita Certidão Original emitida pela Instituição de origem, em papel timbrado, contendo expressamente a menção que o Certificado se encontra em processo de registro e acompanhada do Histórico Escolar completo.

16.3. A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do Ensino Médio, deverá ser declarada em data anterior à matrícula na URCA, mediante a apresentação de decisão do Conselho de Educação competente.

16.4. Após a Matrícula dos Candidatos Classificados, restando vagas em qualquer curso, estas serão preenchidas pelos CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS, rigorosamente na ordem decrescente da soma dos escores padronizados e ponderados obtidos nas provas, respeitando-se o limite de vagas oferecidas em cada curso.

16.5. A MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação-DEG, em DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS a serem divulgados através de Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA, pelos sites [www.urca.br](http://www.urca.br) e [cev.urca.br](http://cev.urca.br), respeitando as seguintes ordens:

16.5.1. A 1ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICÁVEIS SERÁ NOMINAL, de acordo com a ordem de classificação, mediante publicação de Ordem de Serviço, conforme o que determina o subitem 16.5. deste Edital.

16.5.2. O candidato classificável convocado na 1ª Convocação que não comparecer na data, local e horário ou que não atender aos requisitos deste Edital, perderá o direito a vaga, ficando automaticamente impedido de concorrer às vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), nas próximas convocações.

16.6 Persistindo vagas remanescentes, após a aplicação do dispositivo do subitem 16.5 deste Edital, será APLICADO O SISTEMA DE CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, em local, horário e data a serem divulgados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROGRAD/URCA, através dos sites [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular). O Sistema de Chamada dos Classificáveis respeitará rigorosamente a ordem decrescente da nota final padronizada, aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Candidatos do mesmo curso, mesmo turno e mesma cidade;  
 b) Candidatos do mesmo curso, de outro turno e mesma cidade.

16.7. É de exclusiva responsabilidade dos Candidatos Classificáveis acompanhar por meio dos endereços eletrônicos [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [cev.urca.br](http://cev.urca.br), a Convocação dos candidatos classificáveis à matrícula, resultante de sobras de vagas em decorrência de ausência ou desistência ou descumprimento de requisitos exigidos no presente Edital.

16.8. A MATRÍCULA também poderá ser FEITA POR TERCEIROS, mediante a apresentação da documentação referida no item 16.2 e ANEXO IV, nas seguintes condições:

- a) Por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório; se o candidato for maior de 18 anos;  
 b) Por instrumento público ou particular de procuração, com assinatura dos pais ou do representante legal, com reconhecimento de firma em cartório; se o candidato for menor de 18 anos;  
 c) Pelos pais ou representante legal, mediante apresentação de documentação que comprove este vínculo, se o candidato for menor de 18 anos.

16.9. Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos. A não apresentação imediata, no ato da matrícula, de qualquer um dos documentos previstos no subitem 16.2, bem como implicará na automática perda da vaga, salvo o que determina o subitem 16.10, deste Edital.

16.10. Em caso de extravio/roubo de quaisquer dos documentos originais solicitados para a matrícula, nas últimas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento original nos termos do subitem 16.2, alínea “a”, deste Edital, que contenha foto e assinatura.

16.10.1. O candidato que não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a documentação pendente nos termos dos subitens 16.2.2 e 16.10, terá sua matrícula cancelada.

16.11. É vedado ao Candidato, no ato da matrícula, mudar a sua opção de curso, turno e local de funcionamento do curso, salvo os casos previstos no subitem 16.6, alínea “b”, deste Edital.

16.12. É vedada a matrícula institucional, bem como o trancamento no primeiro semestre do curso, conforme Resolução nº 20/1997-CEPE/URCA.

16.13. Em relação à matrícula simultânea em Instituição Pública de Ensino Superior (IPES), será obedecido o disposto da Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U, de 12 de novembro de 2009.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas, nos Cartões-Respostas, na Folha Oficial de Redação e nas instruções dos Fiscais constituem normas que complementarão o Presente Edital.

17.2. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais por meio de equipamentos apropriados ou, ainda, toda vez que lhes for solicitado, a porém assinatura ou copiarem frases, para efeito de análise grafológica. O candidato que se recusar submeter a qualquer destes procedimentos, será eliminado automaticamente.

17.3. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do resultado final, os Cartões-Respostas, as provas Objetivas e as Folhas Oficial de Redação dos candidatos, SERÃO INCINERADAS.

17.4. A CEV determinará, quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as etapas do Processo Seletivo Unificado da URCA, as quais passam a ter força de norma editalícia.

17.5. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada através de aditivo, ordem de serviço, comunicado, corrigenda, nota de esclarecimento, nota explicativa, divulgado na página eletrônica [cev.urca.br/vestibular](http://cev.urca.br/vestibular).

Crato/Ce, aos 14 de janeiro de 2022.

Francisco do Ó de Lima Junior  
REITOR

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº34/2022** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11918835/2021, e o que determina a Lei Estadual nº 13.875/2007, publicado no DOE de 07/02/2007, o Decreto Estadual nº 30.474/2011, publicado no DOE de 30/03/2011, o Decreto Estadual nº 30.938/2012, publicado no DOE de 12/07/2012 e nas Resoluções nºs 1714/2021-CONSU de 26/11/2021 e 1504/2019-CONSU de 19/08/2019, RESOLVE NOMEAR a servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA GOMES**, matrícula nº 0041701-7, para mandato de 02 (dois) anos, pelo período de 26/11/2021 a 25/11/2023, exercer a função de OUVIDORA da Fundação Universidade Estadual do Ceará- FUNECE, sem acréscimo de ônus para o erário estadual. REVOGANDO, a partir de 25/11/2021 a Portaria nº 826/2020 de 03/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 05/11/2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2022.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

## SECRETARIA DA CULTURA

### 3º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº002/2018

**PROCESSO Nº7691697/2017; 3309898/2018; 06954094/2019; 07765937/2019; 09823640/2019; 10994810/2019;**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo ao Termo de Ajuste nº 002/2018, a **prorrogação do prazo** de vigência até o dia 21/02/2022, de acordo com a solicitação do proponente e análise e aprovação do setor técnico, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Termo

Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 23 de dezembro de 2021. ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - Parceiro SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2022.

Luisa Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

#### NOTIFICAÇÃO Nº08/2022

Pelo presente e para os efeitos do disposto na alínea b, § 1º, art. 12, da Instrução Normativa nº 03/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará/TCE, combinado com o art.5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, ficam **NOTIFICADOS** a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ - ACJS**, pessoa jurídica, seu presidente, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, comparecer à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, situada à Rua Major Facundo, 500, Centro, Ed. São Luiz, Fortaleza-CE, a fim de tomar ciência da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 139/2021, publicada no DOE de 28/07/2021, exarada nos autos do PROCESSO nº 11134612-6 e apensos, referente à execução do Convênio nº 150/2011, cujo projeto denomina-se “CORES DO SABER: FONTES DO SER” e regularizar vossa situação junto à SECULT. No caso do não comparecimento no prazo acima mencionado, o processo seguirá seu curso normal, independentemente da vossa manifestação.” SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2022.

Luisa Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA CULTURA, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE E A P4PRO PROJETOS DE TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP.; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE.; III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D – 2º Mezanino, Edson Queiroz – CEP: 60811-341, Fortaleza – Ceará.; IV - CONTRATADA: **P4PRO PROJETOS DE TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP.**; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº 1740, sala 702, – Aldeota, CEP: 60.150-161, em Fortaleza/CE.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 72, da Lei nº 13.303/16, art. 134 do Regulamento de Licitação e Contratos da ADECE.; VII-FORO: Fortaleza/CE.; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** de execução do contrato nº 42/2021 por mais 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de 24 de janeiro de 2022.; IX - VALOR GLOBAL: não se aplica.; X - DA VIGÊNCIA: até o dia 21 de fevereiro de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: Fortaleza, 20 de janeiro de 2022.; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Rabelo do Amaral- Diretor-Presidente da ADECE, Luís Eduardo Fontenelle Barros- Diretor de Fomento da ADECE, e Carlos Sérgio Mota Silva- Sócio da Contratada..

Roberta Rodrigues Rocha Cardoso  
GERENTE JURÍDICA

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00172596/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2021; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM BENI CARVALHO - CREDE 10 - ARACATI/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0325-90, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco Daniel Barbosa Pinto; III - ENDEREÇO: ARACATI/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNIÃO DOS INDÍGENAS**, inscrita no CNPJ sob nº 36.017.644/0001-30, representado neste ato pelo Sr. Paulo Sérgio Alves da Silva; V - ENDEREÇO: CAUCAIA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 001/2021 publicado no DOE de 13/04/2021 e de acordo com o processo nº 01237770/2021 e regulamentado pela Lei nº 11.947/2009, Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015; VII- FORO: ARACATI/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade de **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, dos alunos da rede de Educação Básica Pública da EEM BENI CARVALHO, verba FNDE/PNAE, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 01/02/2022 até 19/08/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 31/01/2022 até 18/08/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 07 de Janeiro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel Barbosa Pinto - CONTRATANTE - Paulo Sérgio Alves da Silva, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Keyle Samara Ferreira de Souza, 02- Elayne Paula Brauna. Fortaleza, 21 de janeiro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00017000/2022

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E AO CONTRATO Nº 01/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL IRMÃO URBANO GONZÁLEZ RODRIGUEZ - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0725-41, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Pedro Pereira da Costa Neto; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **ROMY COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.100.506/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Francisco Flávio Cavalcante Ferreira; V - ENDEREÇO: Maracanau/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 02/2020 publicado no DOE de 28/09/2020 e de acordo com o processo nº 05837738/2020 e regulamentado no Art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao contrato 01/2020, que tem por objetivo à aquisição de gêneros alimentícios para a execução do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL IRMÃO URBANO GONZÁLEZ RODRIGUEZ, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 06 de fevereiro de 2022 até 05 de julho de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 03 de janeiro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Pedro Pereira da Costa Neto - CONTRATANTE - Francisco Flávio Cavalcante Ferreira, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Isabel Cristina Almeida de Oliveira, 02- Nataliene Pereira de Oliveira. Fortaleza, 21 de janeiro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00165247/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 01/2021; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM Deputado Tomaz Brandão - CREDE 05 - SÃO BENEDITO/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0346-15, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Joseline Nogueira da Cunha; III - ENDEREÇO: SÃO BENEDITO/CE; IV - CONTRATADA: **ELIANE RIBEIRO DA SILVA**, neste ato representada pela Sr. Eliane Ribeiro da Silva; V - ENDEREÇO: SÃO BENEDITO/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 01/2021, publicado no DOE de 09/07/2021, de acordo com o processo nº 02840454/2021, e regulamentado no art. 57 § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993; VII- FORO: SÃO



BENEDITO/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência, que tem por objetivo aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR), da Escola EEFM DEPUTADO TOMAZ BRANDÃO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 100 (cem) dias, partir de 25 de janeiro 2022 até 04 de maio de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convenionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 de Janeiro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Joselino Nogueira da Cunha - CONTRATANTE - Eliane Ribeiro da Silva, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Thais F. Jorge de Sousa, 02- Janete Rodrigues Ribeiro. Fortaleza, 21 de janeiro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 11466187/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 11 JAGUARIBE - Município de JAGUARIBE/CE, Telefone (88 )3522-1579, inscrita no CNPJ 07.954.514/0642-80, neste ato representado(a) pelo(a) seu (sua) Coordenador NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS CONTRATADA: **MATOS E ALMEIDA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.816.139/0001-70 - neste ato representada pelo Sr(a). DENIS WEIMA SILVA CARDOSO. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato de **SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA REFORMA PARA REQUALIFICAÇÃO DA CREDE 11 JAGUARIBE** conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 009/2021 FORO: JAGUARIBE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (NOVENTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 217.407,52 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.14.33903900.10000.0.40.00 - 4536. DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS CONTRATADA - DENIS WEIMA SILVA CARDOSO e TESTEMUNHAS: 1 - Bárbara Feitosa Augusto 2 - Antônio Jocildo Barbosa Lima, Fortaleza 21 de janeiro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 09474569/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ MARIA FALCÃO - CREDE 09 - inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0402-67, no Município PACAJUS - CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) WERBSON FALCAO DE LIMA CONTRATADA: **MESQUITA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA** - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.331.597/0001-00, Município: Caucaia, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Oton Fernandes Mesquita. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UM AUDITORIO E UMA SALA DE MULTIMEIOS**, na ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ MARIA FALCÃO, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na modalidade CONVITE nº 0005/2021, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: PACAJUS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e Oitenta), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 244.493,78 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10147.03.44905100.10000.0.40.00 - 15030. DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - WERBSON FALCAO DE LIMA CONTRATADA - OTON FERNANDES MESQUITA e TESTEMUNHAS: 1 - ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA 2 - MÁRIO FAGNER LOUREIRO DA ROCHA, Fortaleza 21 de janeiro de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 10450384/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA INDÍGENA CARIRI TABAJARA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0780-78, Município Crateús/CE, crede 13, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesa (a) Sr.(a) Mara Ruth Soares de Matos CONTRATADA: **ANTONIO VALCENIR VIEIRA COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 73.419.673/0001-54, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO VALCENIR VIEIRA COSTA. OBJETO: 1. Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS SALAS DE AULA, COZINHA, BANHEIROS E NÚCLEO GESTOR**, na ESCOLA INDÍGENA CARIRI TABAJARA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na modalidade CONVITE nº 0003/2021, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 FORO: CRATEÚS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 108.506,68 (cento e oito mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos) pagos em conformidade com contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.12.33903900.10000.0.40.00 - 4533.. DATA DA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Mara Ruth Soares de Matos - CONTRATADA- ANTONIO VALCENIR VIEIRA COSTA e TESTEMUNHAS 01-DIANA MARIA BARBOSA VENANCIO 02-FRANCISCA ELIENE ALVES RODRIGUES. Fortaleza, 21 de janeiro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

**SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE**

O(A) SECRETARIO DO ESPORTE E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **JOSE LUCAS DA SILVA PINHEIRO**, matrícula 30011112, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, a partir de 31 de Dezembro de 2021. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, Fortaleza, 30 de dezembro de 2021.

Rogério Nogueira Pinheiro  
SECRETARIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

\*\*\* \*\*



O(A) SECRETARIO DO ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.007, de 11 de Março de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Março de 2019, RESOLVE **NOMEAR, ERIK ARAUJO DE MEDEIROS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão d e Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, Fortaleza, 04 de janeiro de 2022.

Rogério Nogueira Pinheiro  
SECRETARIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0006/2021-SEJUV** - O(A) SECRETARIO DO ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.007 de 11 de Março de 2019, RESOLVE **DESIGNAR ERIK ARAUJO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Relações Institucionais e Articulação Regional de Política de Juventude, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, Fortaleza, 04 de janeiro de 2022.

Rogério Nogueira Pinheiro  
SECRETARIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

#### SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA Nº010/2022** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 10.01.2022, da portaria nº362/2017, de 04.09.2017, publicado no D.O.E de 18.09.2017, que designou a servidora **CLAUDIA MARIA CHAVES BESERRA**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência E, matrícula nº 106671-1-9, para a Célula de Execução da Administração Tributária no Centro e designá-la para o Posto Fiscal Aeroporto. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2022.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº011/2022** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DECLARAR**, nos termos do arts. 80, inciso VII, do art. 105, com a nova redação dada pelo art. 12 da Lei nº 11.745, de 30 de outubro de 1990 e art. 106 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que o servidor **JOSÉ TARCISIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, 4a Classe, Referência E, matrícula nº 037870-1-X, lotado nesta Secretaria, faz jus à LICENÇA ESPECIAL, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio 03.11.1981 a 02.11.1986. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2022.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº012/2022** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DECLARAR**, nos termos do arts. 80, inciso VII, do art. 105, com a nova redação dada pelo art. 12 da Lei nº 11.745, de 30 de outubro de 1990 e art. 106 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que o servidor **JOSÉ TARCISIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, 4a Classe, Referência E, matrícula nº 037870-1-X, lotado nesta Secretaria, faz jus à LICENÇA ESPECIAL, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio 03.11.1986 a 02.11.1991. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2022.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº013/2022** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DECLARAR**, nos termos do arts. 80, inciso VII, do art. 105, com a nova redação dada pelo art. 12 da Lei nº 11.745, de 30 de outubro de 1990 e art. 106 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que o servidor **JOSÉ TARCISIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, 4a Classe, Referência E, matrícula nº 037870-1-X, lotado nesta Secretaria, faz jus à LICENÇA ESPECIAL, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio 03.11.1991 a 02.11.1996. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2022.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº014/2022** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, da portaria nº707/2019, de 23.12.2019, publicada no D.O.E de 07.01.2020, que designou o servidor **RHOBERWAL CORREA NOGUEIRA RODRIGUES**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência E, matrícula nº 103921-1-X, para a Célula de Consultoria e Normas e designá-lo para o Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento de Transportadoras. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2022.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº015/2022** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 00042102/2022 - TRAMITA, resolve **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 03.01.2022, da portaria nº330/2021, de 01.10.2021, publicada no D.O.E de 21.10.2021, que autorizou o afastamento do exercício funcional, por antecipação do término do expediente por 02 (duas) horas diárias nos dias em que houver atividades acadêmicas, e o afastamento nos dias em que se submeter a provas, durante o curso de Doutorado Profissional em Ciências Contábeis e Administração, ao servidor **AMADEUS BUENO SIQUEIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº 497734-1-2. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2022.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº016/2022** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, da portaria nº323/2019, de 14.06.2019, publicada no D.O.E de 04.07.2019, que designou o servidor **JOSÉ ORLANDO ALBUQUERQUE COELHO**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 3a. Classe, Referência E, matrícula nº 103597-1-6, para o Posto Fiscal Tianguá e designá-lo para a Célula de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2022.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*





**PORTARIA Nº019/2022** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR, a partir de 01.12.2021, da portaria nº213/2019, de 02.05.2019, publicada no D.O.E de 14.05.2019, que designou o servidor **MURILO EDUARDO YBANEZ NASCIMENTO**, Auditor Fiscal de Tecnologia da Informação da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência E, matrícula nº497579-1-3, para a Célula de Soluções e Projetos de TIC e designá-lo para a Célula de Governança e Inteligência de Dados. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2022.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº020/2022** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 17.01.2022, da portaria nº143/2021, de 16.04.2021, publicada no D.O.E de 26.04.2021, que designou o servidor **FRANCISCO HELIO LIMA CASTELO**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência E, matrícula nº103592-1-X, para a Célula de Execução da Administração Tributária em Água Fria e designá-lo para o Posto Fiscal Correios. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2022.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº002/2021

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraviada; RESOLVE: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais não utilizadas** em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Água Fria, 29 de dezembro de 2021.

Edileuza Alves de Moura  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO Nº002/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
GRUPO MERCI COMERCIO DE SORVETES LTDA - ME	10794938/2021	06.658.616-0	NFVC-D Nº 01 A 50	15835/2017

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº22/2021

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁGUA FRIA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº 198,204A206,208,214,215,218,219,222,250/2021 (publicado no D.O.E. de 04/11/2021 e 24/11/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Água Fria, 29 de dezembro de 2021.

Edileuza Alves de Moura  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº22/2021.

#### RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S)198,204 A 206,208,214,215,218,219,222,250/2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.374.721-9	INFOTRAN INFORMATICA LTDA ME
02	06.388.403-8	JOSE ROMARIO BORGES DE SOUSA ME
03	06.996.391-6	IZABEL ELVIRA DE ARAUJO MICROEMPRESA
04	06.123.699-3	LICIA M. DE PAULA - RESTAURANTE - ME
05	06.596.632-5	JOSE IVANILDO DE OLIVEIRA SILVA
06	06.082.578-2	CASTRO SOARES COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
07	06.655.360-1	BABY DECOR COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA
08	06.546.810-4	ALLUB QUIMICOS INDUSTRIAIS LTDA
09	06.542.893-5	LEAL CONFECÇOES LTDA
10	06.753.747-2	FRANCISCO JOSE DA SILVA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA
11	06.461.765-3	WBG COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº23/2021

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁGUA FRIA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº 210,216,217,221,223 A 233,235 A 237/2021 (publicado no D.O.E. de 29/11/2021 e 08/12/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Água Fria, 29 de dezembro de 2021.

Edileuza Alves de Moura  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº23/2021.

#### RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S)210,216,217,221 A 233,235 A 237/2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.737.365-8	DHEINY RAFAELY DE LIMA SANTOS 04129740377
02	06.795.595-9	FRIMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
03	06.226.692-6	GUARDERIA LOCAÇOES E SERVICOS - EIRELI - EPP
04	06.550.983-8	AGUIAR COMERCIAL DE GAS LTDA ME
05	06.418.717-9	ANDRE DA SILVA ROSAS GOMES COM.DE PROD. VETERINARIOS EIRELI
06	06.699.268-0	IRAILDO GOMES MOTA-ME
07	06.690.232-0	GISELIA MELO LIMA DA SILVA GUEDES 00898543304
08	06.235.255-5	ANA CATARINA FERREIRA PIRES 07204789369
09	07.027.504-1	PH AUTO PARTS LTDA - EPP



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
10	06.156.268-8	J.K COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
11	06.001.947-6	TASSO PINHEIRO RABELO
12	06.301.413-0	MAGNA MARIA ALMEIDA BRAGA 64812057353
13	06.155.675-0	LAURA MARIA DA SILVA 05522108380
14	06.327.630-5	PAULO ROBERTO GUEDES ROSAS 04142640372
15	06.605.877-5	SUMMER TUR LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME
16	06.124.462-7	SOUL FIT RIOMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
17	06.149.570-0	LUPAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
18	06.295.652-3	JU GASTROBAR LTDA - ME
19	06.951.011-3	ALDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA NETO 01881057275

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº0042/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO Russas/Nuat Quixadá, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art.21 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO Quixadá, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 0042/2021 (publicado no D.O.E. de 16 de Novembro de 2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Quixadá, 07 de janeiro de 2022.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº0042/2021,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S)0042/2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06-486886-9	Felipe de Sousa Fernandes 02455051307
02	06-536529-1	Renato Cosme Castelo Branco da Silva 00771799357
03	06-548997-7	José Airtton de Araújo Filho 04205958307
04	06-661331-0	Guilherme Henrique de Oliveira Rossi 70108038629
05	06-661616-6	Deborah Mellenny dos Santos Fernandes 02620573360
06	06-682172-0	Bom Preço Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
07	06-934209-1	José Airtton Rodrigues Lima
08	06-944746-2	John Lenon Pereira da Silva

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº0047/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO Russas/Nuat Quixadá, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art.21 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO Quixadá, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0047/2021 (publicado no D.O.E. de 16 de novembro de 2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06-932526-0	Sabrina Pinheiro

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Quixadá, 07 de janeiro de 2022.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº0048/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO Russas/Nuat Quixadá, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art.21 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO Quixadá, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0048/2021 (publicado no D.O.E. de 16 de novembro de 2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06-338609-7	Renata Silva dos Santos Me

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Quixadá, 07 de janeiro de 2022.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº0049/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO Russas/Nuat Quixadá, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art.21 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO Quixadá, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0049/2021 (publicado no D.O.E. de ). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07-006.751-1	Cavaleante Comércio e Locação de Veículos Eireli

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Quixadá, 07 de janeiro de 2022.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº01/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da IN Nº 77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 150/2021 (publicado no D.O.E. de 17/11/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.400667-0	RAMOS COMERCIAL EIRELI

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza em Parangaba, 11 de janeiro de 2022.  
Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº001/2022

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40 da Instrução Normativa nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MARACANAÚ, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Editais nº 117 E 118/2021 (publicado no D.O.E. de 30 de dezembro de 2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07.031085-8	BRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA -ME
02	06.966493-5	RAIMUNDO JAIRO VIEIRA FILHO PET SHOP

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Maracanaú, 13 de janeiro de 2022.  
Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº01/2022

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Instrução Normativa 33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM HORIZONTE, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 08/2021 (publicado no D.O.E. de 18 de novembro de 2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.684174-7	JINQIANG & AMP CHAOMI PASTELARIA KIMSU LTDA
02	06.196977-0	A F RODRIGUES DA SILVA
03	06.707348-4	MARMORE BRASIL LTDA
04	06.757356-8	ARLATRUCK IND COM E TRANSPOTE EIRELI

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Horizonte, 11 de janeiro de 2022.  
José Osani Lopes Sampaio  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº02/2022

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da IN Nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 151/2021 (publicado no D.O.E. de 22/11/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Parangaba, 11 de janeiro de 2022.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº02/2022, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(s)151/2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.148.695-7	JB COMERCIO OPTICO LTDA
02	06.153.683-0	SC COMERCIO VAREJISTA DE FRIOS EIRELI
03	06.242.950-7	CARLOS EDUARDO SILVA LOPES - ME
04	06.261.802-4	SUPREMO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
05	06.321.476-8	P HENRIQUE DE LIMA SILVA - ME
06	06.330.299-3	MGS AGRONEGOCIO E COMERCIO ATACADISTA DE GRAOS LTDA
07	06.331.649-8	GUILHERME MARTINS FERREIRA EIRELI
08	07.000.035-2	CARLOS EDUARDO LOPES DE FREITAS - ME
09	07.000.201-0	BRUNO A DE MELO
10	07.000.285-1	J P L DE FREITAS LTDA - ME
11	07.000.294-0	ANA MARCIA DE PAIVA FORTE - ME
12	07.000.870-1	R. SALVADOR ALIMENTACAO LTDA
13	07.002.447-2	JJ COMERCIO DE CARNES LTDA - EPP
14	07.002.631-9	ASF COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA
15	07.003.202-5	T10 COMERCIO LTDA

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº02/2022

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Instrução Normativa 33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM HORIZONTE, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 09/2021 (publicado no D.O.E. de 09 de dezembro de 2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.019002-0	N. D. B. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI
02	06.458775-4	J M N ALIMENTAÇÕES COLETIVAS LTDA

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Horizonte, 11 de janeiro de 2022.  
José Osani Lopes Sampaio  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*



**ATO DECLARATÓRIO Nº03/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da IN Nº 77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atendeu a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 55/2021 (publicado no D.O.E. de 22/11/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.329478-8	MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO ARAÚJO

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Parangaba, 11 de janeiro de 2022.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº04/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da IN Nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 152/2021 (publicado no D.O.E. de 22/11/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07.003.310-2	BANDNET SERVICOS DE INTERNET EM FIBRA LTDA - ME
02	07.004.245-4	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DAS CHAGAS CONSTRUCOES
03	07.004.965-3	OTAVIANO COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI
04	07.006.583-7	C M COMERCIO DE GAS LTDA
05	07.006.860-7	GRACIELE BARRETO DA FONSECA MELO
06	07.006.863-1	ANDERSON RUAN RAMOS DOS SANTOS - ME

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Parangaba, 11 de janeiro de 2022.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº05/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da IN Nº 77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 156/2021 (publicado no D.O.E. de 22/11/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.237.484-2	NATHANIEL ALBUQUERQUE DA SILVA 99619091353

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza em Parangaba, 11 de janeiro de 2022.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº06/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da IN Nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 157/2021 (publicado no D.O.E. de 22/11/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.155.336-0	JEAN CARLO SILVA DE SOUZA 38978776353
02	06.171.196-9	ANGELO AUGUSTO CIFONI LAVOR 62499432349
03	06.447.790-8	MEDMAX COMERCIO HOSPITALAR LTDA ME

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza em Parangaba, 11 de janeiro de 2022.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº07/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da IN Nº 77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 161/2021 (publicado no D.O.E. de 02/12/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.395.735-3	G MARTINS DA SILVA ME

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza em Parangaba, 11 de janeiro de 2022.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº08/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da IN Nº 77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atendeu a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 158/2021 (publicado no D.O.E. de 06/11/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.360.011-0	ELIANA F FERREIRA DOS REIS ME

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza em Parangaba, 11 de janeiro de 2022.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO Russas/Nuat Quixadá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, em Quixadá, 10 de janeiro de 2022.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06-227669-7	Marcos Teles Lima ME
02	06-238494-5	R da Silva Rios Eireli
03	06-525505-4	F R dos Santos Mercearia ME
04	06-692347-6	F R dos Santos Mercearia ME

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO Russas/Nuat Quixadá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, em Quixadá, 10 de janeiro de 2022.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06-293930-0	Augusto Sergio de Freitas Vitoriano - ME

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO Russas/Nuat Quixadá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de ( ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, em Quixadá, 10 de janeiro de 2022.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06-542031-4	Ana Lidia Pereira Caitano 02191268366

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO Russas/Nuat Quixadá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, em Quixadá, 10 de janeiro de 2022.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06-001509-8	Lourival Noronha - EPP
02	06-188288-7	José Almir dos Santos Costa MS
03	06-201659-8	Ermilson Assis Amaro Microempresa
04	06-205305-1	Transportadora Sousa e Freitas Ltda Me
05	06-3152185	Francivaldo Vieira de Andrade - ME
06	06-359656-3	L Gonzaga de Castro Neto Me
07	06-384158-4	Rosângela Carneiro de Oliveira Me
08	06-399827-0	Vanessa Maria Calixto Xavier
09	06-412743-5	J Vilanildo Dias Oliveira Me
10	06-416338-5	Philypi Frago dos Santos Me
11	06-455338-8	Thiago Araújo Marques de Oliveira
12	06-513144-4	Maria da Conceição Alves Melo
13	06-556405-7	MJQ Industria de Alumínio Ltda
14	06-571406-7	Egídio Sampaio Junior Me
15	06-621772-5	Fernando Braga de Sousa Me
16	06-679257-6	Maria Patricia Pereira Martins Microempresa
17	06-789442-9	Domingos Elves Diogo de Sousa 00623840316
18	06-807169-8	Arnaldo e Sampaio Ltda
19	06-898407-3	Antonio Naadete do Vale - Me
20	06-972146-7	Francisca Eliete Sales Juca - EPP
21	06-998827-7	Jane Celia Vieira Sampaio Me

\*\*\* \*\*



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº120/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 13 de janeiro de 2022.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº120/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.501552-5	AMERICA COM. DE PNEUS E SERV. PNEUMATICOS EIRELI
02	06.712300-7	BRASIL SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI -ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº121/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 13 de janeiro de 2022.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº121/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.010051-9	FRANCISCO DALLYSON GOMES RIBEIRO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº122/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 13 de dezembro de 2021.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº122/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.643458-0	NOSSA SENHORA DE GUADALUPE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº165/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº165/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.661.493-7	LCS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº177/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº177/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.009.039-4	RAPHAL RODRIGO RODRIGUES 22476947806

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº178/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº178/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.020.804-2	SAFRAPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

\*\*\* \*\*



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº181/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº181/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.561.482-8	MARIA ORISVALDA BARBOSA TAVARES ME
02	06.656.855-2	ANTÔNIA JOALENE ARAUJO SANTOS 05345169390
03	06.722.556-0	R B DOS SANTOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ME
04	07.011.960-0	DURCULINO ALVES PONTE 83529365300

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da IN nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em RUSSAS, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Russas, 10 de janeiro de 2022.

Vandilson Gomes Paiva  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.155622-0	LUMA MINERACAO LTDA - EPP
02	06.180175-5	D. M. LUCIO DA COSTA MERCEARIA - MS
03	06.271510-0	MARIA ALICE MARQUES CHAVES MICROEMPRESA
04	06.359638-5	ANGELA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES
05	06.367351-7	F H ROSAS PORTELA ME
06	06.404189-1	ERIVAN PINHEIRO CHAVES
07	06.422586-0	MARIA VITORIA AMARO DA SILVA SANTOS
08	06.513033-2	PTLA OLINDA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
09	06.556470-7	M A DE AQUINO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS ME
10	06.620845-9	ANDERSON LEANDRO MENDES SALES ME
11	06.780108-0	ARAUJO AIRES COMERCIO DE CAMARAO,PESCADOS E RACOES EIRELI
12	06.996400-9	MOURA & SILVA LTDA EPP

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0001/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO Russas/Nuat Quixadá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, em Quixadá, 11 de janeiro de 2022.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0001/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06-201696-2	A. S. F. Barbosa Supermercado

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO Russas/Nuat Quixadá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO QUIXADÁ, em Quixadá, 17 de janeiro de 2022.

José Júnior Pereira  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07-039095-9	Associação de Catadores e Recicladores de Quixadá ACRQ

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2022**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da I.N. 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Iguatu, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, em Iguatu, 12 de janeiro de 2022.

Ana Suely Gonçalves de Oliveira  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	061547204	MARA RUTH FERREIRA MARTINS DE ARAUJO 03581129310

\*\*\* \*\* \*



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista O ART. 39 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 77, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019., FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Sobral, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA SEFAZ, em Sobral - CE., 12 de janeiro de 2022.

Jose Nogueira Carlos  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.434.839-3	G. S. CUNHA VEICULOS MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N.º 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2022.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.461.067-5	RAYANE PAIVA ANGELO 05479454340
02	06.005.725-7	JOAO VITOR PAIVA ANGELO 61241578370

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº001/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Art. 79, § 1º, inciso IV da Lei nº 15.614, de 29 de Maio de 2014, FAZ SABER que fica **intimado** o contribuinte **LUCIMAR DA SILVA SANTOS**, CGF nº 06 089178-5, por meio de seu dirigente ou responsável, junto à Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme o Art. 80, inciso IV da Lei nº 15.614/2014, os comprovantes de recolhimento de ICMS, referente às aquisições interestaduais de mercadorias do período fiscalizado (01/01/2020 a 31/01/2021), suspendendo o direito à espontaneidade prevista no § único do Art. 138 do CTN e o disposto no Art. 884 do Decreto nº 24.569/97, em conformidade com o Termo de Intimação nº 2021.07100, originado do Mandado de Ação Fiscal nº 2021.03659, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 11 de janeiro de 2022.

Cicero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº01/2022**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no inciso IV, § 1º, do artigo 79 da Lei 15614/2014, FAZ SABER que ficam **INTIMADOS** os **CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 11 de janeiro de 2022.

Ana Suely Gonçalves de Oliveira  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº01/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.645.501-4	ADALBERTO DOS SANTOS SILVA LTDA	2021.14231-2
02	06.222.027-6	MARIA BONFIM JAIANE DO NASCIMENTO LEITE	2021.14237-4
03	06.222.027-6	MARIA BONFIM JAIANE DO NASCIMENTO LEITE	2021.14238-6

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 13 de dezembro de 2022.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.518770-9	LOOP MODAS CONFECÇÃO LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 ( ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 13 de dezembro de 2022.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO





## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.153651-2	J E SAMPAIO DA COSTA - ME
02	06.184508-6	I. R. MACIEL EIRELI - ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 13 de dezembro de 2022.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.148490-3	JAGUAR INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 13 de dezembro de 2022.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.200337-2	F A DE CASTRO ALVES EIRELI - ME
02	06.326870-2	V. F. DA SILVA CONSTRUÇÕES
03	06.467945-4	DAVID COSTA SOARES
04	07.001064-1	A MOITA BARROZO - ME
05	07.002305-0	I L AÇAITERIA LTDA - ME
06	07.003685-3	FENGALLI COMERCIO E SERV. DE MELHORAMENTO LTDA
07	07.007246-9	DITON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA -EPP
08	07.008240-5	SOLUÇÕES COM. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM TECNOLOGIAS

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 13 de dezembro de 2022.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.409245-3	MARCIO VALERIO PIO DE MELO ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 13 de janeiro de 2022.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.224952-5	FORBRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E PLASTICOS
02	07.013077-9	AV METAIS E RECICLAGEM LTDA
03	07.013556-8	ARAMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMADOS LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 13 de dezembro de 2022.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.229250-1	BOX TAURUS SERVIÇOS E COMERCIO NUTRICIONAIS LTDA
02	06.247560-6	RD COMERCIO & SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº002/2022**

O ORIENTADOR DA CÉDULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Art. 79, § 1º, inciso IV da Lei nº 15.614, de 29 de Maio de 2014, FAZ SABER que fica **intimado** o contribuinte **ALAN GLEDSON DA SILVA PEREIRA**, CGF nº 06 476272-6, por meio de seu dirigente ou responsável, junto à Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme o Art. 80, inciso IV da Lei nº 15.614/2014, os comprovantes de recolhimento de ICMS, referente às aquisições interestaduais de mercadorias do período fiscalizado (01/01/2018 a 31/01/2021), suspendendo o direito à espontaneidade prevista no § único do Art. 138 do CTN e o disposto no Art. 884 do Decreto nº 24.569/97, em conformidade com o Termo de Intimação nº 2021.07101, originado do Mandado de Ação Fiscal nº 2021.03660, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 11 de janeiro de 2022.

Cicero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº02/2022**  
**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2022.00164**  
**MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2021.03544**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU-CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2022.00164, o contribuinte: **R. DOS SANTOS CÂNDIDO - ME**, CGF 06.298.529-9, do resultado da fiscalização, qual seja: falta de recolhimento do ICMS Antecipado, Substituição-1031, Diferencial de Alíquota e FECOP, do período fiscalizado: 01/01/2020 a 30/09/2021, conforme relatório, em anexo, podendo anexar justificativa e documentos, conforme Norma de Execução-NE 03/2020, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE)dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades prevista na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu/CE, 13 de janeiro de 2022.

Ana Suely Gonçalves de Oliveira  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº003/2022**

O ORIENTADOR DA CÉDULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Art. 79, § 1º, inciso IV da Lei nº 15.614, de 29 de Maio de 2014, FAZ SABER que fica **intimado** o contribuinte **JOSÉ RICARDO PONTES DE ALMEIDA**, CGF nº 06 547146-6, por meio de seu dirigente ou responsável, junto à Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme o Art. 80, inciso IV da Lei nº 15.614/2014, os comprovantes de recolhimento de ICMS, referente às aquisições interestaduais de mercadorias do período fiscalizado (01/03/2018 a 13/12/2021), suspendendo o direito à espontaneidade prevista no § único do Art. 138 do CTN e o disposto no Art. 884 do Decreto nº 24.569/97, em conformidade com o Termo de Intimação nº 2022.00137, originado do Mandado de Ação Fiscal nº 2021.03761, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 11 de janeiro de 2022.

Cicero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº5/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 822 Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2022.

Maria Cristina de Moura Goes  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº5/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.407.723-3	PITIGUARY EXTRATORES DE SUCOS LTDA	202113379-9
02	06.407.723-3	PITIGUARY EXTRATORES DE SUCOS LTDA	202113377-5

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº6/2022 - CESEC**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s) (AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.13377/ 2021.13379) no presente Termo de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2022.

Maria Cristina de Moura Goes  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº6/2022 CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO
01	06.407.723-3	PITIGUARY EXTRATORES DE SUCOS LTDA	2021.07319

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº7/2022**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 822 Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2022.

Maria Cristina de Moura Goes  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº7/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.341.827-4	J DE C A BOMFIM JUNIOR	202200040-6
02	06.341.827-4	J DE C A BOMFIM JUNIOR	202200042-0
03	06.341.827-4	J DE C A BOMFIM JUNIOR	202200043-2
04	06.341.827-4	J DE C A BOMFIM JUNIOR	202200052-3
05	06.341.827-4	J DE C A BOMFIM JUNIOR	202200051-1

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº8/2022 - CESEC**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s) (AUTO DE INFRAÇÃO: 2022.00040/ 2022.00042/ 2022.00043/ 2022.00051/ 2022.00052) no presente Termo de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2022.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº8/2022 CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO
01	06.341.827-4	J DE C A BOMFIM JUNIOR	2022.00130

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº9/2022 - CESEC**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os arts. 815 e 821 do Dec. 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital, fica **INTIMADO** do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital e para, através de seu dirigente ou responsável, dirigir-se à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, no sentido de cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2022.

Maria Cristina de Moura Goes

COORDENADORA DE MONITORAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº9/2022 -CESEC

TERMO DE INÍCIO	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBRIÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR
2022.00228	06.385.368-0	OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A	OUTROS DOCUMENTOS (especificar): NOTAS FISCIAS DE ENTRADAS/SAÍDAS, EXCETO NOTA FISCAL ELETRONICA (NFE); REG. DE UTILIZAÇÃO DE DOC. FISCAIS E TERMOS OCORRENCIAIS (RUDFTO); ARQ. ELETRONICO (DIEF OU EFD), CASO OS ITENS DAS NOTAS FISCAIS E DOS INVENTÁRIOS DO PERÍODO,, NÃO TENHAM SIDO TRANSMITIDOS A SEFAZ. Justificar diferenças encontradas nos relatórios do sistema informatizado de gestão tributária (SIGET), em anexo.

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ITCD 001/2022**

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ EM QUIXADÁ - NUAT EM QUIXADÁ - faz SABER, QUE, conforme o artigo 1º da Lei 15.812/2015, de 20 de julho de 2015, a qual dispõe acerca do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS E DIREITOS - ITCD - , fica o **CONTRIBUINTE** relacionado no ANEXO ÚNICO deste edital, **NOTIFICADO** a recolher o imposto lançado através de GUIA de ITCD, conforme anexo, contado o prazo regulamentar, conforme legislação vigente. Após 60(sessenta) dias contados do prazo vencimental e não tendo o contribuinte recolhido o imposto lançado no prazo previsto nos artigos 22, 23 e 24 da lei Nº 15.812/2015, a autoridade competente inscreverá o crédito tributário em DIVIDA ATIVA DO ESTADO, atendendo ao artigo 25 da Lei Nº 15.812/2015, combinado com o artigo Nº 147 do CTN. A falta de atendimento no prazo acima citado, sujeitará o contribuinte às penalidades legais cabíveis. NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ, em Quixadá, 11 de janeiro de 2022.

José Junior Pereira

SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM QUIXADÁ

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº001/2022 NUAT EM QUIXADÁ

CONTRIBUINTE	C.P.F.	OBRIÇÃO TRIBUTARIA
SILVIO ANTONIO DE ALBUQUERQUE FERNANDES	272.954.603-06	ITCD GUIA 258058
SOLANGE MARIA FERNADES DE SOUSA	317.881.766-68	ITCD GUIA 258057
SONIA MARIA FERNANDES CAVALCANTE	296.386.033-34	ITCD GUIA 258056
OSMAR DO NASCIMENTO PIMENTA	054.925.383-14	ITCD GUIA 258055
EDGLEYSO DO NASCIMENTO PIMENTA	066.980.583-19	ITCD GUIA 239059

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ITCD 002/2022**

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ EM QUIXADÁ - NUAT EM QUIXADÁ - faz SABER, QUE, conforme o artigo 1º da Lei 15.812/2015, de 20 de julho de 2015, a qual dispõe acerca do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS E DIREITOS - ITCD - , fica o **CONTRIBUINTE** relacionado no ANEXO ÚNICO deste edital, **NOTIFICADO** a recolher o imposto lançado através de GUIA de ITCD, conforme anexo, contado o prazo regulamentar, conforme legislação vigente. Após 60(sessenta) dias contados do prazo vencimental e não tendo o contribuinte recolhido o imposto lançado no prazo previsto nos artigos 22, 23 e 24 da lei Nº 15.812/2015, a autoridade competente inscreverá o crédito tributário em DIVIDA ATIVA DO ESTADO, atendendo ao artigo 25 da Lei Nº 15.812/2015, combinado com o artigo Nº 147 do CTN. A falta de atendimento no prazo acima citado, sujeitará o contribuinte às penalidades legais cabíveis. NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ, em Quixadá, 11 de janeiro de 2022.

José Junior Pereira

SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM QUIXADÁ

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº002/2022 NUAT EM QUIXADÁ

CONTRIBUINTE	C.P.F.	OBRIÇÃO TRIBUTARIA
COSMA MARIA BRITO DE SOUSA	05879108368	ITCD GUIA 259651
MARIA DO CARMO DE SOUSA MENEZES	28560230378	ITCD GUIA 259648
ANTONIO FERNANDO BRITO DE SOUSA	17076021315	ITCD GUIA 259650
MARIA AUXILIADORA DE SOUSA	07066899334	ITCD GUIA 258052
MARIA JOSÉ BRITO DE SOUSA	35725036391	ITCD GUIA 259655
FRANCISCO JOSUÉ BRITO DE SOUSA	24387533315	ITCD GUIA 259656
LUIZ GONZAGA DE SOUSA FILHO	03658730390	ITCD GUIA 259657
ANDERSON DE SOUSA CARVALHO	01539028330	ITCD GUIA 260119
JORGE CARLOS BRITO DE SOUSA	24335860382	ITCD GUIA 259654

\*\*\* \*\*



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ITCD 003/2022**

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ EM QUIXADÁ - NUAT EM QUIXADÁ - faz SABER, QUE, conforme o artigo 1º da Lei 15.812/2015, de 20 de julho de 2015, a qual dispõe acerca do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS E DIREITOS - ITCD - , fica o **CONTRIBUINTE** relacionado no ANEXO UNICO deste edital, **NOTIFICADO** a recolher o imposto lançado através de GUIA de ITCD, conforme anexo, contado o prazo regulamentar, conforme legislação vigente. Após 60(sessenta) dias contados do prazo vencimental e não tendo o contribuinte recolhido o imposto lançado no prazo previsto nos artigos 22, 23 e 24 da lei Nº 15.812/2015, a autoridade competente inscreverá o crédito tributário em DIVIDA ATIVA DO ESTADO, atendendo ao artigo 25 da Lei Nº 15.812/2015, combinado com o artigo Nº 147 do CTN. A falta de atendimento no prazo acima citado, sujeitará o contribuinte às penalidades legais cabíveis. NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ, em Quixadá, 11 de janeiro de 2022.

José Junior Pereira  
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM QUIXADÁ

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº003/2022 NUAT EM QUIXADÁ**

CONTRIBUINTE	C.P.F.	OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA
COSMA MARIA BRITO DE SOUSA	05879108368	ITCD GUIA 260125
MARIA DO CARMO DE SOUSA MENEZES	28560230378	ITCD GUIA 260123
ANTONIO FERNANDO BRITO DE SOUSA	17076021315	ITCD GUIA 260124
MARIA AUXILIADORA DE SOUSA	07066899334	ITCD GUIA 260126
MARIA JOSÉ BRITO DE SOUSA	35725036391	ITCD GUIA 260129
FRANCISCO JOSUÉ BRITO DE SOUSA	24387533315	ITCD GUIA 260130
LUIZ GONZAGA DE SOUSA FILHO	03658730390	ITCD GUIA 260131
ANDERSON DE SOUSA CARVALHO	01539028330	ITCD GUIA 260133
JORGE CARLOS BRITO DE SOUSA	24335860382	ITCD GUIA 2260128

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº008/2022** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como o contido no processo nº 00482749/2022, **RESOLVE DESIGNAR, ANTÔNIO MARCOS BARBOSA MACHADO**, matrícula nº 3004095-3, como Gestor, e **CARLOS MARCÍLIO PITOMBEIRA NOBRE**, matrícula nº 1195001-9, como Fiscal do Contrato nº 019/SEINFRA/2021, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, que tem como objeto a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP - Brasil, a partir de 03/01/2022. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2022.

Paulo César Moreira de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº1781/2021 - DETRAN/CE** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento nº. 02/2021 DETRAN-CE, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021 que estabelece as normas ao credenciamento de Instituições Credoras, definidas no Inciso VII, do Artigo 2º, da Resolução do CONTRAN n.º 807/2020, para a realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor, para a constituição da garantia real. CONSIDERANDO o Parecer nº 834/2021 DIJUR; CONSIDERANDO a documentação disposta no PROCESSO Nº 09046699/2021; RESOLVE: Art. 1º **Credenciar, de forma precária, por 01 (um) ano**, a contar da publicação desta Portaria, a instituição credora **RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.767.155/0001-53, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor, para a constituição da garantia real. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2021. MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1805/2021 - DETRAN/CE** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento nº. 02/2021 DETRAN-CE, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021 que estabelece as normas ao credenciamento de Instituições Credoras, definidas no Inciso VII, do Artigo 2º, da Resolução do CONTRAN n.º 807/2020, para a realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor, para a constituição da garantia real. CONSIDERANDO o Parecer nº 859/2021 DIJUR; CONSIDERANDO a documentação disposta no PROCESSO Nº 09650154/2021; RESOLVE: Art. 1º **credenciar, de forma precária, por 01 (um) ano**, a contar da publicação desta portaria, a instituição credora **FINANCEIRA ALFA S/A** inscrita no cnpj nº 17.167.412/0001-13, para fins da realização direta do registro de contrato no detran/ce, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor, para a constituição da garantia real. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2021. MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1917/2021** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 492/2021, de 19 de maio de 2021; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 1574/2021, a qual designa-os para **comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO**, GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 03/11/2021 a 30/11/2021, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2021.

Michel Mourão Matos  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1917/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TORNOS	TORNOS EXTRA	TOTAL
CAMILA LINS FERREIRA GIAXA	Suplente/Adm/Leg	60,00		11	5	740,00
FATIMA GABRIELA LIMA MAC DOWELL	Membro Comissão/Leg	40,00	60,00	16	0	640,00
MARIA DAS GRACAS ELIZEU	Coordenador/Legislação	50,00	80,00	19	0	950,00
MARIA ELISA MOREIRA FREIRE SOUZA	Membro Comissão/Leg	40,00	60,00	19	0	760,00
MARIA LEOPOLDINA CAVALCANTE PINHEIRO	Coordenador/Legislação	50,00	80,00	19	19	2.470,00
PALMIRA SANDRA PORFIRIO GOMES	Membro Comissão/Leg	40,00	60,00	19	19	1.900,00
ANA KELLY LEMOS LIMA	Membro Comissão/Leg	40,00	60,00	16	7	1.060,00
ANA RITA BIZERRIL FORTE	Suplente/Adm/Leg	40,00	60,00	16	0	640,00
BRENDA DE FATIMA DO NASCIMENTO ANDRADE	Suplente/Adm/Leg	40,00	60,00	10	0	400,00
EDNEY FEITOSA RODRIGUES	Coordenador/Legislação	50,00	80,00	18	18	2.340,00



NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TORNOS	TORNOS EXTRA	TOTAL
ELENIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Suplente/Adm/Leg	40,00	60,00	6	0	240,00
FRANCIANE AGUIAR ALCANTARA	Coordenador/Legislação	50,00	80,00	19	17	2.310,00
LUZIANIA LIMA VASCONCELOS	Suplente/Adm/Leg	40,00	60,00	11	9	980,00
MARIA LUCIENE FREIRES	Suplente/Adm/Leg	40,00	60,00	5	11	860,00
NATALIA DE OLIVEIRA MATOS	Suplente/Adm/Leg	40,00	60,00	4	0	160,00
NATALIA KELLY VIANA FREITAS	Suplente/Adm/Leg	40,00	60,00	10	9	940,00
TACIANA RODRIGUES DE LIMA	Suplente/Adm/Leg	40,00	60,00	19	0	760,00
<b>TOTAL</b>						<b>18.150,00</b>

### COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 007/CEGÁS/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: **IMACULADA GORDIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**. OBJETO: **Contratação de Escritório de Advocacia por escopo, para ingresso/acompanhamento de ação judicial** objetivando o não pagamento de IRPJ e CSLL sobre a taxa SELIC aplicada a valores recuperados judicialmente, com aproveitamento à CEGÁS da tese do STF de Repercussão Geral nº 962 de acordo, com depósito em juízo dos valores em discussão judicial, com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, com remuneração condicionada ao êxito da ação judicial, em percentual calculado do total do benefício fruído pela CEGÁS (valores depositados em juízo na data do trânsito em julgado da ação), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, os preceitos do direito privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS, necessárias ao cumprimento de seu objeto. Contrato será executado por escopo FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: De 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ O valor contratual será calculado no percentual de 6% (seis por cento) do total do benefício fruído pela CEGÁS com ação judicial pagos em Primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias, do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/Ce, 20 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Fábio Augusto Norcio, Enaldo Cezar Santana Valadares(CEGÁS) e Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa Zarpelon (IMACULADA).

Fábio Augusto Norcio  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

#### PORTARIA Nº11/2022.

#### INSTITUI O REGIME DE REVEZAMENTO PRESENCIAL E TELETRABALHO EMERGENCIAL PARA OS SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ – SEMA COMO MEDIDA DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A MITIGAÇÃO DOS RISCOS DECORRENTES DA DOENÇA OCACIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85 inciso XXIV da Lei Estadual, Nº 15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Decreto nº 33.170, de 29 de julho de 2019 que altera a estrutura organizacional da SEMA e o Decreto nº 33.406 de 18 de dezembro de 2019 que aprova o novo Regulamento da SEMA; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19; CONSIDERANDO o aumento observado dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspira cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças; CONSIDERANDO orientações oriundas do Comitê Estratégico e Científico encarregado da definição das medidas sanitárias e de isolamento social no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a eficiência na Administração Pública, em atenção às disposições do art. 37 da Constituição Federal, com o resguardo da saúde e da integridade de servidores e colaboradores da SEMA, a fim de reduzir as possibilidades de contágio; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da efetiva prestação de serviços públicos por parte da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará; RESOLVE:

Art. 1º Instituir o regime de revezamento presencial e teletrabalho emergencial e temporário para os servidores e colaboradores terceirizado lotados na Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará, regulamentados por esta Portaria.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho especificado no caput deste artigo será atribuído a todas as unidades administrativas da SEMA tanto na sede, em Fortaleza, como nas Sedes das Unidades de Conservação geridas pela SEMA.

Art. 2º As atividades laborais serão exercidas remotamente pelos servidores/colaboradores, quando não estiverem na escala presencial do regime de revezamento, a ser estabelecido pelas chefias imediatas de cada Coordenação/Assessoria, a quem caberá a fixação de padrões mínimos de produtividade e o controle de sua realização.

Art. 3º Compete ao Coordenador/Assessor:

I – acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho e estabelecer o regime presencial, sempre observando o protocolo de segurança contra a COVID-19;

II – monitorar o cumprimento das atividades estabelecidas;

III – avaliar a qualidade do trabalho apresentado desempenhado;

IV – convocar os servidores para a realização de reuniões por meio de chamadas de vídeo ou videoconferência, ou, excepcionalmente, de forma presencial mesmo presencialmente, observado todo o protocolo de segurança contra a COVID-19 e as restrições contidas nas legislações relativas ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 4º Compete ao servidor/colaborador em regime de revezamento presencial e teletrabalho emergencial:

I – promover as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho;

II – cumprir, no mínimo, as atividades estabelecidas definido pelo Coordenador nos prazos estipulados;

III – atender às convocações para comparecimento presencial às dependências da SEMA ou comparecer espontaneamente, desde que necessário ao desenvolvimento de suas atividades e observados todo o protocolo de segurança contra a COVID-19 e as restrições contidas nas legislações relativas ao enfrentamento da pandemia;

IV – manter as ferramentas de comunicação permanentemente atualizadas e disponíveis nos dias úteis;

V – consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional;

VI – manter o gestor imediato informado sobre a evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII – enviar relatório das atividades desenvolvidas ao gestor imediato, em meio digital, para fins de controle e prestação de contas das atividades fixadas no prazo acordado;

VIII – guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, bem como dos dados acessados de forma remota, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

IX – manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

X – encaminhar, por meio de caixa postal de correio eletrônico institucional, ou outra ferramenta de acompanhamento de demandas, minutas do trabalho previsto, sempre que necessário, para apreciação, orientação e revisão pelo chefe imediato da unidade.

Art. 5º O servidor em regime de revezamento e de teletrabalho somente poderá retirar processos e demais documentos da SEMA quando solicitado pelo Coordenador/Assessor e em casos estritamente necessários, e/ou mediante ciência aprovação da chefia imediata, devolvendo-os íntegros e no prazo estabelecido no fluxo processual SEMA ou prazo legal, se houver.

Parágrafo único. Constatada a não devolução dos autos ou documentos do processo no prazo fixado ou ainda qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, deve o gestor oficial o servidor por meio de mensagem eletrônica para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, restitua os autos e apresente esclarecimentos sobre o motivo da não devolução no prazo estipulado.

Art. 6º Compete à CETEI, conforme diretrizes da política de segurança da informação da SEMA, viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores e colaboradores em regime de teletrabalho aos sistemas internos, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

§1º A CETEI deverá prestar o suporte técnico necessário por meio de canais existentes para a regular instalação dos sistemas e deverá prestar auxílio às coordenações/assessorias na utilização de videoconferência para realização de reuniões.



§2º Os servidores e colaboradores em regime de teletrabalho poderão valer-se do serviço de suporte ao usuário, observado o horário de expediente da SEMA.

Art. 7º As medidas de que trata esta Portaria têm caráter temporário e devem vigorar até 04 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogadas diante das medidas sanitárias de contingenciamento.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Secretário do Meio Ambiente do Estado do Ceará.

Art. 9º Ficam suspensas, até o dia 04 de fevereiro de 2022, as disposições em sentido contrário ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022 até 04 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, em Fortaleza/CE, 20 de janeiro de 2022.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº16/2022** - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo Nº12172489/2021 - VIPROC, e com fundamento no Decreto Nº32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **ROSILENE LIMA CARDOZO**, Professor, matrícula n.º 303932-1-X, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade Escolar, símbolo DAI I, na Secretaria da Educação do Município de Moraújo, com ressarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/23. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº17/2022** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo Nº11713508 - VIPROC, e em conformidade com o Decreto Nº32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE EXCLUIR, a partir de 07/12/21, da Portaria Nº191/2019, datada de 09/04/19, e publicada no Diário Oficial do Estado de 12/04/19, a empregada pública **ANTÔNIA PIRES DE LIMA**, Téc. Aux. Desenvolvimento Social, matrícula Nº001683-1-9, lotada na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, cedida para prestar serviços na Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, com ônus para a origem, a partir de 01/01/19 até 31/12/22. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº026/2022** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo Nº11379861/2021 - VIPROC, e com fundamento nos Decretos Nº32.960, de 13/02/19, e alterações, e nº 33.780, de 21/10/20, RESOLVE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO, a partir de 01/01/22 até 30/06/23, da cessão formalizada através da Portaria Nº215/2021, datada de 13/05/21, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/05/21, da empregada pública **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, Analista de Gestão de TI, matrícula Nº001378-1-2, lotada na Empresa de tecnologia da Informação do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com ressarcimento para a origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

### ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 20210001, relativo ao Processo Administrativo protocolado sob n.º 06042064/2021 da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - EGPCE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA DE VIGILÂNCIA, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento devidamente adjudicado do objeto licitado à **ACESSO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME**, por apresentar a proposta de menor preço de R\$ 211.659,43 (Duzentos e Onze Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Resultado Final de Licitação do Pregoeiro em 29 de dezembro de 2021. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 19 de janeiro de 2022.

Inah Maria de Abreu  
COORDENADORA JURÍDICA

### SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

#### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

**PORTARIA Nº08/2022-SEAS**, de 21 de janeiro de 2022 - O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 32.419, de 13 de novembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º. **Instaurar Sindicância Nº01/2022** para investigar e apurar denúncia de cometimento de infração disciplinar, baseado no Processo Nº. 00396729/2021 e demais processos apensos, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conforme previsão legal contida no art. 4º, inciso X do Decreto N.º 32.419 de 13 de novembro de 2017. Art. 2º. Designar Comissão de Sindicância, para cumprimento do artigo anterior, composta pelos seguintes servidores: Carlos Eduardo Nunes de Sena, matrícula N.º 300201-1-1, na qualidade de Presidente; João Batista de Sousa Neto, matrícula N.º 104769-1-7, na qualidade de Secretário e Francisco Weyds Fernandes Cavalcante, matrícula N.º 3000251-2, como membro, todos lotados nesta Superintendência. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar N.º 169 de 27 de dezembro de 2016. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021

Em observância ao artigo 27, § 3o da Lei n.º 13.019/2014, o Ordenador de Despesas da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão de Seleção da Chamada Pública 002/2021, devidamente nomeada através da Portaria 144/2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, cumprido todas as exigências do procedimento da Chamada Pública 002/2021 – Processo n.º 08173131/2021, cujo objeto é a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração visando a conjugação de esforços para atender aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, referendado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, garantindo o acesso aos direitos fundamentais de liberdade, respeito e dignidade, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura e à convivência familiar e comunitária, sob a responsabilidade da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, **adjudica e homologa o resultado da referida Chamada Pública**, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos indicados nos relatórios da Comissão de Seleção constantes dos autos, conforme quadros abaixo:



## LOTE 01:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Liga Esportiva Arte e Cultura Beneficente	19
2	Instituto de Arte e Cidadania	16
3	Federação de Triathlon Cearense - FETRIECE	14,5
4	Universidade Patativa do Assaré	14
Eliminada	Associação Beneficente a Criança e a Família Carente	10,5
Eliminada	Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental	19

## LOTE 02:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Sociedade para o Bem Estar da Família	19,5
2	Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental	19
3	Universidade Patativa do Assaré	17,5
4	Federação de Triathlon Cearense - FETRIECE	14,5

## LOTE 03:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental	19
2	Liga Esportiva Arte e Cultura Beneficente	18,5
3	Instituto de Arte e Cidadania	18,5
4	Universidade Patativa do Assaré	17,5
5	Instituto Maria da Hora	16
Eliminada	Associação Beneficente a Criança e a Família Carente	11,5

## LOTE 04:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Instituto de Arte e Cidadania	19
2	Liga Esportiva Arte e Cultura Beneficente	18,5
3	Comitê – RELOAD	18,5
4	Conselho Comunitário Parque São José	18,5
5	Universidade Patativa do Assaré	17,5

## LOTE 05:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Instituto de Assistência e Proteção Social	20
2	Instituto de Arte e Cidadania	18,5
3	Universidade Patativa do Assaré	18
4	Federação de Triathlon Cearense - FETRIECE	14,5
Eliminada	Frete de Assistência a Criança Carente	9,5

## LOTE 06:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Universidade Patativa do Assaré	18,5
2	Conselho Comunitário Parque São José	18,5
3	Instituto de Arte e Cidadania	17,5
Eliminada	Associação Beneficente a Criança e a Família Carente	11,5

## LOTE 07:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Movimento Consciência Jovem	18
2	Associação dos Moradores do Conj Novo Mondubim	15,5
3	Federação de Triathlon Cearense - FETRIECE	14,5
Eliminada	Comitê para Democratização da Informática do Ceará	0
Eliminada	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Semiárid	0

## LOTE 08:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Movimento Consciência Jovem	17,5
2	Universidade Patativa do Assaré	17

## LOTE 09:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Instituto de Assistência e Proteção Social	20
2	Sociedade para o Bem Estar da Família	19,5
3	Instituto de Arte e Cidadania	19
4	Comitê para Democratização da Informática do Ceará	18,5
5	Universidade Patativa do Assaré	17,5

## LOTE 10:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Instituto de Assistência e Proteção Social	20
2	Sociedade para o Bem Estar da Família	19,5
3	Universidade Patativa do Assaré	17,5

## LOTE 11:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Instituto de Assistência e Proteção Social	20
2	Instituto de Arte e Cidadania	18,5
3	Comitê para Democratização da Informática do Ceará	18,5
4	Conselho Comunitário Parque São José	18,5
5	Universidade Patativa do Assaré	18

## LOTE 12:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Conselho Comunitário Parque São José	19,5
2	Instituto de Arte e Cidadania	18
3	Universidade Patativa do Assaré	17,5
4	Instituto Maria da Hora	17
Eliminada	Associação Beneficente a Criança e a Família Carente	0



## LOTE 13:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Movimento Consciência Jovem	18,5
2	Universidade Patativa do Assaré	17,5

## LOTE 14:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Instituto de Assistência e Proteção Social	20
2	Movimento Consciência Jovem	19,5
3	Sociedade para o Bem Estar da Família	18
4	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Semiárido	15,3
Eliminada	Associação dos Moradores do Conj Novo Mondubim	0

## LOTE 15:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental	19,5
2	Liga Esportiva Arte e Cultura Beneficente	18,5
3	Instituto de Arte e Cidadania	18,5
4	Universidade Patativa do Assaré	18
5	Federação de Triathlon Cearense - FETRIECE	14,5

## LOTE 16:

\*\* DESERTO \*\*

## LOTE 17:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Federação de Triathlon Cearense - FETRIECE	14,5

## LOTE 18:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Movimento Consciência Jovem	18
2	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Semiárido	15,3
3	Federação de Triathlon Cearense - FETRIECE	14,5
Eliminada	Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar	8,3

## LOTE 19:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Movimento Consciência Jovem	18
2	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Semiárido	15,3
3	Federação de Triathlon Cearense - FETRIECE	14,5
Eliminada	Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar	8,3

As despesas decorrentes da presente homologação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – Seas, previstas para o exercício de 2022, cujas ações constam do PROGRAMA 136 – PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentárias abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas: 47100004.08.243.136.20689.01.335041.10000.0; 47100004.08.243.136.20689.02.335041.10000.0; 47100004.08.243.136.20689.03.335041.10000.0; 47100004.08.243.136.20689.11.335041.10000.0; 47100004.08.243.136.20689.12.335041.10000.0. Fortaleza, 14 de janeiro de 2022.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 283, SÉRIE 3, ANO XIII, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que publicou o EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017-SEAS. **Onde se lê:** O presente Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA em razão da supressão de valores ao Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Termo. **Leia-se:** O presente Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA em razão do acréscimo de valor ao Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Termo. Fortaleza/CE, 18 de janeiro de 2022.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

**SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06/SRH/CE/2013**

I - ESPÉCIE: VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/SRH/CE/2013; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.253/0001-42; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, Cep: 60.819-900, Cambeba; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO ÁGUAS DO CEARÁ**, CNPJ nº 18.285.568/0001-61, constituído pelas empresas PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (empresa líder), SERVENG CIVILSAN S/A – EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.421/0001-31, PB CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.017.891/0001-75.; V - ENDEREÇO: Rua Paes Leme, nº 524, 8º andar, Pinheiros, São Paulo-SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este instrumento na solicitação da contratada, na anuência da Fiscalização, no parecer jurídico da SRH, no art. 57, I da Lei nº 8.666/93, e nos demais elementos consubstanciados nos autos do processo administrativo nº 11579305/2021; VII - FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 06/SRH/CE/2013, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO 1º TRECHO JATI / RIO CARIÚS DO PROJETO DO CINTURÃO DE ÁGUAS DO CEARÁ – CAC – LOTE 1. Por força deste Termo Aditivo fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência, até o dia 21 de março de 2022; IX - VALOR GLOBAL: Sem repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: Por força deste Termo Aditivo fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência, até o dia 21 de março de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo; XII - DATA: 21 de dezembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, YURI CASTRO DE OLIVEIRA, SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS, PAULO SAID BITTAR, PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, MARIA ELIANE NOGUEIRA BORGES, PB CONSTRUÇÕES LTDA e THADEU LUCIANO MARCONDES PENIDO, SERVENG CIVILSAN S/A – EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR JURÍDICO

